



EXERCÍCIO DE 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2023


MODALIDADE: PREGÃO Nº: 003/2023

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.3001.4.4.90.52.00 – D0001

SÍNTESE DO OBJETO: Aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo I, do presente edital.

AUTUAÇÃO

Aos 15 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, nesta Câmara Municipal, eu, **Adrielle Adilaine Costa** autuei a autorização e demais documentos que seguem.

  
**Adrielle Adilaine Costa**  
Pregoeira



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023

PREGÃO Nº: 003/2023

### REQUISIÇÃO

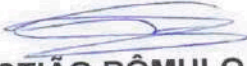
Considerando que no dia 29/11/2022 ocorreu uma forte chuva que causou inundação na cidade, onde o veículo oficial da Câmara Municipal foi atingido, vindo a ter perda total.

Considerando que, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, especialmente as relacionadas às ações do Presidente da Câmara e vereadores durante as viagens oficiais realizadas pelos mesmos para cidades da região, bem como em deslocamento dentro do município de Rio Piracicaba, para averiguar, acompanhar e fiscalizar as ações do Executivo e as demandas da população, faz-se necessária a aquisição de um veículo próprio.

Considerando por fim que, em razão da precariedade de algumas estradas de nosso Estado, e da extensa área rural do município de Rio Piracicaba, é necessário um veículo tipo SUV, que pelas suas características garantirá um bom desempenho e segurança dos passageiros.

Venho solicitar a realização de Processo Licitatório, tipo Pregão Presencial, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Rio Piracicaba, 15 de março de 2023.

  
**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



PORTARIA Nº. 004/2023

**NOMEIA PREGOEIRA E  
MEMBROS DA EQUIPE DE  
APOIO E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designada como Pregoeira e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na Modalidade Pregão da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, as servidoras abaixo relacionadas:

**Pregoeira:** Adriele Adilaine Costa

**Equipe de Apoio:** Inêz Aparecida Leite e Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira.

**Art. 2º** Fica designado como suplente da Pregoeira ou de qualquer um dos membros da equipe de apoio, o servidor Frederico Augusto de Melo Camilo.

**Art. 3º** Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**Art. 4º** A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2023.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 02 de janeiro de 2023.

**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**  
Presidente da Câmara

**Confere com o Original e Dou Fé**

Rio Piracicaba 15/03/23

Diretor (a) Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas nas Leis Federais nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório do tipo Pregão Presencial para **Aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo I, do presente edital**, e, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 15 de março de 2023.

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**

  
**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**  
Presidente da Câmara Municipal

*Transparência e Legalidade!*

**De:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 09:56  
**Para:** 'vendedor04.monlevade@guiauto.com.br'  
**Assunto:** Orçamento Veículo  
**Anexos:** TERMO DE REFERÊNCIA.doc

Prezados senhores, bom dia!

Vimos solicitar orçamento de veículo, conforme Termo de Referência em anexo.

Favor enviar junto ao valor: marca, modelo do veículo e ficha técnica do mesmo.

Cordialmente,

Adriele Costa  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba



## TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quantidade	Descrição minuciosa do objeto
01	01	<p><b>Veículo Utilitário Esportivo</b> (Sport Utility Vehicle - SUV ), Zero Km, com as seguintes características:</p> <p><b>Carroceria:</b> Tipo de Carroceria: SUV;</p> <p><b>Cor:</b> Branco;</p> <p><b>Motor <u>Turbo</u> Flex (gasolina e álcool)</b>, com no mínimo, 999 cm<sup>3</sup>.</p> <p><b>Combustível:</b> bicomcombustível (gasolina e/ou álcool em qualquer proporção).</p> <p><b>Potência (cv/rpm):</b> 110 CV ou superior, independentemente do combustível.</p> <p><b>Transmissão (tipo e nº de marchas):</b> transmissão automática de no mínimo seis velocidades, com opção de troca manual.</p> <p><b>Freio:</b> O freio deverá possuir, no mínimo, sistema antibloqueio das rodas (ABS) e distribuição eletrônica de frenagem;</p> <p><b>Direção:</b> Elétrica ou hidráulica;</p> <p><b>Porta-Malas:</b> Mínimo de 380 litros.</p> <p><b>Tanque:</b> deverá ser de, no mínimo, 36 litros</p> <p><b>Airbag (quantidade):</b> No mínimo 2 (dois), sendo um para o motorista e um para o passageiro do assento dianteiro.</p> <p><b>Acionamento dos vidros:</b> Elétrico em todas as portas.</p> <p><b>Retrovisores externos:</b> Ajuste: Elétrico.</p> <p><b>Travas:</b> Elétricas nas portas e porta malas.</p> <p><b>Sonorização e Central multimídia:</b> Central multimídia com entrada USB, Rádio AM e FM, antena e alto-falantes.</p> <p><b>Ano/Modelo:</b> 2023/2023</p> <p><b>Cintos de segurança:</b> Cintos de três pontos para todos os ocupantes.</p> <p><b>Demais itens:</b> Câmera de estacionamento traseira, Ar condicionado, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, volante com ajuste de altura,</p>

*Chi*

	<p>alarme anti-furto, protetor de motor e Carter, para-choques na cor do veículo, encosto de cabeça nos bancos com regulagem de altura, jogo de tapetes, película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro em conformidade com a legislação vigente e todos os acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação pertinente.</p> <p><b>Equipamentos de série:</b> O veículo deverá possuir todos os equipamentos de série não especificados neste Termo de Referência, mas que são exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>O veículo especificado neste item retrata a realidade atual do mercado, devendo a CONTRATADA, entregar o veículo do ano e modelo mais recente, tendo como referência a data da ordem de fornecimento e o prazo de entrega estabelecido.</p>
--	---

## 1- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Trata-se da aquisição de um veículo tipo SUV para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, especialmente as relacionadas às ações do Presidente da Câmara e vereadores durante as viagens oficiais realizadas pelos mesmos para cidades da região, bem como em deslocamento dentro do município de Rio Piracicaba, para averiguar, acompanhar e fiscalizar as ações do Executivo e as demandas da população.

1.2 Justifica-se a exigência na utilidade que será dada ao veículo, vez que foi entendido que para a realização do transporte de forma confortável e segura, em razão da precariedade de algumas estradas de nosso Estado, e em razão da extensa área rural do município de Rio Piracicaba, é necessário um veículo que pelas suas características garanta um bom desempenho e a segurança dos passageiros.

## 2- DA GARANTIA

2.1 O prazo de garantia do veículo será de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte.

2.2 As obrigações relativas à garantia contratual permanecem pelo prazo previsto no subitem anterior, independentemente da fluência do prazo de vigência do contrato.

2.3 O fabricante do veículo ofertado deverá ter rede de concessionárias

*[Handwritten signature]*



autorizadas para a prestação do serviço de assistência técnica no Estado de Minas Gerais, minimamente na cidade de Rio Piracicaba ou em cidade localizada numa distância de no máximo 150km do município de Rio Piracicaba.

2.4 A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente a CONTRATANTE a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, incluindo-se as partes que apresentarem defeitos e/ou vícios de execução não oriundos do mau uso por parte da CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades da CONTRATANTE.

2.5 Durante o período da garantia, caso não exista ou deixe de existir assistência ou suporte técnico local autorizado pelo fabricante, ficará a licitante vencedora responsável pelos serviços até o término da garantia.

2.6 Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, o prazo de garantia ficará prorrogado, pelo período necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, sujeita a CONTRATADA, em caso de inexecução, à aplicação das sanções legais cabíveis.

### 3 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 A entrega do veículo deverá ser efetuada no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a contar do recebimento da Nota de Empenho**, no endereço Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Rio Piracicaba/MG, no horário de 08h às 12 horas e de 13h as 16 horas.

3.2 Em caso de vencimento do prazo de entrega ocorrer em final de semana ou feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, desde que haja expediente na Câmara Municipal.

3.3 O veículo deverá ser entregue sem qualquer dano ou avaria e a contratada responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem com o mesmo até sua entrega.

3.4 Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega somente poderá ser aceito nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante prévia solicitação escrita, apresentada no prazo de entrega do bem, devidamente acompanhada de documentos comprobatórios dos motivos alegados, podendo a solicitação ser encaminhada por e-mail, mas, exclusivamente ao endereço fornecido pela Direção da Câmara Municipal.

3.5 O recebimento definitivo do veículo dar-se-á somente após a verificação do

*Chi*





enquadramento nas especificações definidas no edital.

3.6 Na hipótese de recusa parcial ou total do recebimento, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição, sem prejuízo da observância do prazo inicial estabelecido para a entrega e da aplicação de sanções contratuais ou legais cabíveis.

3.7 A liquidação da nota fiscal deverá ocorrer na mesma data do recebimento definitivo.

3.8 O objeto deverá ser entregue na totalidade do item constante na nota de empenho.

3.9 Eventual recusa no recebimento do produto não exime a CONTRATADA de efetivar a entrega no prazo inicial estabelecido.

#### **4 DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado em parcela única pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, após a entrega do veículo licitado, através de depósito bancário na conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, ou, eventualmente, por outra forma, a critério da Câmara Municipal, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento do veículo.

4.2 Identificando qualquer divergência na nota fiscal, a Câmara Municipal deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.3 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

4.4 O preço pactuado no contrato decorrente do processo licitatório será fixo e irrevogável.

4.5 Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes a penalidades contratuais.

Rio Piracicaba/MG, 03 de março de 2023

**ADRIELE ADILAINE COSTA**  
Pregoeira

De: vendedor04.monlevade@guiauto.com.br  
Enviado em: quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 10:55  
Para: camararp@camararp.mg.gov.br  
Assunto: Re: Orçamento Veículo  
Anexos: PAPEL TIMBRADO PREFEITURA TRACKER CAMARA.docx

Bom dia,

Segue em anexo orçamento TRACKER LTZ TURBO

---

**LIDIANE FREITAS**

**CONSULTORA DE VENDAS**

**(31)995317332**

Em 16/02/2023 09:55, [camararp@camararp.mg.gov.br](mailto:camararp@camararp.mg.gov.br) escreveu:

Prezados senhores, bom dia!

Vimos solicitar orçamento de veículo, conforme Termo de Referência em anexo.

Favor enviar junto ao valor: marca, modelo do veículo e ficha técnica do mesmo.

Cordialmente,

Adriele Costa

Câmara Municipal de Rio Piracicaba



[www.guiauto.com.br](http://www.guiauto.com.br) CNPJ:  
18.854.182/0007-19

**A: CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**

João Monlevade, 16/02/2023

Condições gerais para fornecimento do produto, dentro do prazo estabelecido.

Modelo	TRACKER 1.0 TURBO LTZ AUTOMATICA	Código GM:	5N76HP
Cor:	BRANCO	Opcionais:	CZM
Ano/modelo	23/23	Motor:	1.0
Qtde:	01	Preço Unitário	R\$ 139.250,00

Veículo vendido na modalidade CNPJ

• Prazo de entrega:	ATÉ 90 DIAS	• Validade da proposta	30 dias
• Forma de pagamento:	A VISTA		
• Faturamento:	General Motors do Brasil		

**R\$ 126.717,50 ( 9% DESCONTO CNPJ)**

**OPCIONAIS**




Alerta de Colisão Frontal / Frenagem automática de emergência em baixa velocidade / 06 Airbags (frontais, laterais e de cortina) / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em acive / Controle de estabilidade e tração / Indicador de nível de vida de óleo / Luz de condução diurna / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix") e ("Top Tether") / Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem ("EBD") / Maçanetas internas na cor prata / Rack de teto na cor preta / Ar condicionado / Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade / Computador de bordo com informações de viagem, do veículo e consumo / Direção Elétrica Progressiva / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave / Cobertura do portamalas / Banco traseiro bipartido e rebatível / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones

Vi



através do Apple CarPlay via cabo, Radio AM/FM e Entrada USB / Painel de Instrumentos 3,5" digital TFT / Conjunto de alto falantes - 6 unidades / Controlador de velocidade de cruzeiro / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual (modo de seleção de marcha eletrônico ERS) / Sensor de estacionamento traseiro / Entrada USB dupla para o banco traseiro / Grade frontal com detalhes cromados / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Maçanetas externas na cor do veículo / Câmera de ré / Easy Entry - Abertura das portas e alarme anti-furto através de sensor de aproximação na chave / EasyStart - Partida sem chave / Sensor Crepuscular / OnStar / Roda de Alumínio aro 17" / Volante esportivo com revestimento premium e Controles de rádio e do celular / Bancos híbridos (tecido e revestimento premium)

CONDIÇÕES GERAIS:

-  General Motors do Brasil Ltda., poderá modificar modelos, equipamentos, especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso.
-  Os preços ora cotados estarão sujeitos aos acréscimos ou decréscimos de seu valor que venham a ser estabelecidos até a ocasião do faturamento de acordo com a tabela da General Motors do Brasil Ltda sugerido ao público.
-  O prazo de entrega poderá ser alterado em virtude de "Motivo de Força Maior" conforme definido em lei ou decisão do fabricante.

**LIDIANE**  
**PEREIRA DE**  
**FREITAS**  
**CONSULTOR**  
**A DEVENDAS**  
**31-995317332**  
**vendedor04.monlevade@guiauto.com.br**

*Li*

camararp@camararp.mg.gov.br



De: camararp@camararp.mg.gov.br  
Enviado em: quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 09:54  
Para: 'leticia.mariane@embraterrvw.com.br'  
Assunto: Orçamento Veículo  
Anexos: TERMO DE REFERÊNCIA.doc

Prezados senhores, bom dia!

Vimos solicitar orçamento de veículo, conforme Termo de Referência em anexo.

Favor enviar junto ao valor: marca, modelo do veículo e ficha técnica do mesmo.

Cordialmente,

Adriele Costa  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

*lu*



## TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quantidade	Descrição minuciosa do objeto
01	01	<p><b>Veículo Utilitário Esportivo</b> (Sport Utility Vehicle - SUV ), Zero Km, com as seguintes características:</p> <p><b>Carroceria:</b> Tipo de Carroceria: SUV;</p> <p><b>Cor:</b> Branco;</p> <p><b>Motor <u>Turbo Flex</u> (gasolina e álcool)</b>, com no mínimo, 999 cm<sup>3</sup>.</p> <p><b>Combustível:</b> bicomcombustível (gasolina e/ou álcool em qualquer proporção).</p> <p><b>Potência (cv/rpm):</b> 110 CV ou superior, independentemente do combustível.</p> <p><b>Transmissão (tipo e nº de marchas):</b> transmissão automática de no mínimo seis velocidades, com opção de troca manual.</p> <p><b>Freio:</b> O freio deverá possuir, no mínimo, sistema antibloqueio das rodas (ABS) e distribuição eletrônica de frenagem;</p> <p><b>Direção:</b> Elétrica ou hidráulica;</p> <p><b>Porta-Malas:</b> Mínimo de 380 litros.</p> <p><b>Tanque:</b> deverá ser de, no mínimo, 36 litros</p> <p><b>Airbag (quantidade):</b> No mínimo 2 (dois), sendo um para o motorista e um para o passageiro do assento dianteiro.</p> <p><b>Acionamento dos vidros:</b> Elétrico em todas as portas.</p> <p><b>Retrovisores externos:</b> Ajuste: Elétrico.</p> <p><b>Travas:</b> Elétricas nas portas e porta malas.</p> <p><b>Sonorização e Central multimídia:</b> Central multimídia com entrada USB, Rádio AM e FM, antena e alto-falantes.</p> <p><b>Ano/Modelo:</b> 2023/2023</p> <p><b>Cintos de segurança:</b> Cintos de três pontos para todos os ocupantes.</p> <p><b>Demais itens:</b> Câmera de estacionamento traseira, Ar condicionado, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, volante com ajuste de altura,</p>

	<p>alarme anti-furto, protetor de motor e Carter, para-choques na cor do veículo, encosto de cabeça nos bancos com regulagem de altura, jogo de tapetes, película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro em conformidade com a legislação vigente e todos os acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação pertinente.</p> <p><b>Equipamentos de série:</b> O veículo deverá possuir todos os equipamentos de série não especificados neste Termo de Referência, mas que são exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>O veículo especificado neste item retrata a realidade atual do mercado, devendo a CONTRATADA, entregar o veículo do ano e modelo mais recente, tendo como referência a data da ordem de fornecimento e o prazo de entrega estabelecido.</p>
--	---

## 1- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Trata-se da aquisição de um veículo tipo SUV para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, especialmente as relacionadas às ações do Presidente da Câmara e vereadores durante as viagens oficiais realizadas pelos mesmos para cidades da região, bem como em deslocamento dentro do município de Rio Piracicaba, para averiguar, acompanhar e fiscalizar as ações do Executivo e as demandas da população.

1.2 Justifica-se a exigência na utilidade que será dada ao veículo, vez que foi entendido que para a realização do transporte de forma confortável e segura, em razão da precariedade de algumas estradas de nosso Estado, e em razão da extensa área rural do município de Rio Piracicaba, é necessário um veículo que pelas suas características garanta um bom desempenho e a segurança dos passageiros.

## 2- DA GARANTIA

2.1 O prazo de garantia do veículo será de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte.

2.2 As obrigações relativas à garantia contratual permanecem pelo prazo previsto no subitem anterior, independentemente da fluência do prazo de vigência do contrato.

2.3 O fabricante do veículo ofertado deverá ter rede de concessionárias

Chi



autorizadas para a prestação do serviço de assistência técnica no Estado de Minas Gerais, **minimamente na cidade de Rio Piracicaba ou em cidade localizada numa distância de no máximo 150km do município de Rio Piracicaba.**

2.4 A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente a CONTRATANTE a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, incluindo-se as partes que apresentarem defeitos e/ou vícios de execução não oriundos do mau uso por parte da CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades da CONTRATANTE.

2.5 Durante o período da garantia, caso não exista ou deixe de existir assistência ou suporte técnico local autorizado pelo fabricante, ficará a licitante vencedora responsável pelos serviços até o término da garantia.

2.6 Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, o prazo de garantia ficará prorrogado, pelo período necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, sujeita a CONTRATADA, em caso de inexecução, à aplicação das sanções legais cabíveis.

### 3 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 A entrega do veículo deverá ser efetuada no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a contar do recebimento da Nota de Empenho**, no endereço Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Rio Piracicaba/MG, no horário de 08h às 12 horas e de 13h as 16 horas.

3.2 Em caso de vencimento do prazo de entrega ocorrer em final de semana ou feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, desde que haja expediente na Câmara Municipal.

3.3 O veículo deverá ser entregue sem qualquer dano ou avaria e a contratada responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem com o mesmo até sua entrega.

3.4 Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega somente poderá ser aceito nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante prévia solicitação escrita, apresentada no prazo de entrega do bem, devidamente acompanhada de documentos comprobatórios dos motivos alegados, podendo a solicitação ser encaminhada por e-mail, mas, exclusivamente ao endereço fornecido pela Direção da Câmara Municipal.

3.5 O recebimento definitivo do veículo dar-se-á somente após a verificação do





enquadramento nas especificações definidas no edital.

3.6 Na hipótese de recusa parcial ou total do recebimento, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição, sem prejuízo da observância do prazo inicial estabelecido para a entrega e da aplicação de sanções contratuais ou legais cabíveis.

3.7 A liquidação da nota fiscal deverá ocorrer na mesma data do recebimento definitivo.

3.8 O objeto deverá ser entregue na totalidade do item constante na nota de empenho.

3.9 Eventual recusa no recebimento do produto não exime a CONTRATADA de efetivar a entrega no prazo inicial estabelecido.

#### **4 DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado em parcela única pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, após a entrega do veículo licitado, através de depósito bancário na conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, ou, eventualmente, por outra forma, a critério da Câmara Municipal, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento do veículo.

4.2 Identificando qualquer divergência na nota fiscal, a Câmara Municipal deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.3 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

4.4 O preço pactuado no contrato decorrente do processo licitatório será fixo e irrevogável.

4.5 Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes a penalidades contratuais.

Rio Piracicaba/MG, 03 de março de 2023

**ADRIELE ADILAINE COSTA**  
Pregoeira

**camararp@camararp.mg.gov.br**



**De:** wellington.lage@embraterrvw.com.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 14:45  
**Para:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Assunto:** Cotacao\_Nivus\_Comfortline\_200\_TSI\_4941957.pdf  
**Anexos:** Cotacao\_Nivus\_Comfortline\_200\_TSI\_4941957.pdf

--  
Enviado do aplicativo Outlook Email App para Android

*Wli*



**Proposta de Venda**

Cliente: Câmara Municipal de Rio Piracicaba MG  
Responsável: Camara Municipal de Rio Piracicaba

**Nivus Comfortline 200 TSI**

**CH13BY - Transmissão: Automática - 128 cv / 116 cv - Total Flex - Modelo: 2023**

**Meu Acabamento Interno**

ZB - Malharia Drone R\$ 0,00

**Minha Cor**

B4B4 - Branco Cristal R\$ 750,00

Valor do Veículo		R\$ 125.890,00
Cor		R\$ 750,00
Opcionais		R\$ 0,00
Sub Total		R\$ 126.640,00
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 126.640,00</b>

**Condições:**

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores L.tda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

**000992 - Embraterr Automov**  
**Wellington Lage (Consultor de Vendas)**  
Telefone: (31) 3859-3550  
E-mail: wellington.lage@embraterrvw.com.br

**Observações:**

Cotação: 4941957 Data: 16/02/2023 Modelo: CH13BY 'MY'23' Ed. '3  
As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais:  
B4B4, ZB  
Data de validade: 28/02/2023

Avenida Alberto Lima, 770, Aclimação, João Monlevade, MG, CEP: 35931-170 | (31) 3859-3550

*Handwritten signature*



# Nivus Comfortline 200 TSI

CH13BY - Transmissão: Automática - 128 cv / 116 cv - Total Flex - Modelo: 2023

## Seus Itens de Série

- ACC - Controle Adaptativo de Velocidade e Distância
- AEB - Freagem Autônoma de Emergência
- 6 Airbags (2 frontais, 2 laterais nos bancos dianteiros e 2 de cortina)
- Alerta de frenagem de emergência
- Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros
- Alto-falantes (4 dianteiros e 2 traseiros)
- Antena no teto
- Apoios de cabeça dianteiros com ajuste de altura
- Apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura (3)
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Assistente para partida em subidas
- Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura
- Banco traseiro com encosto rebatível bipartido
- Bancos revestidos de tecido malharia
- Câmera de Ré
- Carregador sem fio (wireless) para smartphones
- Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador e limitador de carga
- Cintos de segurança traseiros automáticos de 3 pontos (inclusive o central)
- Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade
- Controle eletrônico de estabilidade (ESC), Controle de tração (ASR)
- Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro
- Detalhes internos em acabamento "Siberian"
- Direção elétrica
- Espelhos retrovisores e maçanetas das portas na cor do veículo
- Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com função tilt down no lado direito
- Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas
- Faróis em LED com função "Coming & Leaving home" e luz de condução diurna em LED integrada
- Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
- Grade dianteira com detalhes cromados
- Iluminação no porta-malas e porta-luvas
- Indicador de controle da pressão dos pneus
- Instrumento combinado digital 8"
- Lanternas traseiras em LED
- Luzes de leitura dianteira e traseiras
- Manopla da alavanca de câmbio em couro
- Palhetas do limpador de para-brisas com design aerodinâmico "Aerowischer"
- Para-sóis com espelhos iluminados para motorista e passageiro
- Piloto automático - controle automático de velocidade
- Pneus 205/60 R16
- Porta objetos no encosto do banco dianteiro direito
- Rack de teto longitudinal na cor preta
- Rodas de liga leve 16" Design Troia
- Sensores de estacionamento traseiros
- Sistema de alarme antifurto com comando remoto
- Sistema de frenagem automática pós-colisão
- Sistema de som touchscreen "Composition Touch" com tela de 6,5" e APP-Connect
- Sistema Start-Stop com reaproveitamento da energia de frenagem
- Temporizador do limpador de para-brisa com sensor de luz
- Tomada 12V no console central

000992 - Embrater Automov  
Wellington Lage (Consultor de Vendas)  
Telefone: (31) 3859-3550  
E-mail: wellington.lage@embratervw.com.br

### Observações:

Cotação: 4941957 Data: 16/02/2023 Modelo: CH13BY 'MY'23' Ed. '3  
As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais:  
B4B4, ZB  
Data de validade: 28/02/2023

Avenida Alberto Lima, 770, Aclimação, João Monlevade, MG, CEP: 35931-170 | (31) 3859-3550

Chi

# Nivus Comfortline 200 TSI

CH13BY - Transmissão: Automática - 128 cv / 116 cv - Total Flex - Modelo: 2023



## Seus Itens de Série (Continuação)

- Transmissão automática de 6 velocidades
- Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" nos dianteiros
- Volante multifuncional em couro com "shift-paddles"

**000992 - Embraterr Automov**  
**Wellington Lage (Consultor de Vendas)**  
Telefone: (31) 3859-3550  
E-mail: wellington.lage@embraterrvw.com.br

### Observações:

Cotação: 4941957 Data: 16/02/2023 Modelo: CH13BY 'MY'23' Ed. '3  
As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais:  
B4B4, ZB  
Data de validade: 28/02/2023

Avenida Alberto Lima, 770, Aclimação, João Monlevade, MG, CEP: 35931-170 | (31) 3859-3550

*W*



[camararp@camararp.mg.gov.br](mailto:camararp@camararp.mg.gov.br)

De: camararp@camararp.mg.gov.br  
Enviado em: terça-feira, 28 de fevereiro de 2023 13:44  
Para: 'vn7@levarenavault.com.br'  
Assunto: Orçamento Veículo  
Anexos: TERMO DE REFERÊNCIA.doc

Prezado Marciel, boa tarde!

Conforme contato telefônico, vimos solicitar orçamento de veículo, conforme Termo de Referência em anexo.

Favor enviar junto ao valor: marca, modelo do veículo e ficha técnica do mesmo.

cordialmente,

Adriele Costa  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

*Handwritten signature*

## TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quantidade	Descrição minuciosa do objeto
01	01	<p><b>Veículo Utilitário Esportivo</b> (Sport Utility Vehicle - SUV ), Zero Km, com as seguintes características:</p> <p><b>Carroceria:</b> Tipo de Carroceria: SUV;</p> <p><b>Cor:</b> Branco;</p> <p><b>Motor <u>Turbo</u> Flex (gasolina e álcool)</b>, com no mínimo, 999 cm<sup>3</sup>.</p> <p><b>Combustível:</b> bicomcombustível (gasolina e/ou álcool em qualquer proporção).</p> <p><b>Potência (cv/rpm):</b> 110 CV ou superior, independentemente do combustível.</p> <p><b>Transmissão (tipo e nº de marchas):</b> transmissão automática de no mínimo seis velocidades, com opção de troca manual.</p> <p><b>Freio:</b> O freio deverá possuir, no mínimo, sistema antibloqueio das rodas (ABS) e distribuição eletrônica de frenagem;</p> <p><b>Direção:</b> Elétrica ou hidráulica;</p> <p><b>Porta-Malas:</b> Mínimo de 380 litros.</p> <p><b>Tanque:</b> deverá ser de, no mínimo, 36 litros</p> <p><b>Airbag (quantidade):</b> No mínimo 2 (dois), sendo um para o motorista e um para o passageiro do assento dianteiro.</p> <p><b>Acionamento dos vidros:</b> Elétrico em todas as portas.</p> <p><b>Retrovisores externos:</b> Ajuste: Elétrico.</p> <p><b>Travas:</b> Elétricas nas portas e porta malas.</p> <p><b>Sonorização e Central multimídia:</b> Central multimídia com entrada USB, Rádio AM e FM, antena e alto-falantes.</p> <p><b>Ano/Modelo:</b> 2023/2023</p> <p><b>Cintos de segurança:</b> Cintos de três pontos para todos os ocupantes.</p> <p><b>Demais itens:</b> Câmera de estacionamento traseira, Ar condicionado, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, volante com ajuste de altura,</p>

	<p>alarme anti-furto, protetor de motor e Carter, para-choques na cor do veículo, encosto de cabeça nos bancos com regulagem de altura, jogo de tapetes, película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro em conformidade com a legislação vigente e todos os acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação pertinente.</p> <p><b>Equipamentos de série:</b> O veículo deverá possuir todos os equipamentos de série não especificados neste Termo de Referência, mas que são exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>O veículo especificado neste item retrata a realidade atual do mercado, devendo a CONTRATADA, entregar o veículo do ano e modelo mais recente, tendo como referência a data da ordem de fornecimento e o prazo de entrega estabelecido.</p>
--	---

## 1- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Trata-se da aquisição de um veículo tipo SUV para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, especialmente as relacionadas às ações do Presidente da Câmara e vereadores durante as viagens oficiais realizadas pelos mesmos para cidades da região, bem como em deslocamento dentro do município de Rio Piracicaba, para averiguar, acompanhar e fiscalizar as ações do Executivo e as demandas da população.

1.2 Justifica-se a exigência na utilidade que será dada ao veículo, vez que foi entendido que para a realização do transporte de forma confortável e segura, em razão da precariedade de algumas estradas de nosso Estado, e em razão da extensa área rural do município de Rio Piracicaba, é necessário um veículo que pelas suas características garanta um bom desempenho e a segurança dos passageiros.

## 2- DA GARANTIA

2.1 O prazo de garantia do veículo será de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte.

2.2 As obrigações relativas à garantia contratual permanecem pelo prazo previsto no subitem anterior, independentemente da fluência do prazo de vigência do contrato.

2.3 O fabricante do veículo ofertado deverá ter rede de concessionárias

lu



autorizadas para a prestação do serviço de assistência técnica no Estado de Minas Gerais, minimamente na cidade de Rio Piracicaba ou em cidade localizada numa distância de no máximo 150km do município de Rio Piracicaba.

2.4 A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente a CONTRATANTE a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, incluindo-se as partes que apresentarem defeitos e/ou vícios de execução não oriundos do mau uso por parte da CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades da CONTRATANTE.

2.5 Durante o período da garantia, caso não exista ou deixe de existir assistência ou suporte técnico local autorizado pelo fabricante, ficará a licitante vencedora responsável pelos serviços até o término da garantia.

2.6 Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, o prazo de garantia ficará prorrogado, pelo período necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, sujeita a CONTRATADA, em caso de inexecução, à aplicação das sanções legais cabíveis.

### 3 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 A entrega do veículo deverá ser efetuada no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a contar do recebimento da Nota de Empenho**, no endereço Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Rio Piracicaba/MG, no horário de 08h às 12 horas e de 13h as 16 horas.

3.2 Em caso de vencimento do prazo de entrega ocorrer em final de semana ou feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, desde que haja expediente na Câmara Municipal.

3.3 O veículo deverá ser entregue sem qualquer dano ou avaria e a contratada responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem com o mesmo até sua entrega.

3.4 Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega somente poderá ser aceito nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante prévia solicitação escrita, apresentada no prazo de entrega do bem, devidamente acompanhada de documentos comprobatórios dos motivos alegados, podendo a solicitação ser encaminhada por e-mail, mas, exclusivamente ao endereço fornecido pela Direção da Câmara Municipal.

3.5 O recebimento definitivo do veículo dar-se-á somente após a verificação do



enquadramento nas especificações definidas no edital.

3.6 Na hipótese de recusa parcial ou total do recebimento, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição, sem prejuízo da observância do prazo inicial estabelecido para a entrega e da aplicação de sanções contratuais ou legais cabíveis.

3.7 A liquidação da nota fiscal deverá ocorrer na mesma data do recebimento definitivo.

3.8 O objeto deverá ser entregue na totalidade do item constante na nota de empenho.

3.9 Eventual recusa no recebimento do produto não exime a CONTRATADA de efetivar a entrega no prazo inicial estabelecido.

#### **4 DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado em parcela única pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, após a entrega do veículo licitado, através de depósito bancário na conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, ou, eventualmente, por outra forma, a critério da Câmara Municipal, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento do veículo.

4.2 Identificando qualquer divergência na nota fiscal, a Câmara Municipal deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.3 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

4.4 O preço pactuado no contrato decorrente do processo licitatório será fixo e irrevogável.

4.5 Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes a penalidades contratuais.

Rio Piracicaba/MG, 03 de março de 2023

**ADRIELE ADILAINE COSTA**  
Pregoeira



[camararp@camararp.mg.gov.br](mailto:camararp@camararp.mg.gov.br)



**De:** Marciel Luiz [vn7@levarenavault.com.br]  
**Enviado em:** terça-feira, 28 de fevereiro de 2023 14:22  
**Para:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Assunto:** Re: Orçamento Veículo  
**Anexos:** 20230228121519608.pdf; catálogo duster.pdf

Boa tarde, Adriele!

Segue o orçamento conforme solicitado, tenho uma duster a pronta entrega na cor prata.

Att;



**Marciel Luiz**

*Consultor de Vendas Veículos Novos*

*Telefone: (31) 2942-0399 opção 1*

*E-mail: vn7@levarenavault.com.br*

Em 28/02/2023 13:44, [camararp@camararp.mg.gov.br](mailto:camararp@camararp.mg.gov.br) escreveu:

Prezado Marciel, boa tarde!

Conforme contato telefônico, vimos solicitar orçamento de veículo, conforme Termo de Referência em anexo.

Favor enviar junto ao valor: marca, modelo do veículo e ficha técnica do mesmo.

Cordialmente,

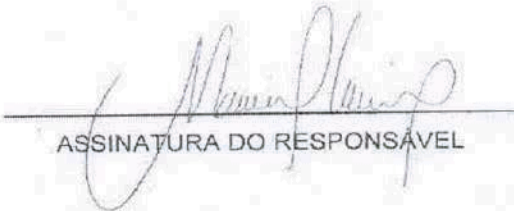
Adriele Costa  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

### COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	Unid	01	<p>Veículo RENAULT DUSTER 1.6 CVT AUTOMATICA Utilitário Esportivo (Sport Utility Vehicle - SUV ), Zero Km, com as seguintes características: Carroceria: Tipo de Carroceria: SUV; Cor: Branco; Motor Turbo Flex (gasolina e álcool), com no mínimo, 999 cm<sup>3</sup>. Combustível: bicombustível (gasolina e/ou álcool em qualquer proporção). Potência (cv/rpm): 110 CV ou superior, independentemente do combustível. Transmissão (tipo e nº de marchas): transmissão automática de no mínimo seis velocidades, com opção de troca manual. Freio: O freio deverá possuir, no mínimo, sistema antibloqueio das rodas (ABS) e distribuição eletrônica de frenagem; Direção: Elétrica ou hidráulica; Porta-Malas: Mínimo de 380 litros. Tanque: deverá ser de, no mínimo, 36 litros Airbag (quantidade): No mínimo 2 (dois), sendo um para o motorista e um para o passageiro do assento dianteiro. Acionamento dos vidros: Elétrico em todas as portas. Retrovisores externos: Ajuste: Elétrico. Travas: Elétricas nas portas e porta malas. Sonorização e Central multimídia: Central multimídia com entrada USB, Rádio AM e FM, antena e alto-falantes. Ano/Modelo: 2023/2024 Cintos de segurança: Cintos de três pontos para todos os ocupantes. Demais itens: Câmera de estacionamento traseira, Ar condicionado, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, volante com ajuste de altura, alarme anti-furto, protetor de motor e Carter, para-choques na cor do veículo, encosto de cabeça nos bancos com regulagem de altura, jogo de tapetes, película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro em conformidade com a legislação vigente e todos os acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação pertinente. Equipamentos de série: O veículo deverá possuir todos os equipamentos de série não especificados neste Termo de Referência, mas que são exigidos pelo CONTRAN. O veículo especificado neste item retrata a realidade atual do mercado, devendo a CONTRATADA, entregar o veículo do ano e modelo mais recente, tendo como referência a data da ordem de fornecimento e o prazo de entrega estabelecido.</p>	RENAULT / DUSTER	R\$131.900,00	R\$131.900,00

DATA: 28/02/2023

**LEVA RENAULT IPATINGA**  
Razão Social: RIO DOCE COMERCIO DE VEICULO LTDA  
Endereço Completo: Av. Pedro Linhares Gomes 4650 – Industrial – Ipatinga-MG  
E-mail: [vn7@levarenavault.com.br](mailto:vn7@levarenavault.com.br) CNPJ: 13.426.763/0001-40

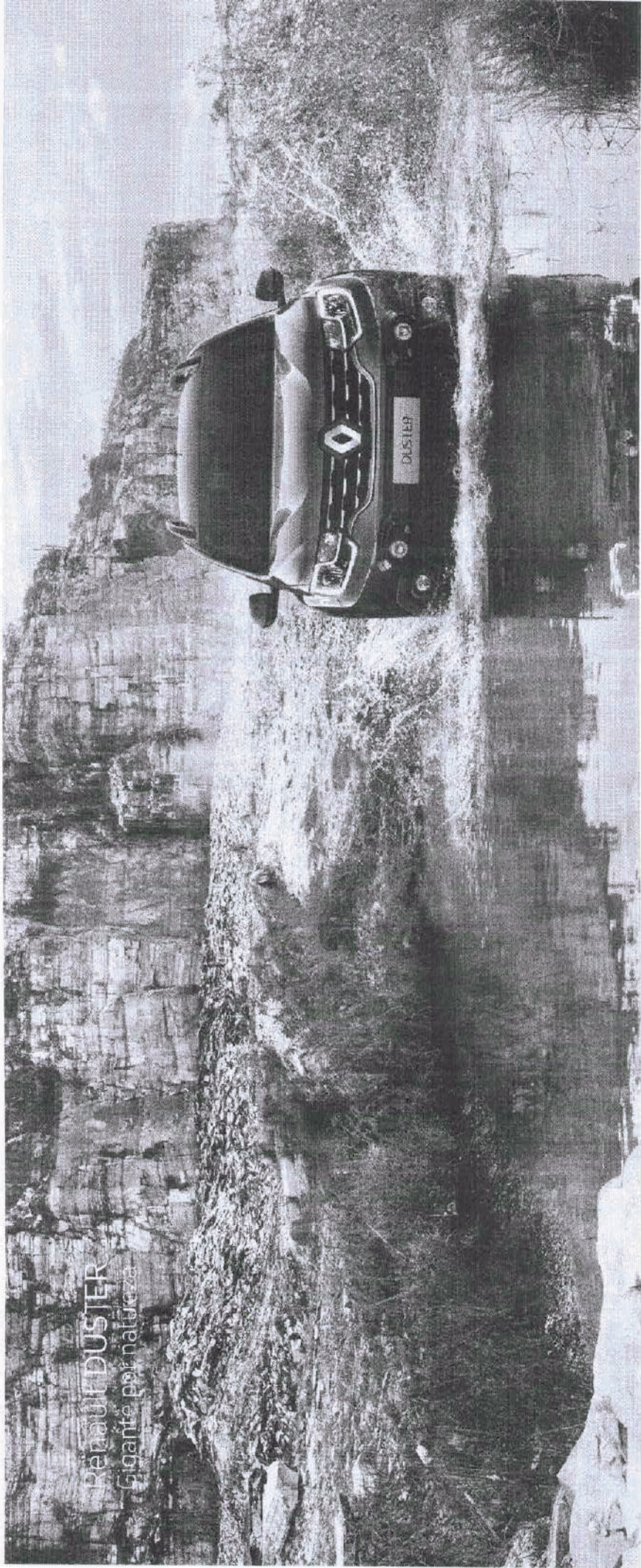
  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

13.426.763/0001-40  
I.E.: 001.751368.0019  
RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA  
AV. PEDRO LINHARES GOMES, Nº 4.650  
B. INDUSTRIAL - CEP 35.160-291  
IPATINGA - MG

Rio Doce Comércio de Veículos Ltda  
Av. Pedro Linhares Gomes, 1650, Industrial, Ipatinga/MG - CEP: 35.160-290  
Telefone: 31 2942 0399

*Handwritten signature*



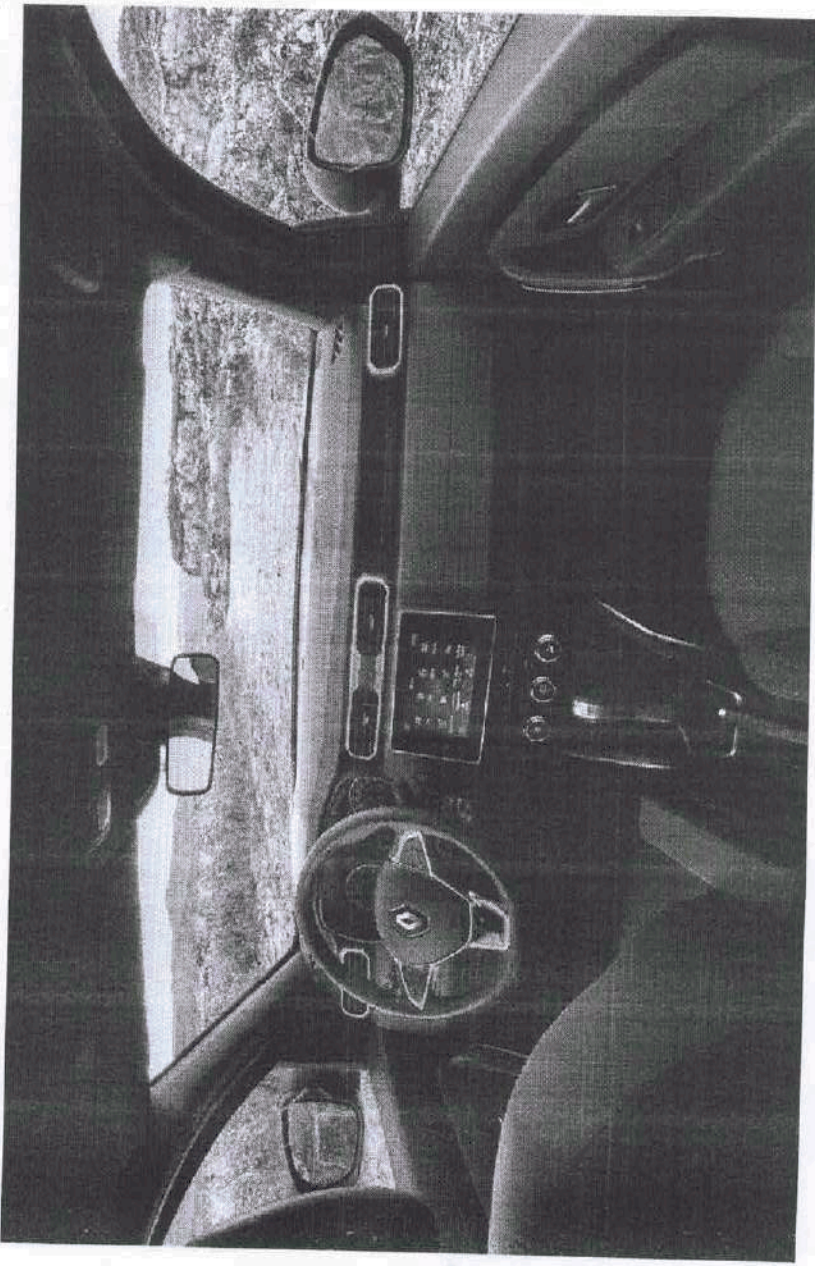


Renault DUSTER  
Gigante por natureza

## Design exterior pronto para a aventura

O novo Renault Duster é um veículo com estilo icônico, definido por suas linhas agressivas ao lado de uma cintura elevada e uma assinatura de LED em forma de C. Essas linhas fortes e poderosas são aprimoradas pelo acabamento cromado da grade e rodas de liga leve de 16" ou 17" que enfatizam o caráter do Duster. Um carro para abrir novos horizontes.



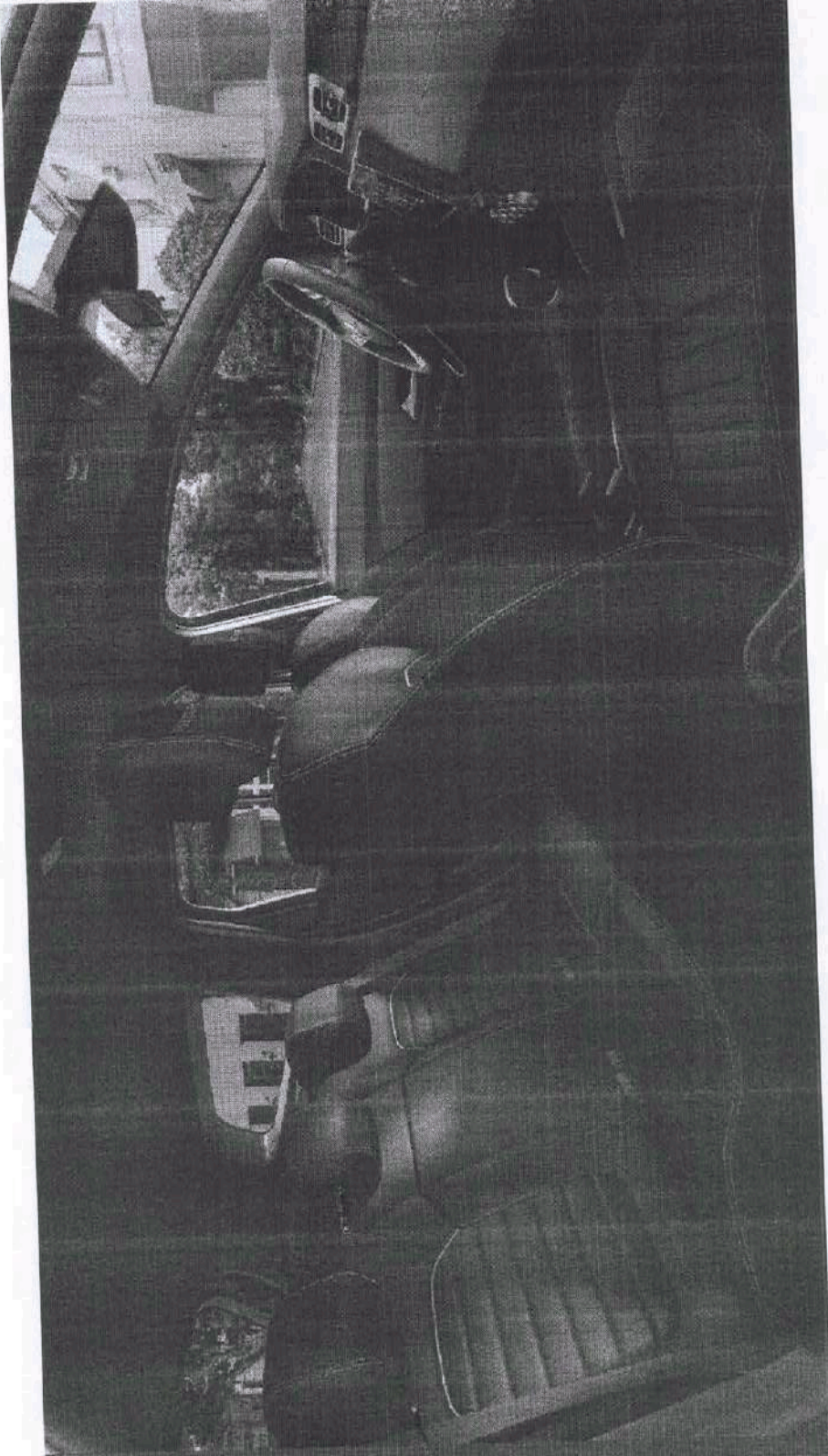


## Interior totalmente renovado

O interior do novo Renault Duster reflete sua natureza generosa e aventureira. A cabine espaçosa é sofisticada e confortável. Os assentos do motorista e do passageiro oferecem amplo suporte para garantir o seu conforto ao longo da viagem. O novo estofamento apresenta um acabamento de alta qualidade, assim como o painel, onde foi dada ênfase especial ao design ergonômico. Além do volante, ajustável em altura e profundidade, o computador de bordo convida você a desbravar novos caminhos.

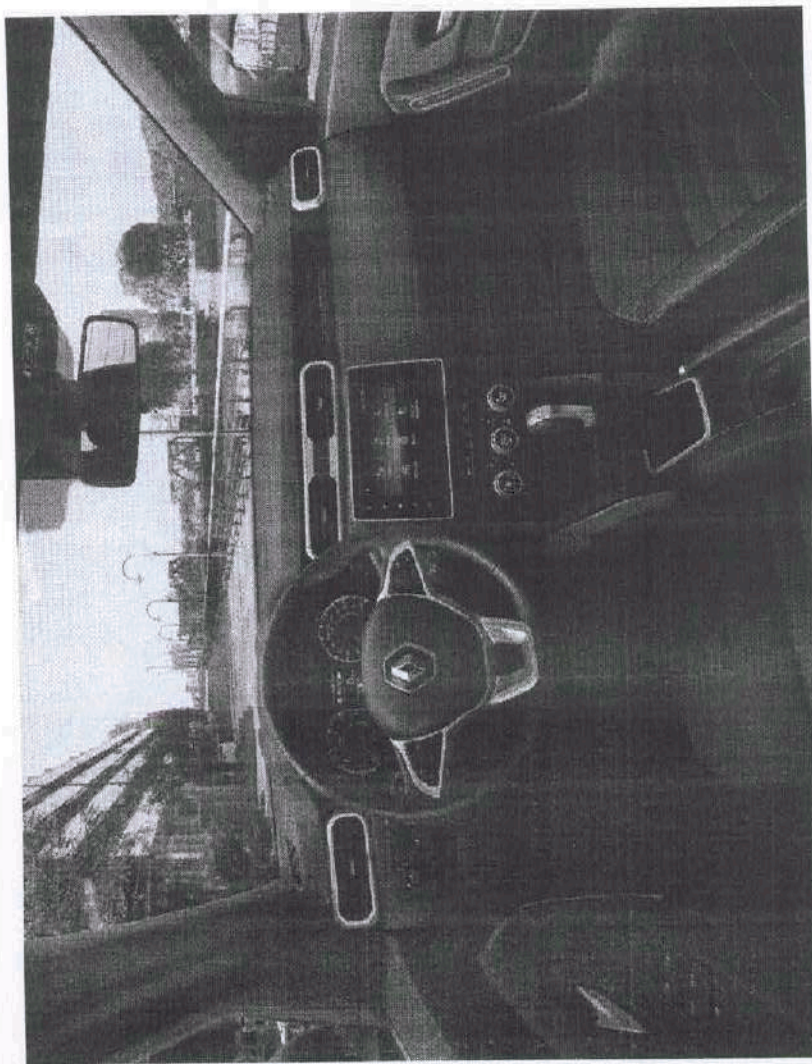






A caminho de  
novos destinos  
com amplo  
espaço interno

Superar desafios com a família e os amigos fica mais fácil a bordo do novo Renault Duster. Cabe tudo, cabem todos. O espaciales de 475 litros é grande e modular com muito mais bancos separados. O interior é espaçoso como um Duster de 4x4.



## O SUV que torna tudo acessível



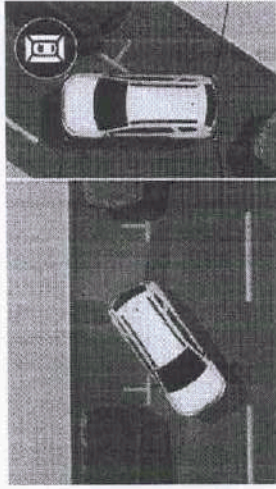
Dirija com uma mente tranquila. Use a chave-cartão *hands-free* para destrancar as portas automaticamente ao se aproximar do veículo. Ela também permite que você ligue e desligue o motor sem tirar a chave do bolso e não se preocupe em fechar o carro. Ao se afastar, o novo Renault Duster faz isso para você.



## Ainda mais simples, ainda mais seguro

Você não está mais sozinho ao volante. Zelando pela sua segurança, a câmera Multiview oferece toda a ajuda necessária ao manobrar através de 4 câmeras: uma frontal, duas laterais e uma traseira.

Além disso, o novo carro detecta a presença de qualquer veículo que esteja em seu ponto cego e te avisa através de uma luz indicadora nos espelhos com o Blind Spot Warning. O novo Duster facilita sua vida com uma pegada cada vez mais tecnológica.



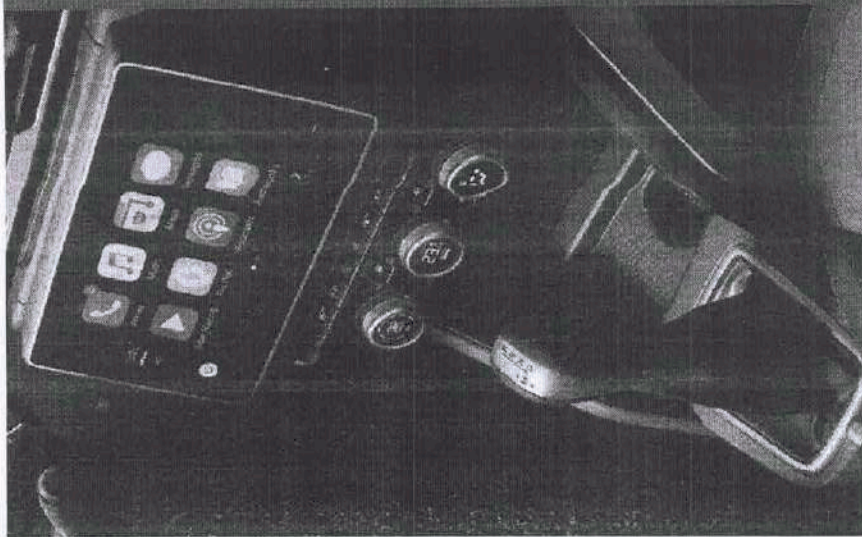
## Tecnologias para uma experiência confortável

### Easy Link

Com tecnologia Android Auto® e Apple CarPlay®, o novo multimídia permite o uso de vários apps do seu smartphone, como Spotify, Waze, Google Maps (Android Auto®) e áudio de WhatsApp, em uma tela 8" superleve toque.

O Easy Link ainda conta com Bluetooth®, entrada USB, câmera de ré\*, Eco Scoring e Eco Coaching. Tecnologia e conectividade a altura das suas expectativas.

\*A segurança sempre vem em primeiro lugar. Não dirija com o celular em mãos. Consulte o manual do proprietário.



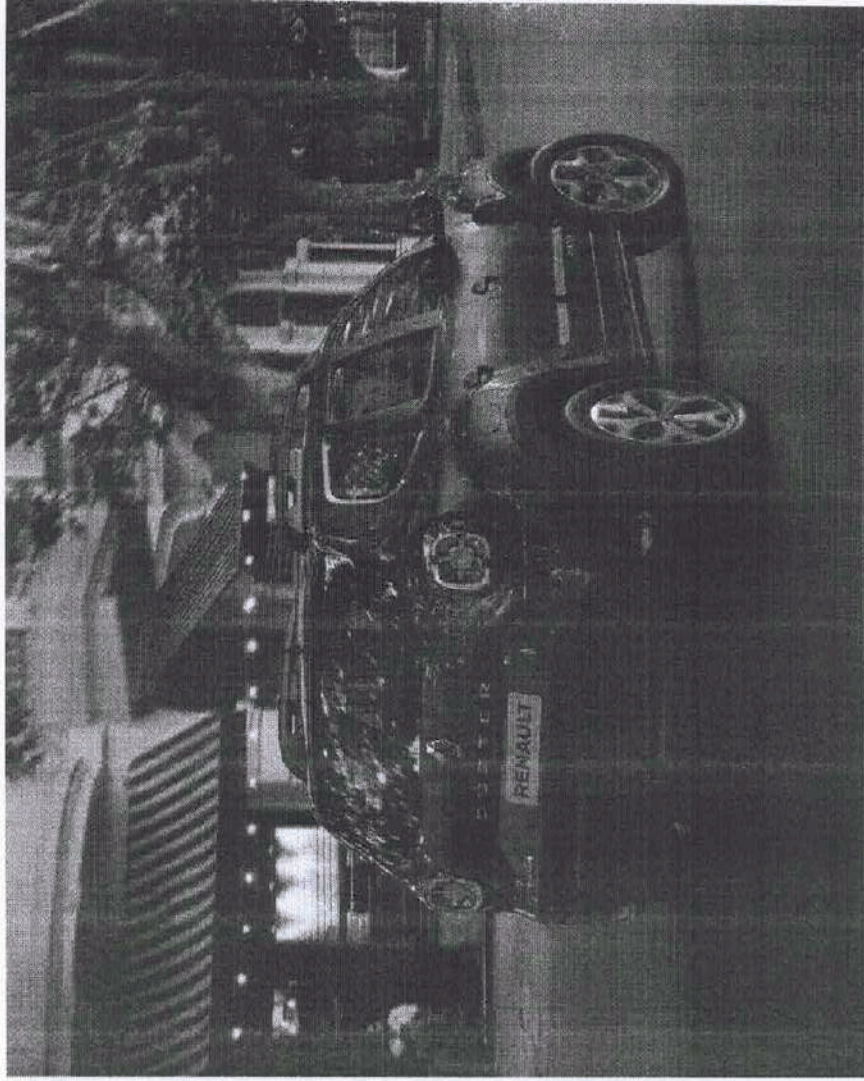
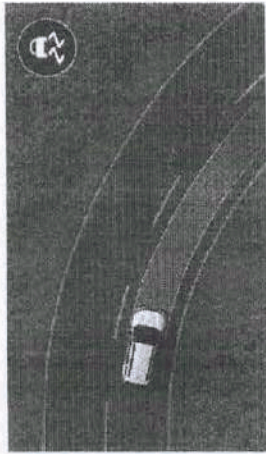
Uli

## Prazer em dirigir um SUV

A grande área envidraçada e a posição elevada de direção permitem total controle e visibilidade de tudo a sua volta.

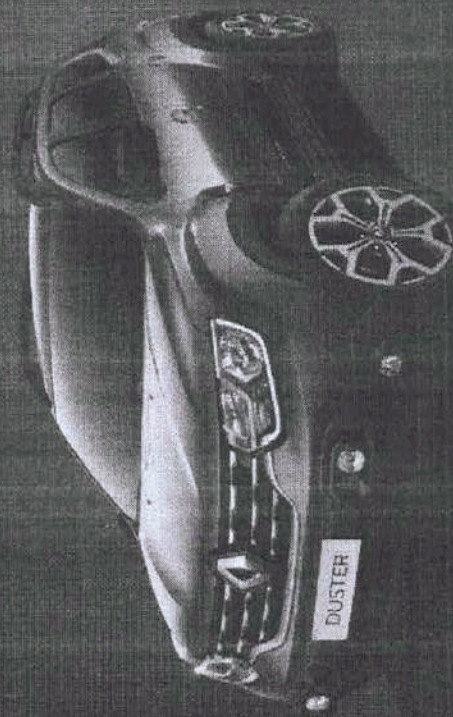
Já o controle de estabilidade (ESP), evita derrapagens em curvas, e o assistente de partida em rampa facilita a aceleração em ladeiras.

Para tornar a nova temporada d'sua vida ainda mais segura, o Duster conta com 2 airbags, ABS, detector de ponto cego, câmera MultiView, sistema Isofix e uma nova carroceria mais resistente a impactos.



# Carlab

Cores disponíveis  
Versões  
Rodas  
Dimensões  
Equipamentos e opcionais  
Acessórios



**Cores disponíveis**



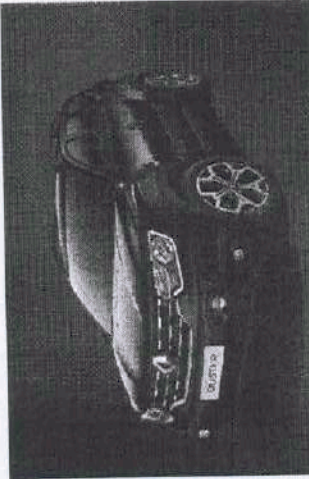
Azul Itren (ROH)



Vermelho Vivo (727)

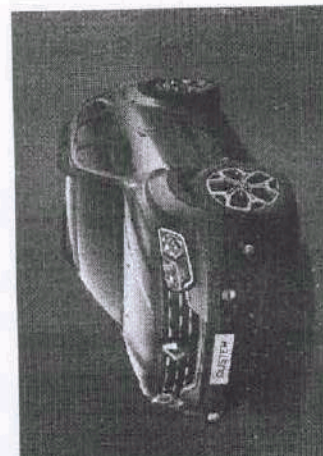


Cinza Casapédia (K1H5)



Preto Ilacré (676)

**Cores disponíveis**



Marrom Vison (CNM)



Bege Duna (H1NP)



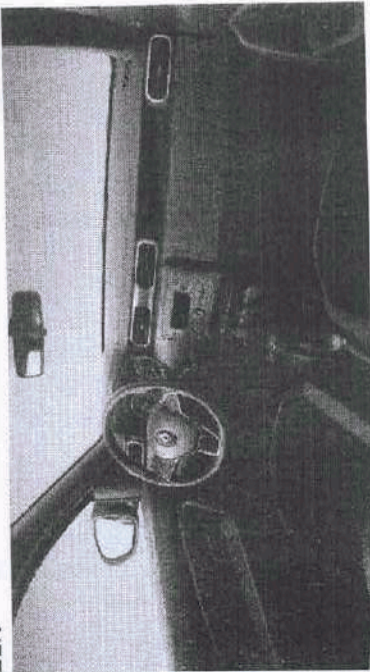
Branco Glacier (363)



Prata Estrela (KN1H)

## Versões

### ZEN



- 4 air-freitos
- ABS
- Air-bags frontais
- Alarme pirâmétrico
- Ar-condicionado manual
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Banco traseiro rebatível
- Bateria de tecto preto
- Chave remotiva
- Cinto de segurança de 3 pontos em todas as posições

- Direcção assistida
- ESP/HSA
- Faróis com assinatura LED
- Indicador de temperatura externa
- Nofix
- Luz de cores a traseiro
- Rádio
- Rodas de liga 16"
- Stop 16 Start
- Tomada 12 V traseira
- Trava elétrica com fechamento automático (CAE)
- Vidros escuros nas 4 portas

#### Opcional

- Faróis de neblina
- Limitador e regulador de velocidade
- Rodas de liga leve 15"
- Sistema multimídia Easy Link

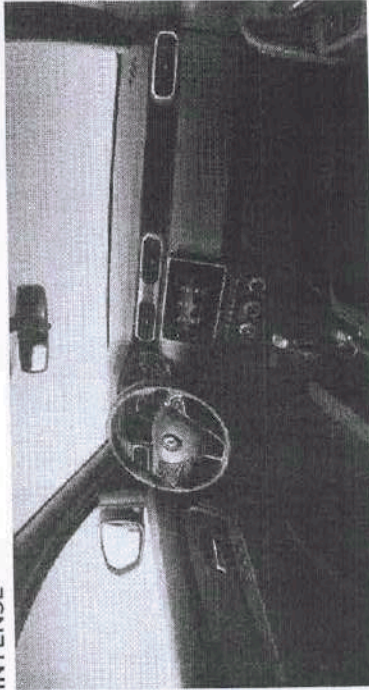
#### ZEN CVT

#### ZEN +

- Painel de instrumentos com TFT

## Versões

### INTENSE

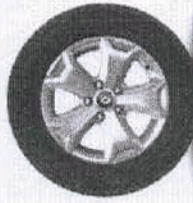


#### ZEN CVT +

- Apique prateado nos para-choques
- Ar-condicionado automático
- Barras de teto prateadas
- Câmera traseira
- Faróis de neblina
- Grande alavanca cromada
- Limitador e regulador de velocidade
- Luz de cortes a no porta-luvas
- Luzes porta-malas
- Para-vidros com espelhos
- Pompa cromada do escapeamento
- Retrovisor externo elétrico

#### Opcional

- Bancos em couro
- Park Outsider



RODAS DE LIGA LEVE 16"



RODAS DE AÇO 16"

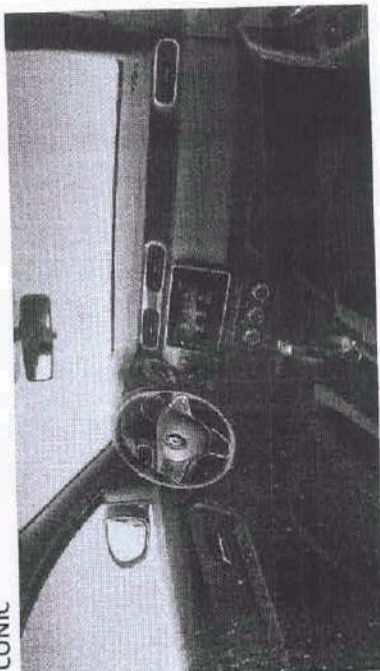
## Dimensões



RODAS DE LIGA LEVE 17"

## Versões

### ICONIC

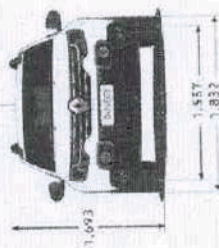
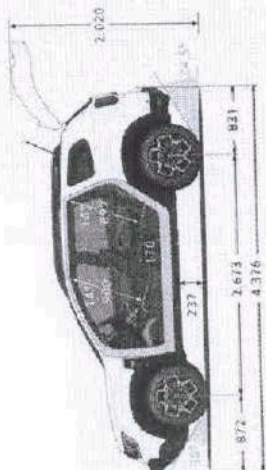


### INTENSE CVT +

- Apoio de braço para o motorista
- Câmera MultiView
- Chave sem contato Keyless
- Rodas de liga leve 17"
- Sensor de ponto cego

### Opcional

- Borrachim couro
- Pack Outsider



iki









# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



REQUISIÇÃO DE: Compra			Setor Requisitante: Gabinete do Presidente Aplicação/Justificativa: Devido a necessidade de um veículo novo para atender a Câmara Municipal.		
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO MATERIAL	UNIT.	TOTAL
01	Un.	01	Aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo I, do presente edital.	R\$128.419,17	R\$128.419,17

Data: 15/03/2023

  
**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**  
Presidente da Câmara Municipal

### ESTIMATIVA DE CUSTOS

Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante de **R\$ 128.419,17 (Cento e vinte e oito mil quatrocentos e dezenove reais e dezessete centavos)**.

Data: 15/03/2023

*Transparência e Legalidade!*  
**ADRIELE ADILAINE COSTA**  
Diretora Geral

### PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº **01.031.0001.3001.4.4.90.52.00 – D0001**.

Data: 15/03/2023

  
**LUCIA APARECIDA DOS SANTOS**  
Chefe do setor Contábil e Pessoal



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023, MODALIDADE PREGÃO Nº 003/2023.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº. 004, de 02 de janeiro de 2023, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto deste Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, e suas posteriores alterações e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

#### 1- DO CREDENCIAMENTO

O Credenciamento para este Pregão Presencial poderá ser realizado nos dias que antecedem a licitação no horário de 8h às 12 horas e de 13h às 16 horas, e no dia 28/03/2023 de 08 horas até às 08h30min, na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba (Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Centro – Rio Piracicaba/MG).

Observação: No dia da abertura deste Pregão, o horário máximo de chegada dos representantes das licitantes para credenciamento é até 08h30min. Representantes que chegarem após este horário não serão credenciados.

#### 1.1 - DA ABERTURA

1.1.1 A Pregoeira e equipe de apoio realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL

DATA: 28/03/2023

HORÁRIO: às 09 horas

1.1.2- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### 2 – DA PUBLICAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

2.1. O Edital deste Pregão Presencial será publicado na íntegra no site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2004. O extrato do Edital será publicado no quadro de avisos afixado no hall de entrada da Câmara Municipal e na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

### **3 - DO OBJETO**

Aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo I, do presente edital.

### **4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária nº **01.031.0001.3001.4.4.90.52.00 – D0001**.

### **5 - DA PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Poderão participar do certame licitantes que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que satisfaçam todas as condições fixadas neste edital e seus anexos.

5.2 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- 5.2.1- Empresa com objeto social incompatível com o apresentado no Contrato Social da licitante proponente;
- 5.2.2- Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- 5.2.3- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.2.4- Estrangeiras que não funcionem no país;
- 5.2.5- Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, haja alguém que seja, na data do ato convocatório, servidor do Contratante da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG;
- 5.2.6- Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato da Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

5.3 - A simples participação da licitante neste certame implica:

- a)- A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;



b)- Que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

c)- A aceitação de todas as condições estabelecidas na minuta de contrato apresentada e no ANEXO I deste edital.

### 6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar à Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

a) Documento de identificação com foto;

b) Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei Nº 10.520/2002, (conforme anexo IV);

c) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 6.7;

e) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

I- Registro comercial, no caso de empresa individual;

II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;



f) Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII);

Parágrafo Único – Em hipótese alguma será aceito documento diferente dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.3- A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2, alínea “b” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.4 - A apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2, alínea “f” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6.5- Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 – Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.7 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente.

6.7.1 Em caso de documentos com assinaturas digitais, as mesmas deverão obedecer aos ditames da Lei 14.063/20 e demais leis e regras que tratam sobre o assunto

6.8 – A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos no item 6.2, exceto as alíneas “a” e “d”, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

6.9 - A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6.10 – Após o término da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.



## 7 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

7.1- Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

### ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇO

NOME COMPLETO DO LICITANTE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

### ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME COMPLETO DO LICITANTE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

7.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a), por integrantes da equipe de apoio, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

7.3- Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

7.4- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.5- A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a), por integrantes da equipe de apoio, deverá ser efetuada, em horário de expediente, na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, situada na Avenida Dom Joaquim Silvério, Praia, nº





174 – Rio Piracicaba/MG, no horário das 08h às 12 horas e 13h às 16 horas (horário local).

7.6- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

7.7- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.8- Na ocasião da abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, a Pregoeira e equipe de apoio deverá conferir e rubricar todas as suas folhas.

7.9- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.10 - A licitante que enviar os envelopes I (PROPOSTA DE PREÇO) e II (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) antecipadamente ou no dia da sessão, sem representante credenciado, deverá enviar também, em envelope separado, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO IV deste edital), sob pena de ser declarada NÃO PARTICIPANTE do certame, observado o disposto no subitem seguinte.

7.11 - No caso do subitem 7.10 supra, deverá a licitante enviar ainda, dentro do mesmo envelope separado, documento que comprove que o signatário da declaração está autorizado a assinar pela empresa.

7.12 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até a data e o horário previstos no preâmbulo deste edital para a sessão pública de abertura do certame.

### 8 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

8.1- O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada conforme modelo fornecido pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Anexo II deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

referido anexo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço do item licitado, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a virgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;

II – Preço unitário e total do objeto licitado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação.

8.2- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4- A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 8.1, inciso II deste Edital.

8.5- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

8.6- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.7- A proposta terá validade obrigatória de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

8.8- A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão



desconsideradas, valendo as especificações constantes da Planilha de Preços do presente edital.

8.9- O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

8.10- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

### 9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

9.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conterá, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.1.1- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

9.1.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

9.1.5- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

9.1.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.1.7- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja



dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

9.1.8- Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

9.1.9- Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo deste edital (ANEXO V).

9.1.10 - Declaração de Idoneidade (ANEXO VI).

9.1.11 - Cópia do CPF e RG ou CNH do sócio administrador ou do responsável pela assinatura do futuro contrato.

9.2 – As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3 – Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (nos termos da Lei Complementar nº 123/2006), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão, exceto CNPJ e Atestado de capacidade técnica, quando for o caso.



9.6 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada em Cartório ou publicação na imprensa oficial para conferência pelo Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio. As cópias poderão ser autenticadas pelo Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio preferencialmente até 00:30min (trinta minutos) antes da abertura dos envelopes.

9.7 – Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.8 - As declarações e os documentos emitidos pela licitante e apresentados neste certame deverão ser assinados por seu representante legal.

9.9 Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o (a) PREGOEIRO (A) solicitar o assessoramento técnico e/ou jurídico de órgãos ou de profissionais especializados.

### 10 - DO JULGAMENTO

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 – Durante a etapa de lances poderá ser permitido pela Pregoeira o uso de celulares para a consulta de preços, de forma breve.

10.1.3 – Serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.4- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:



10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.



10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 15, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

### **10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AOS MICROEMPREENDEDORES, MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06.**

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 serão observados os seguintes:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até



5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### 10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.





Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) própria Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).

10.4.7- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja realizada a homologação do certame e firmado o contrato. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

### 11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



11.1 - A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a). A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita tão logo seja declarada vencedora, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo o Pregoeira adjudicar o objeto à(s) vencedora(s).

11.3 - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Câmara Municipal, em dias úteis, no horário das 08h às 12 horas e de 13h às 16 horas.

11.4 - Os recursos e contrarrazões deverão dar entrada para Protocolo na sede da Câmara e observarão:

- a) Quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) A forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) A legitimidade e o interesse recursais;
- d) A fundamentação.

11.5 – Os recursos, quando for o caso, deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.6– O resultado do recurso, quando for o caso, será publicado no Quadro de Avisos localizado na sede da Câmara Municipal, para ciência das partes, e comunicados aos interessados através de e-mail.

## 12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado em parcela única pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, após a entrega do veículo



licitado, através de depósito bancário na conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, ou, eventualmente, por outra forma, a critério da Câmara Municipal, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento do veículo.

12.2 Identificando qualquer divergência na nota fiscal, a Câmara Municipal deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.3 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

12.4 O preço pactuado no contrato decorrente do processo licitatório será fixo e irrevogável.

12.5 Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes a penalidades contratuais.

### **13 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

13.1- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos (até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas), na sede da Câmara Municipal, no endereço Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Centro – Rio Piracicaba/MG, de 08 h às 12 horas e de 13 h às 16 horas, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (31) 3854 –1353.

13.2- Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

13.3 - A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail e será divulgada no site desta Câmara para conhecimento de todos os interessados.

13.4- Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **14. DA RESCISÃO**



14.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por cento por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

15.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara. Se os valores não forem



suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.4 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.2- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

16.3- Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

16.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Rio Piracicaba - MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.5- O Presidente da Câmara Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

16.6- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

16.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



16.8- É facultada ao Pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos licitantes.

16.9- Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos para Habilitação", sem a solicitação ou a convocação para assinatura do contrato, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

16.10 Nenhuma indenização será devida aos participantes deste, por comparecerem, apresentarem documentação e/ou elaborarem propostas relativa ao presente Pregão.

16.11- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato, nos termos da Minuta integrante do presente instrumento convocatório.

16.12- Toda comunicação aos licitantes será realizada por meio de afixação no quadro de aviso localizado na entrada da sede da Câmara Municipal e publicação no site oficial [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2004.

16.13- Aqueles que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se, durante todo o processo, a acompanhar as publicações referentes ao mesmo no site oficial da Câmara Municipal ([www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br)), bem como as publicações no Diário Oficial de Minas Gerais, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

16.14- A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

16.15- Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá suspender a sessão e marcar nova data para a sua continuidade, intimando todos os participantes a comparecerem.

16.16- Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).



16.17 – O Edital e seus anexos estarão disponíveis qualquer interessado no endereço Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Centro, Rio Piracicaba/MG, nos horários de 8h às 12 horas e das 13h às 16 horas de segunda a sexta-feira e no site: [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br).

### 17.0 FAZEM PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei Nº 10.520/2002;

Anexo V - Declaração de não Emprego Menor;

Anexo VI– Declaração de Idoneidade;

Anexo VII - Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

*Câmara Municipal*

Rio Piracicaba, 15 de março de 2023.

**Rio Piracicaba**

*Adrielle*  
**ADRIELE ADILAINE COSTA**

Pregoeira Oficial

*Transparência e Legalidade!*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023, PREGÃO Nº 003/2023

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quantidade	Descrição minuciosa do objeto
01	01	<p><b>Veículo Utilitário Esportivo</b> (Sport Utility Vehicle - SUV ), Zero Km, com as seguintes características:</p> <p><b>Carroceria:</b> Tipo de Carroceria: SUV;</p> <p><b>Cor:</b> Branco;</p> <p><b>Motor Turbo Flex (gasolina e álcool)</b>, com no mínimo, 999 cm3.</p> <p><b>Combustível:</b> bicomcombustível (gasolina e/ou álcool em qualquer proporção).</p> <p><b>Potência (cv/rpm):</b> 110 CV ou superior, independentemente do combustível.</p> <p><b>Transmissão (tipo e nº de marchas):</b> transmissão automática de no mesmo seis velocidades, com opção de troca manual.</p> <p><b>Freio:</b> O freio deverá possuir, no mínimo, sistema antibloqueio das rodas (ABS) e distribuição eletrônica de frenagem;</p> <p><b>Direção:</b> Elétrica ou hidráulica;</p> <p><b>Porta-Malas:</b> Mínimo de 380 litros.</p> <p><b>Tanque:</b> deverá ser de, no mínimo, 36 litros</p> <p><b>Airbag (quantidade):</b> No mínimo 2 (dois), sendo um para o motorista e um para o passageiro do assento dianteiro.</p> <p><b>Acionamento dos vidros:</b> Elétrico em todas as portas.</p> <p><b>Retrovisores externos:</b> Ajuste: Elétrico.</p> <p><b>Travas:</b> Elétricas nas portas e porta malas.</p> <p><b>Sonorização e Central multimídia :</b> Central multimídia com</p>





	<p>entrada USB, Rádio AM e FM, antena e alto-falantes.</p> <p><b>Ano/Modelo:</b> 2023/2023</p> <p><b>Cintos de segurança:</b> Cintos de três pontos para todos os ocupantes.</p> <p><b>Demais itens:</b> Câmera de estacionamento traseira, Ar condicionado, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, volante com ajuste de altura, alarme anti-furto, protetor de motor e Carter, para-choques na cor do veículo, encosto de cabeça nos bancos com regulagem de altura, jogo de tapetes, película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro em conformidade com a legislação vigente e todos os acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação pertinente.</p> <p><b>Equipamentos de série:</b> O veículo deverá possuir todos os equipamentos de série não especificados neste Termo de Referência, mas que são exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>O veículo especificado neste item retrata a realidade atual do mercado, devendo a CONTRATADA, entregar o veículo do ano e modelo mais recentes, tendo como referência a data da ordem de fornecimento e o prazo de entrega estabelecido</p>
--	---

### 1- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Trata-se da aquisição de um veículo tipo SUV para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, especialmente as relacionadas às ações do Presidente da Câmara e vereadores durante as viagens oficiais realizadas pelos mesmos para cidades da região, bem como em deslocamento dentro do município de Rio Piracicaba, para averiguar, acompanhar e fiscalizar as ações do Executivo e as demandas da população.

1.2 Justifica-se a exigência na utilidade que será dada ao veículo, vez que foi entendido que para a realização do transporte de forma confortável e segura, em razão da precariedade de algumas estradas de nosso Estado, e em razão da extensa área rural do município de Rio Piracicaba, é necessário um veículo que pelas suas características garanta um bom desempenho e a segurança dos passageiros.

### 2- DA GARANTIA



2.1 O prazo de garantia do veículo será de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte.

2.2 As obrigações relativas à garantia contratual permanecem pelo prazo previsto no subitem anterior, independentemente da fluência do prazo de vigência do contrato.

2.3 O fabricante do veículo ofertado deverá ter rede de concessionárias autorizadas para a prestação do serviço de assistência técnica no Estado de Minas Gerais, **minimamente na cidade de Rio Piracicaba ou em cidade localizada numa distância de no máximo 150km do município de Rio Piracicaba.**

2.4 A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente a CONTRATANTE a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, incluindo-se as partes que apresentarem defeitos e/ou vícios de execução não oriundos do mau uso por parte da CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades da CONTRATANTE.

2.5 Durante o período da garantia, caso não exista ou deixe de existir assistência ou suporte técnico local autorizado pelo fabricante, ficará a licitante vencedora responsável pelos serviços até o término da garantia.

2.6 Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, o prazo de garantia ficará prorrogado, pelo período necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, sujeita a CONTRATADA, em caso de inexecução, à aplicação das sanções legais cabíveis.

### 3- DO PREÇO MÁXIMO

3.1 O valor máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba para o presente objeto é de **R\$ 128.419,17 (Cento e vinte e oito mil quatrocentos e dezenove reais e dezessete centavos)**.

### 4- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 A entrega do veículo deverá ser efetuada no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a contar do recebimento da Nota de Empenho**, no endereço Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Rio Piracicaba/MG, no horário de 08h às 12horas e de 13h as 16horas.

4.2 Em caso de vencimento do prazo de entrega ocorrer em final de semana ou



feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, desde que haja expediente na Câmara Municipal.

43 O veículo deverá ser entregue sem qualquer dano ou avaria e a contratada responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem com o mesmo até sua entrega.

4.4 Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega somente poderá ser aceito nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante prévia solicitação escrita, apresentada no prazo de entrega do bem, devidamente acompanhada de documentos comprobatórios dos motivos alegados, podendo a solicitação ser encaminhada por e-mail, mas, **exclusivamente** ao endereço fornecido pela Direção da Câmara Municipal.

4.5 O recebimento definitivo do veículo dar-se-á somente após a verificação do enquadramento nas especificações definidas no edital.

4.6 Na hipótese de recusa parcial ou total do recebimento, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição, sem prejuízo da observância do prazo inicial estabelecido para a entrega e da aplicação de sanções contratuais ou legais cabíveis.

4.7 A liquidação da nota fiscal deverá ocorrer na mesma data do recebimento definitivo.

4.8 O objeto deverá ser entregue na totalidade do item constante na nota de empenho.

4.9 Eventual recusa no recebimento do produto não exime a CONTRATADA de efetivar a entrega no prazo inicial estabelecido.

## 5- DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado em parcela única pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, após a entrega do veículo licitado, através de depósito bancário na conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, ou, eventualmente, por outra forma, a critério da Câmara Municipal, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento do veículo.

5.2 Identificando qualquer divergência na nota fiscal, a Câmara Municipal deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

5.3 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.4 O preço pactuado no contrato decorrente do processo licitatório será fixo e irrevogável.

5.5 Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes a penalidades contratuais.

Rio Piracicaba/MG, 15 de março de 2023.

  
ADRIELE ADILAINE COSTA  
Pregoeira

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**

*Transparência e Legalidade!*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023, PREGÃO Nº 003/2023.

### PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À Pregoeira e Equipe de Apoio – Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023, PREGÃO Nº 003/2023.

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para fornecimento do objeto do Edital de PREGÃO Nº 003/2023.

Item	Quantidade	Descrição minuciosa do objeto
01	01	<b>Veículo Utilitário Esportivo</b> (Sport Utility Vehicle - SUV ), Zero Km, com as seguintes características: <b>Carroceria:</b> Tipo de Carroceria: SUV; <b>Cor:</b> Branco; <b>Motor Turbo Flex (gasolina e álcool)</b> , com no mínimo, 999 cm3. <b>Combustível:</b> bicombustível (gasolina e/ou álcool em qualquer proporção). <b>Potência (cv/rpm):</b> 110 CV ou superior, independentemente do combustível. <b>Transmissão (tipo e nº de marchas):</b> transmissão automática de no mesmo seis velocidades, com opção de troca manual.



	<p><b>Freio:</b> O freio deverá possuir, no mínimo, sistema antibloqueio das rodas (ABS) e distribuição eletrônica de frenagem;</p> <p><b>Direção:</b> Elétrica ou hidráulica;</p> <p><b>Porta-Malas:</b> Mínimo de 380 litros.</p> <p><b>Tanque:</b> deverá ser de, no mínimo, 36 litros</p> <p><b>Airbag (quantidade):</b> No mínimo 2 (dois), sendo um para o motorista e um para o passageiro do assento dianteiro.</p> <p><b>Acionamento dos vidros:</b> Elétrico em todas as portas.</p> <p><b>Retrovisores externos:</b> Ajuste: Elétrico.</p> <p><b>Travas:</b> Elétricas nas portas e porta malas.</p> <p><b>Sonorização e Central multimídia :</b>Central multimídia com entrada USB, Rádio AM e FM, antena e alto-falantes.</p> <p><b>Ano/Modelo:</b> 2023/2023</p> <p><b>Cintos de segurança:</b> Cintos de três pontos para todos os ocupantes.</p> <p><b>Demais itens:</b> Câmera de estacionamento traseira, Ar condicionado, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, volante com ajuste de altura, alarme anti-furto, protetor de motor e Carter, para-choques na cor do veículo, encosto de cabeça nos bancos com regulagem de altura, jogo de tapetes, película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro em conformidade com a legislação vigente e todos os acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação pertinente.</p> <p><b>Equipamentos de série:</b> O veículo deverá possuir todos os equipamentos de série não especificados neste Termo de Referência, mas que são exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>O veículo especificado neste item retrata a realidade atual do mercado, devendo a CONTRATADA, entregar o veículo do ano e modelo mais recentes, tendo como referência a data da ordem de fornecimento e o prazo de entrega estabelecido</p>
--	---



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



Valor da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Marca: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_ Modelo: \_\_\_\_\_

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação e o prazo para a entrega do veículo é de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo do Proponente

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**

*Transparência e Legalidade!*



**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023,  
PREGÃO Nº 003/2023.**

**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, \_\_\_\_\_ (qualificar), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o Processo Licitatório nº 008/2023, Modalidade PREGÃO Nº 003/2023, sob a regência Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações pertinentes, têm como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Este Contrato tem como objeto a **aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Processo Licitatório nº 008/2023, Pregão nº 003/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará a contratada o valor Global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

2.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado em parcela única pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, após a entrega do veículo licitado, através de depósito bancário na conta corrente a ser informada pela **CONTRATADA**, ou, eventualmente, por outra forma, a critério da Câmara Municipal, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento do veículo.





2.3. Identificando qualquer divergência na nota fiscal, a Câmara Municipal deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

2.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

2.5. O preço pactuado no contrato decorrente do processo licitatório será fixo e irrevogável.

2.6. Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes a penalidades contratuais.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do produto entregue, serão realizados pela Direção Geral da Câmara Municipal.

3.2. A direção Geral atestará a entrega do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à CONTRATADA.

3.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Câmara Municipal.

3.4. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n. 8.666/93.

4.2. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Câmara



Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.3. A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

4.4. Qualquer tolerância por parte do Câmara Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CÂMARA MUNICIPAL exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

4.5. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

4.6. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Câmara o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

4.7. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Câmara ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.

4.8. O prazo de garantia mínimo será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da entrega do veículo, cobrindo todas as obrigações praticadas no mercado, excluindo-se da garantia apenas a reposição de peças e insumos cuja necessidade decorra de desgaste natural, tais como: combustível, fluidos e lubrificantes, pneus, pastilhas de freio, paletas de limpadores de para-brisa, sem ônus para a Câmara Municipal, a serem realizadas necessariamente na rede autorizada.



### CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Câmara, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

5.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Câmara, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Câmara a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da Câmara, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução.

5.4. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Câmara Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Câmara, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da Câmara.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O veículo devera ser entregue no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, desde que justificado por escrito e aceito pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



6.2. O veículo deverá ser entregue no pátio da Câmara Municipal, acompanhado do respectivo manual, bem como toda documentação e termos de garantia, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

6.3. A Câmara Municipal não aceitará ou receberá o veículo com qualquer defeito, imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no detalhamento do objeto ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar os reparos/substituições necessárias em prazo a ser determinado, sem direito à indenização, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

6.4. A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para providenciar a substituição do produto com defeito.

6.5. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara Municipal.

6.6. O prazo de vigência da garantia iniciará a partir da data do recebimento definitivo do veículo pela Câmara Municipal.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

7.1. Executar o objeto do Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.

7.2. Fornecer o veículo em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Anexo I – Detalhamento do Objeto, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

7.3. A CONTRATADA deverá entregar o veículo em perfeitas condições de uso e sem apresentar qualquer tipo de avaria, arranhão ou quaisquer danos que o



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



descharacterizarão como veículo novo, podendo a CÂMARA MUNICIPAL recusá-lo caso não esteja de acordo com o previsto Anexo I – Detalhamento do Objeto.

7.4. A operação de transporte, carga e descarga do veículo são de responsabilidade da CONTRATADA até a entrega do mesmo no pátio da CÂMARA MUNICIPAL. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente o produto danificado em razão de danos ocorridos durante o transporte, entrega ou outra situação que não possa ser imputada à CONTRATANTE;

7.5. A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente à Câmara Municipal, a data e o horário da entrega do veículo.

7.6. Todas as despesas necessárias para efetuar o reparo, correção, remoção ou substituição das peças ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante a garantia, ficarão a cargo da CONTRATADA.

7.7. A CONTRATADA deverá propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem.

7.8. O fabricante do veículo ofertado deverá ter rede de concessionárias autorizadas para a prestação do serviço de assistência técnica no Estado de Minas Gerais, **minimamente na cidade de Rio Piracicaba ou em cidade localizada numa distância de no máximo 150km do município de Rio Piracicaba.**

7.9. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

7.10. Providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal com respeito à execução do objeto.

7.11. Entregar o produto objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados e deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

7.12. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pela Câmara Municipal.

7.13. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal.



7.14. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica do produto entregue.

7.15. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.16. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Câmara Municipal, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

7.17. Encaminhar a Câmara Municipal juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pela Câmara Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

8.1. Emitir o Pedido de Compra.

8.2. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução deste Contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem aplicadas as sanções legais e previstas no Edital.

8.3. Fiscalizar e atestar a entrega do objeto em conformidade com o Edital e seus anexos.

8.4. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do Contrato.

8.5. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela



CONTRATADA, em relação aos serviços objeto deste Contrato.

8.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

8.8. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.9. Arcar com obrigações de publicação do extrato deste Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.031.0001.3001.4.4.90.52.00 – D0001.

### CLÁUSULA DÉCIMA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. Este Contrato vigorará pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse da Câmara Municipal, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1. Por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

12.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

12.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por cento por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

13.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

14.1. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a CÂMARA MUNICIPAL poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



14.2. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 008/2023, Modalidade PREGÃO nº. 003/2023, que lhe deu causa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato deste Contrato será publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Rio Piracicaba, ---- de ----- de 2023.

**CONTRATANTE:**

**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**

*Transparência e Legalidade!*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023, PREGÃO Nº 003/2023.

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão  
Presencial nº 003/2023, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_  
Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO  
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO  
ENVELOPE, NA OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023,  
PREGÃO Nº 003/2023.

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio  
de seu representante legal o(a) Sr(a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.  
27 da Lei nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor  
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023,  
PREGÃO Nº 003/2023.**

À  
Pregoeira e Equipe de Apoio  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 008/2023, sob a Modalidade Pregão nº 003/2023, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante ----- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local e data.

CARIMBO E ASSINATURA



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023, PREGÃO Nº 003/2023.

#### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos pelo referido Diploma Legal. Declara, ainda, que a empresa está excluída dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da referida Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

*Transparência e Legalidade!*

Ass. Representante Legal



**PARECER JURÍDICO**

<b>Processo Licitatório nº:</b> 008/2023
<b>Modalidade:</b> Pregão nº 003/2023
<b>Objeto:</b> Aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo I, do presente edital.
<b>Finalidade Parecer:</b> art. 38 inciso VI da Lei 8.666/93

Veio para apreciação e análise desta Assessoria Jurídica o processo administrativo de licitação, Pregão nº 003/2023 tendo como finalidade a aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo I, do presente edital.

Infere-se que a modalidade de licitação denominada Pregão se adéqua a espécie, visto que é a modalidade licitatória utilizada para as aquisições ou contratações de bens e serviços comuns, estes, cujos padrões e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações no mercado, o que de fato se observa na modalidade escolhida.

Em que pese o fato de que na presente fase é analisado, tão somente, o atendimento dos requisitos constantes do art. 40 da Lei 8.666/93, cumpre registrar, em atendimento aos princípios da oportunidade, da eficiência e da celeridade do processo administrativo, que a CPL observe estritamente as normas contidas no art. 38 da Lei 8.666/93, bem como as disposições do art. 3º da Lei 10.520/02, que apresentam os requisitos mínimos para a instauração e andamento do processo de licitação, *in verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;





- II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do artigo 21 desta Lei, ou da entrega do convite;
- III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;
- V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
- VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;
- VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
- IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- XI - outros comprovantes de publicações;
- XII - demais documentos relativos à licitação.

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
  - II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
  - III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
  - IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.
- § 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.
- § 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares







Passamos, agora, a análise do atendimento dos requisitos constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 bem como com o inciso III do art. 4º da Lei 10520/02. Relativamente ao edital de licitação em análise, confrontando todos os seus termos com os requisitos constantes do art. 40 da Lei 8666/93 bem como com o inciso III do art. 4º da Lei 10520/02, verifico que o mesmo contém previsão quanto a:

- O objeto, com descrição sucinta e clara, devidamente caracterizado no termo de referência;
- Prazo e condições para assinatura e execução do contrato;
- Critério de aceitabilidade do preço;
- Sanções nas hipóteses de mora;
- Condições e obrigações a serem assumidas pelo contratado, quando da execução do objeto;
- Previsão de recursos administrativo, em conformidade com o art. 109 da Lei 8666/93;
- Condições de recebimento do objeto.

Por fim, registro que a Pregoeira e a equipe de apoio devem observar a correta formalização e instrução do procedimento licitatório, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/, bem como as disposições do art. 3º da Lei 10.520/02, c/c os arts. 16 e 17 da LC101/00.

Assim, pela análise do edital, opino no sentido de que o mesmo atende os requisitos insertos na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02 registrando-se que a presente análise não alcança a motivação da contratação, bem como a descrição do objeto e o preço estimado, que refogem à previsão legal contida no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.





É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.

Rio Piracicaba, 15 de março de 2023.

**JÚNIA DO ROSÁRIO MAIA VIEIRA**  
**OABMG 169.957**





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, através da Pregoeira e Equipe de Apoio em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

**Processo Licitatório nº:** 008/2023

**Modalidade de Licitação:** Pregão Presencial nº 003/2023

**Síntese do objeto:** Aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço


**Critério de Julgamento:** Preço Global

**Entrega de envelopes:** 28/03/2023 até as 08h30min

**Abertura dos envelopes de documentação:** 28/03/2023 às 09 horas

Local para informações e obtenção do Edital e anexos: Câmara Municipal de Rio Piracicaba, à Av. Dom Joaquim Silvério, 174- Centro, de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone: (31) 3854-1353.

Rio Piracicaba/MG, 15 de março de 2023.

  
**ADRIELE ADILAINE COSTA**  
Pregoeira





camararp@camararp.mg.gov.br



De: kiveiculos kiveiculos [kiveiculoslicitacao@gmail.com]  
Enviado em: quinta-feira, 16 de março de 2023 14:50  
Para: camararp@camararp.mg.gov.br  
Assunto: edital

Boa tarde  
favor enviar edital 08 veiculo.

att

Kiveiculos

Ivan T Nogueira

03121076600

031999348373

hi

camararp@camararp.mg.gov.br



**De:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 17 de março de 2023 08:44  
**Para:** 'kiveiculos kiveiculos'  
**Assunto:** RES: edital  
**Anexos:** licitação-008-2023-pregao-003-2023.pdf

Prezado Ivan, bom dia!

Segue Edital, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Adrielle Costa

---

**De:** kiveiculos kiveiculos [mailto:kiveiculoslicitacao@gmail.com]  
**Enviada em:** quinta-feira, 16 de março de 2023 14:50  
**Para:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Assunto:** edital

Boa tarde  
favor enviar edital 08 veiculo.  
att  
Kiveiculos  
Ivan T Nogueira  
03121076600  
031999348373

hi



De: Eder Rosado [ederrosado.prime@gmail.com]  
Enviado em: domingo, 19 de março de 2023 18:41  
Para: camararp@camararp.mg.gov.br  
Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Bom dia

Gentileza enviar o edital

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA.

Não Informadas

**NOVA**

PR-07/2023

15368769

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Rio Piracicaba - [Ver endereço](#)

Obs  
\*\* Confirmar prazo na Unidade Licitante, pois não foi informado pela Fonte Oficial \*\* O edital e demais informações poderão ser obtidas através do telefone 31 3854-1353, de 08h às 12horas e de 13h às 16horas ou através do e-mail: [camararp@camararp.mg.gov.br](mailto:camararp@camararp.mg.gov.br). Adriele Adilaine Costa - Pregoeira. Sebastião Rômulo Linhares - Presidente da Câmara. Rio Piracicaba, 15 de março de 2023.

Objeto

Datas

Situação

Edital

Nº Conlicitação

Órgão

Cidade

Obs

Processo

Tel

Site

--  
Eder Rosado  
Analista de Licitações  
Prime Soluções  
37-984027376



De: camararp@camararp.mg.gov.br  
Enviado em: segunda-feira, 20 de março de 2023 09:01  
Para: 'Eder Rosado'  
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE EDITAL  
Anexos: licitação-008-2023-pregao-003-2023.pdf

Prezado Eder, bom dia!

Segue Edital, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Adriele Costa

De: Eder Rosado [mailto:ederrosado.prime@gmail.com]  
Enviada em: domingo, 19 de março de 2023 18:41  
Para: camararp@camararp.mg.gov.br  
Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Bom dia

Gentileza enviar o edital

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA.

Não Informadas

**NOVA**

PR/3/2023

.5368769

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Rio Piracicaba - **MG** [Ver endereço](#)

\*\* Confirmar prazo na Unidade Licitante, pois não foi informado pela Fonte Oficial \*\* O edital e demais informações poderão ser obtidas através do telefone 31 3854-1353, de 08h às 12horas e de 13h às 16horas ou através do e-mail: [camararp@camararp.mg.gov.br](mailto:camararp@camararp.mg.gov.br). Adriele Adilaine Costa - Pregoeira. Sebastião Rômulo Linhares - Presidente da Câmara. Rio Piracicaba, 15 de março de 2023.

Objeto

Datas

Situação

Edital

Nº Conlicitação

Órgão

Cidade

Obs

Processo

Tel

Site

Eder Rosado  
Analista de Licitações  
Prime Soluções





37-984027376

*hi*

De: Alexandre Goncalves Weber [alexandre.weber@tecar.com.br]  
Enviado em: segunda-feira, 20 de março de 2023 15:32  
Para: Camararp  
Assunto: Solicitação de Edital PR 03/2023

A empresa Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda, cnpj 01.739.520/0001-59, solicita que envie para este email cópia do edital abaixo:

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA.

Não Informadas

NOVA

PR/3/2023

3368769

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Rio Piracicaba - **MG** [Ver endereço](#)

Data

Situação

Edição

Nº Conlicitação

Órgão

Cidade

O

\*\* Confirmar prazo na Unidade Licitante, pois não foi informado pela Fonte Oficial \*\* O edital e demais informações poderão ser obtidas através do telefone 31 3854-1353, de 08h às 12horas e de 13h às 16horas ou através do e-mail: [camararp@camararp.mg.gov.br](mailto:camararp@camararp.mg.gov.br). Adriele Adilaine Costa - Pregoeira. Sebastião Rômulo Linhares - Presidente da Câmara. Rio Piracicaba. 15 de março de 2023.

*Este e-mail e quaisquer arquivos por ele transmitidos são confidenciais e destinam-se exclusivamente para o uso do indivíduo ou entidade a quem se dirigem. Esta mensagem é reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta empresa. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta empresa de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor desconsiderá-la e eliminá-la imediatamente, ficando desde já notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal.*

**De:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 20 de março de 2023 15:51  
**Para:** 'Alexandre Goncalves Weber'  
**Assunto:** RES: Solicitação de Edital PR 03/2023  
**Anexos:** licitação-008-2023-pregao-003-2023.pdf

Prezado Alexandre, boa tarde!

Segue Edital, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Adriele Costa

---

**De:** Alexandre Goncalves Weber [mailto:alexandre.weber@tecar.com.br]  
**Enviada em:** segunda-feira, 20 de março de 2023 15:32  
**Para:** Camararp  
**Assunto:** Solicitação de Edital PR 03/2023

A empresa Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda, cnpj 01.739.520/0001-59, solicita que envie para este email cópia do edital abaixo:

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA.

Não Informadas

**NOVA**

PR/3/2023

15368769

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Rio Piracicaba - **MG** [Ver endereço](#)

**Data**

**Situação**

**Edição**

**Nº Licitação**

**Órgão**

**Cidade**

**Outros**

\*\* Confirmar prazo na Unidade Licitante, pois não foi informado pela Fonte Oficial \*\* O edital e demais informações poderão ser obtidas através do telefone 31 3854-1353, de 08h às 12horas e de 13h às 16horas ou através do e-mail: [camararp@camararp.mg.gov.br](mailto:camararp@camararp.mg.gov.br). Adriele Adilaine Costa - Pregoeira. Sebastião Rômulo Linhares - Presidente da Câmara. Rio Piracicaba, 15 de março de 2023.

*Este e-mail e quaisquer arquivos por ele transmitidos são confidenciais e destinam-se exclusivamente para o uso do indivíduo ou entidade a quem se dirigem. Esta mensagem é reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta empresa. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta empresa de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor desconsiderá-la e eliminá-la imediatamente, ficando desde já notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal.*



De: KELLY CRISTINA ROCHA OLIVEIRA [licitacao.sl3@viamondo.com.br]  
Enviado em: quinta-feira, 23 de março de 2023 09:30  
Para: camararp@camararp.mg.gov.br  
Assunto: Solicitação de edital de pregão

Bom dia,

Venho por meio deste solicitar o edital do pregão presencial nº3/2023.

Att,

--

**Kelly Cristina Rocha Oliveira**  
Vendedora de Licitação

**Via Mondo**

Av. Raquel Teixeira Viana, 894 - B. Canaã  
Sete Lagoas - MG - 35.700-293  
Tel.: +55 (31) 2107-8200  
Ramal.: +55 (31) 2107-8217  
licitacao.sl3@viamondo.com.br



*Via*



**De:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 23 de março de 2023 10:39  
**Para:** 'KELLY CRISTINA ROCHA OLIVEIRA'  
**Assunto:** RES: Solicitação de edital de pregão  
**Anexos:** licitação-008-2023-pregao-003-2023.pdf

Prezada Kelly, bom dia!

Segue Edital, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Adriele Costa

---

**De:** KELLY CRISTINA ROCHA OLIVEIRA [mailto:licitacao.sl3@viamondo.com.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 23 de março de 2023 09:30  
**Para:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Assunto:** Solicitação de edital de pregão

Bom dia,

Venho por meio deste solicitar o edital do pregão presencial nº3/2023.

Att,

--

**Kelly Cristina Rocha Oliveira**  
Vendedora de Licitação

**Via Mondo**

Av. Raquel Teixeira Viana, 894 - B. Canaã  
Sete Lagoas - MG - 35.700-293

Tel.: +55 (31) 2107-8200

Ramal.: +55 (31) 2107-8217

licitacao.sl3@viamondo.com.br



*Vi*

camararp@camararp.mg.gov.br



De: 4n comercio [4nlicitacao@gmail.com]  
Enviado em: quinta-feira, 23 de março de 2023 16:18  
Para: camararp@camararp.mg.gov.br  
Assunto: Solicitação Edital

Boa Tarde!!

Venho por meio deste solicitar **Edital do Pregão Presencial 3/2023**, referente a "aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba."

Desde já agradeço.

Att.,



4N COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA

CNPJ: 45.398.060/0001-42

RUA: PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 197 BAIRRO CENTRO IBIRACI - MG CEP: 37.990-000

FONE: 35-99670-1987 WHATSAPP COMERCIAL: 16-99283-1987



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)

**De:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 24 de março de 2023 08:56  
**Para:** '4n comercio'  
**Assunto:** RES: Solicitação Edital  
**Anexos:** licitação-008-2023-pregao-003-2023.pdf

Prezados senhores, bom dia!

Segue edital, conforme solicitado.

Cordialmente,

Adrielle Costa

---

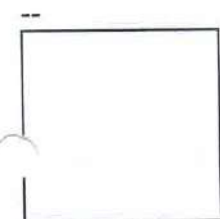
**De:** 4n comercio [mailto:4nlicitacao@gmail.com]  
**Enviada em:** quinta-feira, 23 de março de 2023 16:18  
**Para:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Assunto:** Solicitação Edital

Boa Tarde!!

Venho por meio deste solicitar **Edital do Pregão Presencial 3/2023**, referente a "aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba."

Desde já agradeço.

Att.,



4N COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA  
CNPJ: 45.398.060/0001-42  
RUA: PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 197 BAIRRO CENTRO IBIRACI - MG CEP: 37.990-000  
FONE: 35-99670-1987 WHATSAPP COMERCIAL: 16-99283-1987



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDAÇÃO: 1915169338

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME: WELLINGTON FONSECA LAGE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: M6447964 SSP MG

CPF: 934.359.166-72 DATA NASCIMENTO: 30/09/1972

FILIAÇÃO: PEDRO CANISIO DA FONSECA LAGE DOLORES FONSECA LAGE

PERMISSÃO: ACC: CATHAB: D

Nº REGISTRO: 00404773260 VALIDADE: 16/10/2024 1ª HABILITAÇÃO: 27/05/1993

OBSERVAÇÕES: A ;

ASSINATURA DO PORTADOR: Wellington Fonseca Lage

LOCAL: JOAO MONLEVADE, MG DATA EMISSÃO: 17/10/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: Kleyverson Rezende Diretor DETRAN/MG 05519045685 MG563670665

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR 1915169338

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 28/03/23

Diretor (a) Geral

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

4

*[Handwritten signature]*



**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023, PREGÃO Nº 003/2023.**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002**

A Embraterr Automóveis LTDA, inscrito no CNPJ nº 71.106.157/0001-44, sediada na Avenida Alberto Lima, nº 770, Bairro Aclimação, João Monlevade-MG, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 003/2023, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

João Monlevade, 28 de Março de 2023.



**EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA**

Valeria Aparecida do Couto Fonseca

Diretora Administrativo/Financeiro

MG4022860 / 600.501.366-15





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>71.106.157/0001-44</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/06/1993</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores</b> <b>45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV ALBERTO LIMA</b>	NÚMERO <b>770</b>	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>35.931-170</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ACLIMACAO</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO MONLEVADE</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PAULO@EMBRATERR.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(31) 3859-3550</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/03/2023** às **09:50:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023, PREGÃO Nº 003/2023****PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a **EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA**, com sede a Avenida Alberto Lima, 770, bairro Aclimação, Cidade de João Monlevade/MG, inscrita no CNPJ sob o nº **71.106.157/0001-44**, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup> **Valéria Aparecida do Couto Fonseca**, portadora do documento de identidade nº **MG-4.022.860**, CPF nº **600.501.366-15**, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliado à Rua Salgado Filho, nº 41, bairro Nossa Senhora da Conceição, Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº35.930-026, nomeia e constitui, seu bastante procurador o Sr<sup>e</sup> **Wellington Fonseca Lage**, portador da cédula de identidade nº **M6447964**, CPF: nº **934.359.166-72**, brasileiro, casado, Consultor de Vendas, residente e domiciliado a Rua São Jerônimo, 157- bairro Novo Horizonte, cidade de João Monlevade, MG, CEP:35.930-082, a quem confere amplos poderes para representar perante à **Câmara Municipal de Rio Piracicaba**, no que se refere ao **PROCESSO LICITATÓRIO nº 008/2023, PREGÃO nº 003/2023**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOREIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

João Monlevade, 24 de Março de 2023

**EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA**

Valéria Aparecida do Couto Fonseca

Diretora Administrativo/Financeiro

MG-4.022.860 / 600.501.366-15





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME  
VALERIA APARECIDA DO COUTO FONSECA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF  
MG4022860 SSP MG

CPF  
600.501.366-15

DATA NASCIMENTO  
02/02/1968

FILIAÇÃO  
JOAO BRAGA DO COUTO  
IRENE DAS GRACAS DO COUTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
5

Nº REGISTRO  
04405755833

VALIDADE  
28/06/2023

1ª HABILITAÇÃO  
06/12/1986

VALEVA EM TOPO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1644517692

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1644517692

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
JOAO MONLEVADE, MG

DATA EMISSÃO  
28/06/2018

Alessandro Amaro da Matta  
Diretor DETRAN/MG

07457426811  
MG536505462

ASSINATURA DO EMISOR

MINAS GERAIS

2º OFÍCIO DE NOTAS

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE JOAO MONLEVADE

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que do(a) [assinatura]

João Monlevade/MG, 26/09/2022.

SELO CONSULTA: FXL64500

CÓDIGO SEGURANÇA: 6282210814847227

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: JESSICA FERREIRA PINHEIRO RECARDINO - Escrevente

Emol.: R\$ 7,04 - TFJ: R\$ 2,19 - Valor final: R\$ 9,43 - ISS: R\$ 0,20

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA  
ACC632440

2º OFÍCIO DE NOTAS

2º OFÍCIO DE NOTAS  
JOÃO MONLEVADE-MG  
EM BRANCO

lo

recepção

Dado

chi



**CONTRATO SOCIAL**

**EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA**

Por este instrumento particular, JOSÉ MARIA TADEU MARTINS DE BARROS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua São Jerônimo, nº 614, bairro Aclimação, João Monlevade-MG, portador da Carteira de Identidade nº M.922.023 emitida pela SSPMG, aos 29.08.75, e do CPF nº 026.499.346-20, nascido aos 27.04.44, em Rio Piracicaba-MG, filho de Francisco Altamirano de Barros e Rita Martins, JOÃO BRAGA DO COUTO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Andrade, nº 334, bairro Carneirinhos, João Monlevade-MG, portador da Carteira de Identidade nº M-550.255 emitida pela SSPMG aos 27.08.73, e do CPF nº 076.248.596-53, nascido aos 20.09.38, em Bom Despacho-MG, filho de Pedro Braga do Couto e Etelvina Alexandrina de Jesus, e, EMBRATERR - EMPRESA BRASILEIRA DE TERRAPLENAGEM LTDA., com sede à av. Getúlio Vargas, nº 4.375, bairro, Carneirinhos, João Monlevade-MG, com registro do comércio junto à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEM sob o nº 312.009.868/94, última alteração contratual registrada sob o nº 1.185.204, aos 12.02.93, CGC/MF nº 16.818.601./0001-46, resolvem como de fato resolvido têm e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade mercantil, por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas disposições aplicáveis à espécie e pelas seguintes cláusulas e condições:

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO**

1ª.) A sociedade adotará a denominação de EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA;

2ª.) A sociedade terá sede na cidade de João Monlevade-MG, à Av. Getúlio Vargas, nº 1.923, bairro Baú;

3ª.) A sociedade terá por objeto: o comércio varejista de veículos, o comércio varejista de peças e acessório para veículos, e a prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos;

**DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

4ª.) O capital social é de CR\$ 50.000.000.000,00 (Cinquenta bilhões de cruzeiros), dividido em 50.000.000 (Cinquenta milhões) de quotas, no valor de CR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), cada uma, e, subscritas e assim distribuídas:

Handwritten notes and stamps on the left margin, including a red circular stamp with 'CNPJ' and '109'.

PODER JUDICIÁRIO - JUCMG - CORREGEDORIA - SERAL DE JUSTIÇA  
SEGUNDO TABELONATO DE NOTAS DE JOÃO MONLEVADE  
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim (transcrita(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
João Monlevade/MG 14/10/2019  
SERIAL CONSULTA: 05284499  
CÓDIGO SEGURANÇA: 169379916039533  
Emol.: R\$ 5,30 - T.F.J.: R\$ 7,65 - Valor final: R\$ 7,10 - ISS: R\$ 0,16  
Consulte a validade deste selo no site: <http://tbln09.jucmg.jus.br>  
Nº DA ETIQUETA: AAB336729

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Joaquim', 'João', and others.



**CONTRATO SOCIAL  
EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA**

- JOÃO BRAGA DO COUTO - 17.500.000 cotas, no valor de CR\$ 17.500.000.000,00 (Dezesseis bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros);

- JOSÉ MARIA TADEU MARTINS DE BARROS - 17.500.000 cotas, no valor de CR\$ 17.500.000.000,00 (Dezesseis bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros);

-EMBRATERR - EMPRESA BRASILEIRA DE TERRAPLENAGEM LTDA. - 15.000.000 cotas, no valor de CR\$ 15.000.000.000,00 (Quinze bilhões de cruzeiros);

-TOTALIZANDO - CR\$ 50.000.000.000,00 (Cinquenta bilhões de cruzeiros);

§ ÚNICO - As quotas acima subscritas serão integralizadas aos 21 de junho de 1.993, em moeda corrente do país.

5ª.) A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social;

**DA GERÊNCIA E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS**

6ª.) A sociedade será gerida e administrada pelos sócios JOÃO BRAGA DO COUTO e JOSÉ MARIA TADEU MARTINS DE BARROS em conjunto ou separadamente, conforme deliberarem, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade, é vedado aos sócios-gerentes o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social e, na prática de atos a este não inerentes, serão os mesmos responsabilizados nos termos da lei civil;

7ª.) É vedado expressamente aos sócios-gerentes a delegação dos poderes a eles conferidos pela cláusula 6ª. deste instrumento. Na hipótese de infringência dessa disposição responderá o delegante integralmente pelos atos praticados pelo substituto;

8ª.) Ficam os sócios-gerentes dispensados de prestar caução de seus atos de administração;

9ª.) Pelo exercício da administração, terão os sócios-gerentes direito a uma retirada mensal a título de "pro-labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre a três partes;

§ ÚNICO - Para efeito de contabilização, o valor relativo às retiradas dos sócios-gerentes será levado à conta de despesas gerais da sociedade;

Handwritten notes and stamps on the left margin, including "10 a 20 de julho" and "10 a 20 de agosto".

Stamp: PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE JOAO MONLEVADE  
Autentico este documento, composto de 1 folha(s) por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé  
Joao Monlevade/MG, 11/10/2019.  
SELO CONSULTA: CS284500  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6282612052919992  
Atribuição de poderes de administração e representação da sociedade para o Sr. JOÃO BRAGA DO COUTO e Sr. JOSÉ MARIA TADEU MARTINS DE BARROS.  
Emol. R\$5,00 - ITCJ: R\$ 1,85 - Valor final: R\$ 7,10 - ISS: R\$ 0,16  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br/>  
Nº DA ETIQUETA: AAB336730

Handwritten signatures and initials, including "João", "José", and "João Braga do Couto".



**CONTRATO SOCIAL  
EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA**

**DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL**

10ª.) A sociedade terá duração por prazo indeterminado, iniciando suas atividades aos 21/06/93, extinguindo-se, todavia, por decisão de sócios que representem a maioria do capital social a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no Código Comercial Brasileiro;

11ª.) O exercício social coincidirá com o ano civil, anualmente, a 31 de dezembro, será elaborado um balanço geral e uma demonstração do resultado do exercício. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se havendo lucro, deliberarem os sócios levá-lo ao patrimônio líquido da sociedade para posterior utilização;

**DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO**

12ª.) A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital para efeitos fiscais;

13ª.) As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:  
a) ocorrendo a extinção do estabelecimento sede; ou  
b) pela decisão de sócios que representem a maioria do capital;

**DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E FALECIMENTO DE SÓCIOS**

14ª.) As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros estranhos à sociedade sem que seja dado direito de preferência ao sócio que permanecer, sendo-lhe assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço a preço;

15ª.) No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, continuando com o sócio sobrevivente e os herdeiros do "de cujus". Caso não haja acordo entre o sócio sobrevivente e os herdeiros do sócio falecido para a continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio extinto serão apurados com base nos valores do último balanço levantado para esse fim e, serão pagos no prazo máximo de 12 (doze) meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o evento da morte e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes;

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE JOÃO MONLEVADE

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

João Monlevade/MG. 14/10/2019.

SELO CONSULTA: CS294601  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 205247943598473

Emol.: R\$ 5,30 - TFD: R\$ 1,55 - Valor final: R\$ 7,10 - ISS: R\$ 0,16

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tmg.jus.br/>

Nº DA ETIQUETA: AAB336731

*[Handwritten signatures and initials]*

3

*[Handwritten marks]*



**CONTRATO SOCIAL  
EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA**

16ª.) Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade, mediante alteração e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula 15ª. deste contrato, caso seus herdeiros não queiram prosseguir na sociedade;

**DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17ª.) As alterações contratuais que versem sobre a gerência, denominação, sede, objeto, destinação de lucros, aumento ou redução do capital social e admissão de novos sócios, somente poderão ser processadas por decisão unânime dos sócios;  
ÚNICO - As alterações que versem sobre os demais assuntos poderão ser deliberadas por decisão de sócios que representem a maioria do capital social;

**DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18ª.) Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da Comarca de João Monlevade-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

19ª.) Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis;

20ª.) Em conformidade do disposto na Portaria DNRC nº. 04, de 10 de julho de 1.980, os sócios qualificados no preâmbulo deste instrumento declaram expressamente no disposto no inciso III, do artigo 38 da Lei nº. 4.726, de 13 de julho de 1.965, bem como do contido no item III, do artigo 71 e no item IV, do artigo 74 do Decreto nº. 57.651, de 19 de janeiro de 1.966, alterado pelo Decreto nº. 82.482, de 24 de outubro de 1.978, e na conformidade do artigo 2º do Decreto nº. 65.400, de 13 de outubro de 1.969, e dos § 1º e 2º do artigo 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeça de exercer atividade mercantil. Firmam a presente declaração para que produza os efeitos legais, cientes que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.



PODERE JUIZARIO - TJ/MG - COMARCA DE JOÃO MONLEVADE - SEÇÃO DE JUSTIÇA  
SEGUNDO TABELÃO DE NOTAS DE JOÃO MONLEVADE  
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
João Monlevade/MG - 14/07/2019  
SERVIDOR CONSULTA: CSZ84602  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6193175-89840182  
Emol. R\$ 6,30 - T.F.J. R\$ 1,65 - Valor final: R\$ 7,95 - ISS: R\$ 0,16  
Consulte e valide este selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>  
Nº DA ETIQUETA: AAB336732

Meico América Martins de Barros  
R-MG 45.346/- CPF 012.867.126-20

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





CONTRATO SOCIAL  
EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias da mesma forma e teor para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam, sendo a primeira via para o devido registro na Junta Comercial, e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

João Monlevade, 15 de Junho de 1.993.

JOSE M. *[Signature]* MARTINS DE BARROS

*[Signature]*  
JOAO BRAGA DO COUTO

*[Signature]* EMPRESA BRASILEIRA DE TERRAPLENAGEM LTDA.

Representado pelos sócios: José Maria Tadeu Martins de Barros  
João Braga do Couto, qualificados no preambulo deste contrato.

TESTEMUNHAS:

*[Signature]*  
GABRIEL ARCANJO DE SOUZA  
CPF: 089.288.006-68

*[Signature]*  
TADEU JUSTINO PEREIRA  
CPF: 199.149.896-91

*[Signature]*  
Francisco América Martins de Barros  
OAB-MG 45.346 - CPF 017.867.176-20

Stamp: Cartório do 2º.º Ofício - Aracaju - Sergipe  
Emprego: R\$ 6.307,15 - T.F.U. - R\$ 1.196 - Valor: R\$ 7.107,15 - ISS: R\$ 0,15  
Código de Recuperação: 002457994  
Nº DA ETIQUETA: A45336723  
QR Code  
MARTINS DE BARROS  
TERRAPLENAGEM LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO  
3120414758 7  
CELIO GUTA FÁBREGO SECRETÁRIO GERAL

*[Signatures]*  
5



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>31204147587</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2062</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**

Nome: **EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MG2212311105

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

**JOAO MONLEVADE**  
Local  
  
**29 JULHO 2022**  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão  _____/_____/_____ Data
_____ _____ _____	_____ _____ _____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	Responsável
_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			_____/_____/_____ Data	_____ Vogal

**Câmara Municipal de Rio Piracicaba**  
Vogal  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma  
**Conferido na Internet**  
Data **28 / 03 / 2023**  
*[Assinatura]*  
**Agente de Contratação / Pregoeiro**

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 9525463 em 12/08/2022 da Empresa EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA, Nire 31204147587 e protocolo 223898813 - 29/07/2022. Autenticação: FD104ECDAED9B364806E96485C7BD7AC6F99C27D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/389.881-3 e o código de segurança 1WFa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/389.881-3	MGN2212311105	29/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
889.591.126-15	FREDERICO FONSECA MARTINS DE BARROS

**Câmara Municipal de Rio Piracicaba**  
**Conferido na Internet**  
 Data 28 / 03 / 2023  
*[Signature]*  
**Agente de Contratação / Pregoeiro**

*[Faint mirrored stamp of the Municipality of Rio Piracicaba]*





Esta página é parte integrante da Décima Quinta Alteração do Contrato Social da sociedade empresária denominada Embraterr Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 71.106.157/0001-44, estampada em 23 (vinte e três) páginas numeradas, não possuindo, isoladamente, qualquer valor jurídico, ou seja, sem as demais páginas em conjunto.

**EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA**  
**CNPJ: 71.106.157/0001-44**  
**NIRE: 3120414758-7**  
**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento particular de Alteração do Contrato Social, os abaixo assinados:

**JOÃO BRAGA DO COUTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade de nº M-550.255, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 076.248.596-53, residente e domiciliado à Rua do Andrade, nº 334, Bairro José Eloi, no Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.930-196, doravante denominado simplesmente "Sócio Fundador";

**JOSÉ MARIA TADEU MARTINS DE BARROS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade de nº M-922.023, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 026.499.346-20, residente e domiciliado à Rua São Jerônimo, nº 614, Bairro Novo Horizonte, no Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.930-082, doravante denominado simplesmente "Sócio Fundador";

**FREDERICO FONSECA MARTINS DE BARROS**, brasileiro, casado sob o regime de separação convencional de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade de nº MG-5.803.038, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 889.591.126-15, residente e domiciliado à Rua São Jerônimo, nº 614, Bairro Novo Horizonte, no Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.930-082, doravante denominado simplesmente "Sócio Sênior"; e,

**VALÉRIA APARECIDA DO COUTO FONSECA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade de nº M-4.022.860, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 600.501.366-15, residente e domiciliada à Rua Salgado Filho, nº 41, Apartamento 601, Bairro Nossa Senhora da Conceição, no Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.930-026, doravante denominada simplesmente "Sócia Sênior".

Únicos Sócios quotistas da totalidade do capital social da Sociedade empresária denominada **EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA**, com sede social à Avenida Alberto Lima, nº 770, Bairro Aclimação, na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.931-170, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 3120414758-7, e última Alteração Contratual arquivada sob nº 8105487, em 24/11/2020 (a "Sociedade"), resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

**1) DO PLANEJAMENTO SOCIETÁRIO E SUCESSÓRIO DOS SÓCIOS:**

1.1. O Sócio Fundador João Braga do Couto cede, de forma não onerosa, a título de integralização de capital social e como forma de planejamento societário e sucessório, mediante anuência de seu Cônjuge, Sra. Irene das Graças do Couto, brasileira, casada, empresária, residente à Rua do Andrade, nº 334, Bairro José Eloi, no Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.930-196, portadora da Carteira de Identidade M-550.258, emitida pela PC/MG e do CPF nº 816.326.656-20, a integralidade das suas quotas sociais à sociedade empresária abaixo qualificada, da seguinte forma:

i) As suas 2.302.363 (dois milhões, trezentos e dois mil, trezentos e sessenta e três) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 2.302.363,00 (dois milhões, trezentos e dois mil, trezentos e sessenta e três reais) à **J. BRAGA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.575.981/0001-33, com sede à Av. Alberto Lima, nº 2.511, sala 11, Bairro Sion, no município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.931-186, devidamente registrada na JUCEMG aos 09/03/2022, NIRE 31212927324, com última alteração contratual registrada em 16/03/2022, sob o número 9240840, ("Holding Familiar"), neste ato representada, nos termos do seu contrato social, por João Braga do Couto, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade de nº M-550.255, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 076.248.596-53, residente e domiciliado à

**Câmara Municipal de Rio Piracicaba**  
**Conferido na Internet**  
**Data** 28 / 03 / 2023  
**Agente de Contratação / Pregoeiro**





Esta página é parte integrante da Décima Quinta Alteração do Contrato Social da sociedade empresária denominada Embrater Automoveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 71.106.157/0001-44, estampada em 23 (vinte e três) páginas numeradas, não possuindo, isoladamente, qualquer valor jurídico, ou seja, sem as demais páginas em conjunto.

Rua do Andrade, nº 334, Bairro José Eloi, no Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.930-196;

1.2. O Sócio Fundador José Maria Tadeu Martins Barros cede, de forma não onerosa, a título de integralização de capital social e como forma de planejamento societário e sucessório, mediante anuência de seu Cônjuge Sra. Altair Fonseca Martins de Barros, brasileira, casada, empresária, residente à Rua São Jerônimo, 614, Bairro Novo Horizonte, Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.930-082, portadora da Carteira de Identidade MG-474.653, emitida pela PC/MG e do CPF nº 816.330.416-20, a integralidade das suas quotas sociais à sociedade empresária abaixo qualificada, da seguinte forma:

i) As suas 2.302.363 (dois milhões, trezentos e dois mil, trezentos e sessenta e três) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 2.302.363,00 (dois milhões, trezentos e dois mil, trezentos e sessenta e três reais) à **MB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.901.029/0001-45, com sede na Av. Alberto Lima, nº 2.511, sala 12, Bairro Sion, no município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.931-186, devidamente registrada na JUCEMG aos 24/06/2022, NIRE 31213209832, ("Holding Familiar"), neste ato representada, nos termos do seu contrato social, por José Maria Tadeu Martins de Barros, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade de nº M-922.023, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 026.499.346-20, residente e domiciliado à Rua São Jerônimo, nº 614, Bairro Novo Horizonte, no Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.930-082;

1.3. O Sócio Sênior Frederico Fonseca Martins de Barros, casado sob o regime de separação convencional de bens, cede, de forma não onerosa, a título de integralização de capital social e como forma de planejamento societário e sucessório, a integralidade das suas quotas sociais à sociedade empresária abaixo qualificada, da seguinte forma:

i) As suas 46.987 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 46.987,00 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais) à **MONACO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 47.007.453/0001-03, sediada à Avenida Alberto Lima, nº 2.511, sala 10, Bairro Sion, em João Monlevade/MG, CEP: 35.931-186, devidamente registrada na JUCEMG aos 04/07/2022, NIRE 31213235361, ("Holding Familiar"), neste ato representada, nos termos do seu contrato social, por Frederico Fonseca Martins de Barros, brasileiro, casado sob o regime de separação convencional de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade de nº MG-5.803.038, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 889.591.126-15, residente e domiciliado à Rua São Jerônimo, nº 614, Bairro Novo Horizonte, no Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.930-082;

1.4. Sócia Sênior Valéria Aparecida do Couto Fonseca cede, de forma não onerosa, a título de integralização de capital social e como forma de planejamento societário e sucessório, mediante anuência de seu Cônjuge Sr. Euzébio Eloy Fonseca, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Salgado Filho, nº 41, Apartamento 601, Bairro Nossa Senhora da Conceição, no Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.930-026, portador da Carteira de Identidade nº M-1277996, emitida pela SSP/MG e do CPF nº 251.209.646-72, a integralidade das suas quotas sociais à sociedade empresária abaixo qualificada, da seguinte forma:

i) As suas 46.987 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 46.987,00 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais) à **BRAGA ANDRADE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 47.007.408/0001-59, sediada à Avenida Alberto Lima, nº 2511, sala 07, Bairro Sion, em João Monlevade/MG, CEP: 35.931-186, devidamente registrada na JUCEMG aos 04/07/2022, NIRE 31213235345, ("Holding Familiar"), neste ato representada, nos termos do seu contrato social, por Valéria Aparecida do Couto Fonseca, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade de nº M-4.022.860,

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 28/03/2023  
Agente de Contratação/Pregoeiro

*Handwritten signatures and initials.*



Esta página é parte integrante da Décima Quinta Alteração do Contrato Social da sociedade empresária denominada Embratel Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 71.106.157/0001-44, estampada em 23 (vinte e três) páginas numeradas, não possuindo, isoladamente, qualquer valor jurídico, ou seja, sem as demais páginas em conjunto.

expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 600.501.366-15, residente e domiciliada à Rua Salgado Filho, nº 41, Apartamento 601, Bairro Nossa Senhora da Conceição, no Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.930-026;

1.5. Desta forma, observado o disposto nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 supra, fica assim distribuído o capital social da Sociedade:

Sócios	Quotas	%	R\$
J. Braga Participações Ltda.	2.302.363	49,00	2.302.363,00
MB Participações Societárias Ltda.	2.302.363	49,00	2.302.363,00
Monaco Participações Ltda.	46.987	1,00	46.987,00
Braga Andrade Participações Ltda.	46.987	1,00	46.987,00
<b>Total:.....&gt;&gt;&gt;&gt;</b>	<b>4.698.700</b>	<b>100,00</b>	<b>4.698.700,00</b>

1.6. Respeitado o disposto na Cláusula Décima Terceira, Parágrafos Primeiro e Segundo da Décima Quarta Alteração Contratual, os Cedentes, reciprocamente, declaram de modo irrevogável e irretroatável, em definitivo, aquiescência em relação à cessão de quotas indicada nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 acima e devidamente regulada neste instrumento, renunciando expressamente aos seus respectivos direitos de preferência na aquisição de quotas sociais ou participação societária dos demais, relativamente ao referido capital social.

2) **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

2.1. **A Cláusula Sétima ("Administração e Atribuições") passa a vigor sob a seguinte redação:**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DIRETORIA EXECUTIVA E DAS SUAS ATRIBUIÇÕES:** Nos termos do Enunciado 64 CJF, Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020 e, supletivamente, daquilo que dispõe o art. 138 da Lei nº 6.404 de 1976, a Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva.

**Parágrafo Primeiro:** O Conselho de Administração será composto de 4 (Quatro) membros titulares e 2 (Dois) suplentes, ficando desde já nomeados aos cargos de Presidente, o Sr. José Maria Tadeu Martins de Barros, já qualificado acima, Vice-Presidente, o Sr. João Braga do Couto, já qualificado acima, e, aos cargos de Conselheiro(a)(s) Titular(es), as suas respectivas esposas, a Sra. Altair Fonseca Martins de Barros, brasileira, casada, empresária, residente à Rua São Jerônimo, 614, Bairro Novo Horizonte, Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.930-082, portadora da Carteira de Identidade MG-474.653, emitida pela PC/MG e do CPF nº 816.330.416-20 e a Sra. Irene das Graças do Couto, brasileira, casada, empresária, residente à Rua do Andrade, nº 334, Bairro José Eloi, no Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.930-196, portadora da Carteira de Identidade M-550.258, emitida pela PC/MG e do CPF nº 816.326.656-20, sendo que, todos eles exercerão mandato vitalício. No mesmo sentido, ficam eleitos, o Sócio Sênior Frederico Fonseca Martins de Barros, já qualificado acima, e a Sócia Sênior Valéria Aparecida do Couto Fonseca, já qualificada acima, aos cargos de suplentes dos seguintes membros titulares, respectivamente: Sr. José Maria Tadeu Martins de Barros e Sr. João Braga do Couto.

**Parágrafo Segundo:** O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação e administração da Sociedade privativa da Diretoria Executiva, sempre composta por 2 (dois) membros, sendo, **obrigatoriamente, 1 (um) membro de cada uma das Famílias dos Sócios Fundadores (Martins de Barros & Braga do Couto)**, ficando inicialmente eleitos o Sócio Sênior Frederico Fonseca Martins de Barros e a Sócia Sênior Valéria Aparecida do Couto Fonseca ("Administradores" ou "Diretores Executivos"), os quais assinarão em conjunto, ou isoladamente, pela Sociedade, podendo fazer uso do nome empresarial e/ou do título do estabelecimento, dispensando-os de caução, e ficando investidos dos mais amplos poderes, podendo representar a Sociedade em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, perante quaisquer repartições públicas de âmbito federal, estadual ou local, podendo praticar todos os atos necessários e em direito permitidos para o bom andamento dos negócios, respeitados os limites impostos às suas respectivas atuações, inclusive, mas não se limitando, às matérias que, por força deste instrumento, devam ser obrigatoriamente deliberadas pelo Conselho de Administração, nos termos desta Cláusula. Para tanto, as

**Câmara Municipal de Rio Piracicaba**  
**Conferido na Internet**  
**Data 28 / 03 / 2023**

*[Handwritten signatures and initials]*





Esta página é parte integrante da Décima Quinta Alteração do Contrato Social da sociedade empresária denominada Embraer Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 71.106.157/0001-44, estampada em 23 (vinte e três) páginas numeradas, não possuindo, isoladamente, qualquer valor jurídico, ou seja, sem as demais páginas em conjunto.

atribuições específicas de cada Diretor Executivo serão definidas em Ata(s) de Reuniões de Sócios, havida para este fim.

**Parágrafo Terceiro:** À exceção da nomeação dos Sócios Sêniores, dos Sócios Fundadores e/ou das respectivas esposas destes últimos para ocuparem o Conselho de Administração, durante o período de duração dos mandatos ora estipulados (ou seja, nesta 1ª geração do órgão, nomeado conforme Parágrafo Primeiro supra), os seus membros (titulares e suplentes) serão sempre eleitos pela Reunião Ordinária Familiar para um mandato de 2 (dois) anos, sendo possível a reeleição não-automática, por iguais e sucessivos períodos, observados os requisitos e critérios objetivos estabelecidos pelas Partes a este respeito neste instrumento e/ou no Regimento Interno do referido órgão e/ou no documento intitulado Protocolo Familiar, sendo que, imediatamente após a (re)eleição de seus membros, em ato contínuo, o Conselho de Administração se reunirá e elegerá o seu Presidente, Vice-Presidente e a Diretoria Executiva da Sociedade. A referida (re)eleição poderá se dar em ato separado, sem necessidade de nova alteração do Contrato Social desta Sociedade.

**Parágrafo Quarto:** No caso de renúncia ou vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração e/ou do Diretor da Sociedade, o Conselho de Administração se reunirá imediatamente, elegendo outro Presidente e/ou outro Diretor, conforme o caso. Até que isso ocorra, se necessário for, os respectivos suplentes assumem **interinamente**, para que a Sociedade não precise paralisar as suas atividades, sendo que, tal mandato interino não integrará o cômputo de prazo de mandato indicado no parágrafo anterior, em desfavor do(s) respectivo(s) suplente(s). A referida eleição poderá se dar em ato separado, sem necessidade de nova alteração do Contrato Social desta Sociedade.

**Parágrafo Quinto:** Na hipótese, entretanto, de vacância dos cargos dos Diretores Executivos eleitos no parágrafo segundo acima, ou seja, Frederico Fonseca Martins de Barros e Valéria Aparecida do Couto Fonseca ("Administradores" ou "Diretores Executivos"), os mesmos serão necessariamente substituídos por seus respectivos patriarcas, os Sr. José Maria Tadeu Martins de Barros e o Sr. João Braga do Couto, os quais, caso ainda ocupem os cargos de conselheiros no Conselho de Administração à época, deverão renunciar previamente aos mesmos.

**Parágrafo Sexto:** No caso de renúncia ou vacância de qualquer outro cargo do Conselho de Administração, este será preferencialmente substituído pelo suplente da sua respectiva família, sendo que, em caso de impossibilidade de assim se proceder, poderá ser escolhido pelos demais membros do Conselho de Administração em deliberação colegiada, observados os requisitos e critérios objetivos estabelecidos pelas Partes a este respeito neste instrumento e/ou no Regimento Interno do referido órgão e/ou no documento intitulado Protocolo Familiar. Neste caso, aquele que vier a assumir o cargo que tiver sido objeto de renúncia ou vacância deverá cumprir o mandato que caberia ao substituído, sendo que, tal mandato não integrará o cômputo de prazo de mandato indicado no parágrafo anterior, em desfavor do(s) respectivo(s) suplente(s). A referida eleição poderá se dar em ato separado, sem necessidade de nova alteração do Contrato Social desta Sociedade.

**Parágrafo Sétimo:** Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão em seus respectivos cargos, até a posse e investidura dos novos Conselheiros.

**Parágrafo Oitavo:** Todas as deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio por um Secretário, o qual será convidado pelo Presidente, dentre os seus membros, e assinadas por todos os membros presentes.

**Parágrafo Nono:** O Conselho de Administração, para deliberar validamente, deverá contar com a presença mínima de 2 (dois) membros, incluindo o Presidente e Vice-Presidente.

**Parágrafo Décimo:** O Conselho de Administração reunir-se-á, obrigatoriamente, 4 (quatro) vezes por ano e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou de 3 (três) membros titulares.



Página 4 de 23

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9525463 em 12/08/2022 da Empresa EMBRATER AUTOMÓVEIS LTDA, Nire 31204147587 e protocolo 223898813 - 29/07/2022. Autenticação: FD104ECDAED9B364806E9645C7BD7AC6F99C27B0662ada Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/389.881-3 e o código de segurança 1WFa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/28



Esta página é parte integrante da Décima Quinta Alteração do Contrato Social da sociedade empresária denominada Embra  
Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 71.106.157/0001-44, estampada em 23 (vinte e três) páginas numeradas, não possuindo, isoladamente, qualquer valor jurídico, ou seja, sem as demais páginas em conjunto.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Considerar-se-á como havendo renunciado o Conselheiro Titular que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, sem aviso com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ou a 05 (cinco) reuniões intercaladas, haja ou não comunicado a sua impossibilidade de comparecer, o que poderá ser relativizado pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Décimo Segundo:** O suplente será convocado para substituir o Conselheiro Titular que faltar, desde que este tenha avisado sobre a sua falta com antecedência mínima de 12 (doze) horas. Neste caso, o suplente participará das deliberações e votações.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** Mediante convocação de seu Presidente, poderão participar das sessões do Conselho de Administração, sem direito a voto, os Diretores Executivos da Sociedade, seus funcionários, quotistas, técnicos ou terceiros especialistas em qualquer assunto sob deliberação ou estudo em pauta.

**Parágrafo Décimo Quarto:** À exceção dos Sócios Sêniores, Sócios Fundadores e das respectivas esposas destes, os demais e posteriores Conselheiros e/ou Diretores Executivos tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura do respectivo termo lavrado no Livros de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

**Parágrafo Décimo Quinto:** Compete ao Conselho de Administração:

- I – Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade definindo sua missão, objetivos e diretrizes, bem como aprovar o plano estratégico, os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e investimentos;
- II – Aprovar as políticas de gestão de riscos e financeiras;
- III – Atualizar e aprovar o Protocolo Familiar firmado entre os Sócios e membros das duas Famílias integrantes desta Sociedade;
- IV – Aprovar o ingresso de novos membros no Conselho de Famílias da Sociedade, observando os critérios objetivos definidos no Protocolo Familiar;
- V – Autorizar a emissão de quotas preferenciais, a conversão de quotas ordinárias em quotas preferenciais e vice-versa;
- VI - Aprovar seu Regimento Interno, bem como daqueles Comitês que o assessoram, em sendo o caso;
- VII – Com vistas à observância de boas práticas de Governança Corporativa, aprovar a criação de Comitês, bem como os seus respectivos regulamentos, que conterão, além de outras matérias de interesse da Sociedade, as regras específicas relativas aos trabalhos, competência, remuneração e procedimentos;
- VIII - Aprovar os planos de expansão e investimentos da Sociedade;
- IX - Autorizar a celebração de quaisquer negócios jurídicos que obriguem a Sociedade, salvo por aqueles inerentes aos negócios sociais, cujos valores individuais por operação não superem o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de capital próprio;
- X – Aprovar operações de aquisição, cessão, transferência, alienação ou oneração, a qualquer título ou forma, de participação societária, ainda que em decorrência de sucessão dos Sócios para ingresso de herdeiro direto.
- XI - Escolher e destituir os auditores independentes, com base na recomendação do Comitê de Auditoria;
- XII - Autorizar a distribuição de lucros intermediários, a título de antecipação do lucro anual;

**Câmara Municipal de Rio Piracicaba**  
 Conferido na Internet  
 Data 28 / 03 / 2023  
 [Assinatura]

[Assinaturas manuscritas]







Esta página é parte integrante da Décima Quinta Alteração do Contrato Social da sociedade empresária denominada Embrater Automoveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 71.106.157/0001-44, estampada em 23 (vinte e três) páginas numeradas, não possuindo, isoladamente, qualquer valor jurídico, ou seja, sem as demais páginas em conjunto.

XIII - Movimentar contas bancárias e assinar contratos de qualquer natureza, obedecendo-se o seguinte critério:

- a) José Maria Tadeu Martins de Barros e João Braga do Couto; ou
- b) José Maria Tadeu Martins de Barros e Valéria Aparecida do Couto Fonseca; ou
- c) João Braga do Couto e Frederico Fonseca Martins de Barros; ou
- d) Valéria Aparecida do Couto Fonseca e Frederico Fonseca Martins de Barros.

XIV – Autorizar a alienação de bens imobilizados de qualquer natureza, dá-los em caução, penhora e/ou em garantia hipotecária. Os recibos de compra e venda dos veículos usados, integrantes do ativo permanente imobilizado e circulante da empresa, poderão ser assinados por qualquer um dos Sócios e/ou Diretores Executivos isoladamente.

XV– Eleger e destituir os Diretores Executivos da Sociedade, observando o que dispuser este instrumento, o Protocolo Familiar e/ou eventual(is) Pacto(s) Parassocial(is);

XVI – Fiscalizar a gestão dos Diretores Executivos, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Sociedade, solicitando informações sobre os contratos celebrados ou em via de serem celebrados, e quaisquer outros atos;

XVII – Convocar a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária de Sócios, quando julgar conveniente;

XVIII – Manifestar-se sobre os relatórios e sobre as contas da Diretoria Executiva e/ou dos demais órgãos e comitês das Sociedade;

XIX – Instituir e dissolver quaisquer dos órgãos de governança, inclusive, o próprio Conselho de Administração, Conselho de Famílias, Comitês Especiais, dentre outros;

XX – Promover ou solicitar a modificação do Contrato Social desta Sociedade;

XXI – Autorizar a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

XXII – Nomear ou destituir liquidantes e o julgar as suas contas;

XXIII – Requerer recuperação judicial ou falência;

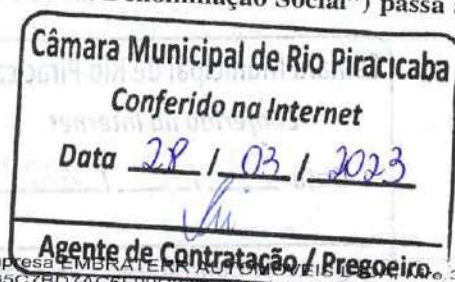
XXIV – Aprovar a contratação de membros da(s) família(s) para quaisquer cargos na Sociedade;

XXV – Aprovar a contratação requerida/solicitada por qualquer dos Diretores Executivos, relativamente à obtenção de quaisquer linhas de crédito, financiamentos, recursos de terceiros, principalmente, mas não exclusivamente, junto a bancos e demais instituições financeiras e/ou de concessão de linhas de crédito, qualquer que seja o valor;

XXVI – Aprovar a distribuição desproporcional de lucros entre os Sócios, remuneração e/ou bônus e/ou gratificação, como forma de PLR ou outra rubrica, àqueles que exerçam cargo de gestão, inclusive aos membros Diretores Executivos.

**Parágrafo Décimo Sexto:** Fica expressamente proibido, ainda que mediante autorização expressa do Conselho de Administração, a Sociedade prestar quaisquer garantias, avais ou fianças em favor de terceiros, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido.

**2.2. A Cláusula Oitava (“Impedimento de Uso da Denominação Social”) passa a vigor com a seguinte redação:**



Página 6 de 23



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9525463 em 12/08/2022 da Empresa EMBRATER AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 71.106.157/0001-44, matriz de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/389.881-3 e o código de segurança 1WFa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

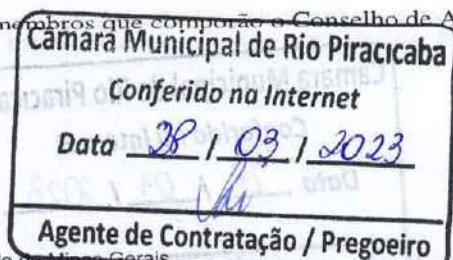
pág. 8/28



Esta página é parte integrante da Décima Quinta Alteração do Contrato Social da sociedade empresária denominada Embraterr Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 71.106.157/0001-44, estampada em 23 (vinte e três) páginas numeradas, não possuindo, isoladamente, qualquer valor jurídico, ou seja, sem as demais páginas em conjunto.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CONSELHO DE FAMÍLIAS E SUAS ATRIBUIÇÕES:** Fica desde já instituído, mas não instalado, o Conselho de Famílias, órgão de governança meramente consultivo e sem poder decisório vinculante, sobretudo em relação à administração da Sociedade, servindo de interface entre as Famílias e os negócios, tendo as seguintes atribuições e responsabilidades:

- I – Representar cada uma das Famílias dos Sócios Fundadores;
- II – Zelar pela preservação dos Valores das Famílias e pelas condutas dos familiares em relação aos negócios da Sociedade;
- III – Assegurar a transmissão dos valores no âmbito familiar e externamente, ser o interlocutor entre Famílias, a Sociedade, o grupo empresarial e os seus respectivos *stakeholders*;
- IV – Garantir a comunicação entre os membros da Famílias, executando as ações necessárias para este fim;
- V – Registrar e preservar a trajetória familiar no âmbito da Sociedade;
- VI – Promover o desenvolvimento das gerações atuais e futuras;
- VII – Desenvolver plano de sucessão gerencial e de gestão, transição e motivação dos familiares;
- VIII – Estimular a participação e o comprometimento das Famílias, facilitando a integração;
- IX – Manter os membros das Famílias, sobretudo aqueles que não estão diretamente envolvidos com a gestão dos negócios, informados e atualizados sobre os principais desafios, realizações e rumos estratégicos da(s) empresa(s), por meio de Boletim ou Reunião Anual;
- X – Unir interesses e ações das Famílias, da propriedade e dos gestores contratados, sempre buscando a continuidade e saúde dos negócios da Sociedade;
- XI – Cuidar para que as estratégias e diretrizes sejam efetivamente implementadas pela Diretoria Executiva, sem, todavia, interferir em assuntos operacionais;
- XII – Prevenir e administrar situações de conflito de interesses ou de divergência de opiniões, de maneira que o interesse da Sociedade sempre prevaleça;
- XIII – Estabelecer canais formais de comunicação, que permitam aos membros das Famílias compartilharem ideias, aspirações e preocupações;
- XIV – Elaborar e revisar políticas familiares quanto a questões como emprego de familiares na Sociedade e suas respectivas remunerações;
- XV – Definir limites entre interesses familiares e empresariais, sempre buscando a continuidade e saúde dos negócios da Sociedade;
- XVI – Estabelecer plano de sucessão patrimonial e transmissão de quotas sociais aos descendentes e herdeiros diretos (se pessoa física), sucessores em geral (se pessoa jurídica – inclusive em decorrência de cisão, fusão, transformação ou incorporação) ou meeiros dos Sócios Fundadores;
- XVII – Acompanhar a gestão e monitorar riscos;
- XVIII. Eleger os membros que compõem o Conselho de Administração;



Página 7 de 23





Esta página é parte integrante da Décima Quinta Alteração do Contrato Social da sociedade empresária denominada Embrater Automoveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 71.106.157/0001-44, estampada em 23 (vinte e três) páginas numeradas, não possuindo, isoladamente, qualquer valor jurídico, ou seja, sem as demais páginas em conjunto.

**Parágrafo Único:** O Conselho de Famílias, embora já instituído, será efetivamente instalado apenas por ocasião do falecimento do atual Presidente ou do atual Vice-Presidente do Conselho de Administração, respectivamente, o Sr. José Maria Tadeu Martins de Barros e o Sr. João Braga do Couto. Além disso, resta desde já consignado que o Conselho de Famílias será regido e regulado pelo instrumento denominado "Protocolo Familiar", o qual fica desde já aprovado entre as Partes em seu inteiro teor, com assinatura das mesmas aos 04 de julho de 2022 e norteará, dentre outros, a relação de todos os membros das Famílias com a Sociedade, razão pela qual todos os envolvidos na administração/direção, Sócios, eventuais descendentes e herdeiros diretos (se pessoa física), sucessores em geral (se pessoa jurídica – inclusive em decorrência de cisão, fusão, transformação ou incorporação), meeiros dos Sócios Fundadores ou curador(es) daqueles que venham a ingressar na Sociedade, obrigar-se-ão a respeitá-lo em sua integralidade, vinculando-se aos termos e disposições ali contidas, sob pena de caracterização de mora para com a Sociedade e os demais Sócios, sujeitando-se às sanções legais e/ou contratuais pactuadas no referido instrumento.

**2.3. A Cláusula Nona ("Reuniões e Deliberações Sociais") passa a vigor com a seguinte redação:**

**CLÁUSULA NONA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS:** Por decisão unânime dos Sócios, estes resolvem atribuir ao Conselho de Administração as deliberações sociais expressamente arroladas na Cláusula Sétima, Parágrafo Décimo Quarto, enquanto as demais serão tomadas em reuniões de Sócios, presidida e secretariada pelos Sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a Sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de Ata.

**Parágrafo Primeiro:** A convocação para a reunião de Sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo:** A reunião dos Sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¼ (três quartos) do capital social e, em seguida com a maioria simples do capital social.

**Parágrafo Terceiro:** Fica dispensada a reunião dos Sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Quarto:** A reunião dos Sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos Sócios, salvo se todos os Sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

**Parágrafo Quinto:** Nas reuniões, o Sócio poderá ser representado por outro Sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

**Parágrafo Sexto:** As deliberações atribuídas diretamente aos Sócios, dispensado o Conselho de Administração, serão tomadas conforme dispõe o art. 1.076, da Lei nº 10.406/2002.

**2.4. A cláusula Décima Terceira ("Cessão de Quotas") passa a vigor com a seguinte redação:**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO DE QUOTAS:** As quotas sociais da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos demais Sócios, cabendo o direito de preferência para os Sócios que queiram adquiri-las, preferindo, pela ordem, o majoritário ao minoritário, sendo que no caso de cessão das quotas sociais detidas pelo Sócio minoritário Frederico Fonseca Martins de Barros, resta consignado que a preferência de aquisição será do Sr. José Maria Tadeu Martins de Barros, enquanto que no caso da cessão das quotas sociais detidas pela sócia minoritária Valéria Aparecida do Couto Fonseca, a preferência de aquisição será do Sr. João Braga do Couto.

**Parágrafo Primeiro:** Constitui exceção às limitações e ao direito de preferência a que se refere o *caput* desta cláusula, a cessão das suas respectivas quotas sociais por quaisquer dos Sócios à(s) sociedade(s)

Handwritten signatures and initials in blue ink.

**Câmara Municipal de Rio Piracicaba**  
Conferido na Internet  
Data 28 / 03 / 2023  
Agente de Contratação / Pregoeiro



Esta página é parte integrante da Décima Quinta Alteração do Contrato Social da sociedade empresária denominada Embraer Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 71.106.157/0001-44, estampada em 23 (vinte e três) páginas numeradas, não possuindo, isoladamente, qualquer valor jurídico, ou seja, sem as demais páginas em conjunto.

empresária(s) que tenha(m) o(s) Cedente(s) por único(s) Sócio(s) e/ou o capital social da(s) referida(s) pessoa(s) jurídica(s) seja compartilhado exclusivamente com seus herdeiros diretos ("Holdings Familiares") e desde que observadas as disposições contidas neste instrumento, no(s) eventuais pacto(s) parassocial(is) e no Protocolo Familiar firmado entre os Sócios desta sociedade (os "Documentos Corporativos"), inclusive, mas não se limitando a (i) direito de preferência retroativo; (ii) ingresso de herdeiros diretos no quadro societário; (iii) emissão de quotas sociais preferenciais, e; (iv) mudança de controle societário e gerencial das holdings familiares;

**Parágrafo Segundo:** De modo a preservar a *affectio societatis* na Sociedade, resta desde já convencionado que, na hipótese de haver mudança no quadro societário ou de gerência/administração/diretoria de quaisquer das Holdings Familiares dos Sócios, a que título for, ainda que em decorrência de antecipação de legítima e/ou sucessão, o(s) Sócio(s) desta Sociedade deverão ser notificados por escrito, com prova inequívoca de recebimento e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, acerca da intenção e/ou necessidade de assim o fazer, de modo que estes possam avaliar a coerência da referida cessão de quotas sociais, aos termos e condições livremente pactuadas a este respeito entre os participantes deste quadro societário, nos Documentos Corporativos desta Sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** O Sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá, por intermédio de seu representante legal ou pessoalmente, conforme o caso, notificará os demais Sócios por escrito, com prova inequívoca de recebimento, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade, ficando aberto o exercício do direito de preferência regulado pelo *caput* desta cláusula. Abdicando expressamente os Sócios, pela ordem, do exercício de direito de preferência regulado no *caput* desta cláusula, tal faculdade é automaticamente outorgada aos demais.

**Parágrafo Quarto:** Retirando-se o Sócio sem que tenha havido a aquisição de sua participação societária pelos demais membros do quadro societário, seus haveres serão apurados e pagos pela Sociedade nos exatos termos estabelecidos na cláusula Décima Quarta, Parágrafo Terceiro, sendo as suas quotas sociais redistribuídas proporcionalmente entre os Sócios remanescentes.

**2.5. A Cláusula Décima Quarta ("Incapacidade e Falecimento dos Sócios") passa a vigor com a seguinte redação:**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UMA DAS PARTES:** O falecimento, insolvência civil, falência, interdição, retirada ou afastamento de qualquer Sócio ("Sócio Retirante") não constituirá causa à dissolução da Sociedade, a qual continuará com os Sócios Remanescentes e, em sendo o caso, com os descendentes e herdeiros diretos (se pessoa física) e sucessores em geral (se pessoa jurídica – inclusive em decorrência de cisão, fusão, transformação ou incorporação) do Sócio Retirante, observados os termos e condições pactuadas entre os Sócios a este respeito nos Documentos Corporativos desta Sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo o falecimento, insolvência civil, falência, interdição, retirada ou afastamento de qualquer dos Sócios, caberá aos Sócios Remanescentes juntamente com o Sócio Retirante ou o(s) representante(s) legal(is) deste, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial Especial dos haveres e deveres de cada uma das partes na proporção das suas quotas sociais, trabalho o qual deverá ser realizado por profissional especializado em perícias contábeis, *valuation* empresarial, devendo ser concluído em até 90 (noventa) dias corridos e ininterruptos contados a partir da data do fato que houver motivado a realização o citado levantamento.

**Parágrafo Segundo:** O Balanço Patrimonial Especial será levantado com base na data do último dia do mês anterior ao evento que culminou na resolução da Sociedade em relação àquele Sócio Retirante, levando-se em conta os valores físicos e contábeis, a valoração mercadológica atualizada dos bens tangíveis e intangíveis, incluindo aqueles componentes do fundo de comércio, a depreciação dos ativos, que certamente ocorrerá, e os fundos de reservas por ventura existentes. Eventuais passivos não consolidados até o momento da realização do Balanço Patrimonial Especial, tais como, processos/procedimentos judiciais e/ou

**Câmara Municipal de Rio Piracicaba**  
**Conferido na Internet**  
 Data 28 / 03 / 2023  
 [Assinatura]  
**Agente de Contratação / Pregoeiro**





Esta página é parte integrante da Décima Quinta Alteração do Contrato Social da sociedade empresária denominada Embrater Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 71.106.157/0001-44, estampada em 23 (vinte e três) páginas numeradas, não possuindo, isoladamente, qualquer valor jurídico, ou seja, sem as demais páginas em conjunto.

extrajudiciais em fase de conhecimento, rescisões futuras de contrato(s) de trabalho, dentre outros, deverão ser considerados, porém, serão objeto de convenção particular entre as Partes.

**Parágrafo Terceiro:** O Sócio Retirante e/ou seus representantes legais, terão o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis a contar do recebimento do Balanço Patrimonial Especial e do Relatório de apuração de seus haveres e deveres, para manifestar discordância justificada em relação aos valores ali contidos. Decorrido o referido prazo sem que o Sócio Retirante e/ou seus representantes legais tenha(m) se manifestado, reputar-se-ão como automaticamente aprovados, em sua integralidade, o Balanço Patrimonial Especial e o Relatório acima indicado, bem como todos os documentos que os acompanharem. Na hipótese de o Sócio Retirante e/ou seus representantes legais discordar(em) de quaisquer informações ou valores contidos no Balanço Patrimonial Especial e/ou no Relatório acima de apuração de seus haveres e deveres, deverá(ão) notificar os Sócios Remanescentes por escrito, dentro do referido prazo, explicando e comprovando as razões de tal discordância e indicando os valores controversos e incontroversos, segundo a sua apuração. Dentro do prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento, pelos Sócios Remanescentes, da notificação de discordância, cada uma das Partes deverá designar, mediante comunicação escrita feita à(s) outra(s), um perito, os quais procederão a uma auditoria conjunta do Balanço Patrimonial Especial, do Relatório de apuração de haveres e deveres e da documentação de suporte, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias úteis.

**Parágrafo Quarto:** Os Sócios Remanescentes deverão iniciar o pagamento das parcelas do saldo incontroverso dos haveres ao Sócio Retirante de imediato, enquanto as Partes realizam auditoria do Balanço Patrimonial Especial, do Relatório de apuração de haveres e deveres e da documentação de suporte, sendo que, a eventual quitação dos valores controversos deverá ser distribuída proporcionalmente nas parcelas restantes, até o limite de prestações indicadas no parágrafo Décimo Segundo desta Cláusula.

**Parágrafo Quinto:** Finalizada a auditoria conjunta, o Balanço Patrimonial Especial e o Relatório de apuração de haveres e deveres, os valores deverão, se for o caso, ser atualizados de acordo com os resultados apurados de comum acordo e validado pelos técnicos, sendo que, o pagamento dos haveres tomará por base esses instrumentos.

**Parágrafo Sexto:** Cada uma das Partes arcará com os custos incorridos na contratação do técnico que porventura indicar. Se os técnicos não chegarem a um acordo em até 30 (trinta) dias, após a data limite para finalização da citada auditoria conjunta, nomearão um técnico especialista independente para decidir/desempatar, com voto de minerva.

**Parágrafo Sétimo:** Para fins do disposto no Parágrafo 1º, art. 1.056, da Lei nº 10.406/2002, a representação social do espólio do Sócio falecido pelo Inventariante se limitará ao recebimento, em nome do espólio, dos haveres, até que definido o interesse e efetivado o ingresso na Sociedade, conforme o caso, dos descendentes e/ou dos herdeiros diretos (se pessoa física) e/ou das meirãs dos Sócios Fundadores, não podendo o Inventariante praticar quaisquer outros atos que pressuponham a condição de Sócio, que efetivamente não o tem.

**Parágrafo Oitavo:** Por analogia, para fins do disposto no Parágrafo 1º, art. 1.056, da Lei nº 10.406/2002, a representação social pelo liquidante de eventual Sócia pessoa jurídica já dissolvida ou em processo de liquidação, limitar-se-á ao recebimento, em nome da referida sociedade empresária, dos haveres, até que definido o interesse e efetivado o ingresso dos sucessores na Sociedade, não podendo o liquidante praticar quaisquer outros atos que pressuponham a condição de Sócio, que efetivamente não o tem.

**Parágrafo Nono:** No prazo de até 60 (sessenta) dias corridos e ininterruptos, contados a partir da data do trânsito em julgado da decisão/sentença ou da lavratura da escritura de homologação do formal de partilha e/ou do ato que declarou liquidada ou extinta eventual Sócia pessoa jurídica, deverão descendentes e/ou herdeiros diretos (se pessoa física) ou sucessores em geral (se pessoa jurídica – inclusive em decorrência de cisão, fusão, transformação ou incorporação) ou meirãs dos Sócios Fundadores, manifestarem por escrito o

Handwritten signatures in blue ink.

**Câmara Municipal de Rio Piracicaba**  
**Conferido na Internet**  
 Data 28 / 03 / 2023  
**Agente de Contratação / Pregoeiro**

Página 10 de 23



Esta página é parte integrante da Décima Quinta Alteração do Contrato Social da sociedade empresária denominada Embraterr Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 71.106.157/0001-44, estampada em 23 (vinte e três) páginas numeradas, não possuindo, isoladamente, qualquer valor jurídico, ou seja, sem as demais páginas em conjunto.

seu inequívoco interesse de ingressar na Sociedade, sem prejuízo das disposições contidas na Cláusula Décima Sexta ("Das quotas preferenciais").

**Parágrafo Décimo:** Havendo interesse dos eventuais descendentes e/ou herdeiros diretos (se pessoa física) ou sucessores em geral (se pessoa jurídica – inclusive em decorrência de cisão, fusão, transformação ou incorporação) ou mediante manifestação de curador(es) eventualmente nomeados para representar(em) algum interessado, estes ingressarão na Sociedade recebendo quotas preferenciais, **sem direito a voto**, nos termos do que dispõe a Cláusula Décima Sexta, sendo-lhes vedado, ainda, o exercício de quaisquer cargos de gestão, gerência, administração, diretoria ou, até mesmo, integrar quaisquer dos órgãos de governança da Sociedade (Ex: Conselho de Administração), salvo se preenchidos os requisitos e critérios objetivos estabelecidos no Protocolo Familiar.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Não havendo o interesse de ingresso dos sucessores ou das meeiras dos Sócios Fundadores na Sociedade, eles não farão jus aos haveres vencidos após a formalização da recusa, já que não se tornaram efetivamente sócios desta Sociedade, devendo esta promover a apuração e o pagamento apenas dos haveres devidos, nos exatos moldes pactuados nesta Cláusula.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Restando caracterizada a hipótese de apuração de haveres, o Balanço Patrimonial Especial levantado com data do último dia do mês anterior àquele do falecimento, da declaração de insolvência civil, decretação de falência, interdição, da retirada ou do afastamento de quaisquer dos Sócios, conforme estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula Décima Quarta, terá todos os seus valores atualizados monetariamente, de acordo com a variação da taxa SELIC, entre o mês de seu levantamento e o mês da comunicação, por parte dos descendentes e/ou herdeiros diretos (se pessoa física) ou sucessores em geral (se pessoa jurídica – inclusive em decorrência de cisão, fusão, transformação ou incorporação) ou meeiras dos Sócios Fundadores, relativamente à falta de interesse em ingressar na Sociedade, sendo que, com base em tal comunicação, serão pagos os haveres que lhe(s) forem devidos, em 12 (doze) parcelas mensais, com incidência de correção monetária, de acordo com a variação da taxa SELIC, vencendo a primeira parcela em 90 (noventa) dias úteis, contadas a partir da data da apuração do referido Balanço Patrimonial Especial atualizado, e as demais, sucessivamente, de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias a partir de então.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** No caso de falecimento de qualquer dos Sócios e/ou de seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) meiro(s) e, não havendo o interesse de ingresso de seus descendentes e/ou herdeiros diretos na Sociedade, terá o Sócio remanescente, membro da mesma família, seja ascendente ou descendente, o direito de preferência na aquisição das quotas de capital que caberiam aos respectivos descendentes e/ou herdeiros diretos, pagando-lhes os haveres que lhes caberiam, de forma a assegurar a paridade de quotas entre as duas Famílias que compõem esta Sociedade, ficando, nesta hipótese, a Sociedade isenta de qualquer obrigação junto aos referidos descendentes e/ou herdeiros diretos, cabendo ao Sócio adquirente das quotas do(s) falecido(s) a obrigação de comprovar perante a Sociedade a quitação junto aos citados sucessores.

**Parágrafo Décimo Quarto:** Exceto pelos cônjuges meeiros dos Sócios Fundadores, na hipótese de a Sociedade vir a se resolver em relação quaisquer outros Sócios, seja em razão de falecimento, insolvência civil, falência, interdição, retirada ou afastamento, o Sócio Retirante não será substituído por seus cônjuges, os quais receberão, em dinheiro e conforme dispõe esta Cláusula Décima Quarta, o valor devido pelas quotas correspondentes nos termos do que dispõe o Acordo de Quotistas e o Protocolo Familiar eventualmente pactuado entre as Partes.

**2.6. A cláusula Décima Sexta ("Dos Casos Omissos") passa a vigor com a seguinte redação:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS QUOTAS PREFERENCIAIS:** Nos termos do item 5.3, subitem 5.3.1 da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020 e, supletivamente, do art. 17 da Lei nº 6.404 de 1976, fica desde já autorizado pela unanimidade dos Sócios, a emissão de quotas preferenciais (**sem direito a voto**) e/ou a conversão de quotas ordinárias em quotas preferenciais, sem direito a voto, e preferência no recebimento de lucros, ~~inclusive~~ ~~mas não se limitando~~, à hipótese de ingresso de novos sócios na Sociedade.

Camara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 28 / 03 / 2023  
Agente de Contratação / Pregoeiro

*[Handwritten signatures and initials]*



Esta página é parte integrante da Décima Quinta Alteração do Contrato Social da sociedade empresária denominada EMBRATERR Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 71.106.157/0001-44, estampada em 23 (vinte e três) páginas numeradas, não possuindo, isoladamente, qualquer valor jurídico, ou seja, sem as demais páginas em conjunto.

sejam estes descendentes e/ou herdeiros diretos (se pessoa física), sucessores em geral (se pessoa jurídica – inclusive em decorrência de cisão, fusão, transformação ou incorporação) ou terceiros estranhos aos núcleos familiares diretos dos Sócios Fundadores. A emissão de quotas preferenciais e/ou a conversão de quotas ordinárias em quotas preferenciais deverá ocorrer mediante deliberação do Conselho de Administração, sendo que tais quotas poderão, inclusive, ser novamente convertidas em quotas ordinárias, com direito a voto, observado o disposto no Protocolo Familiar, em eventuais Acordos de Quotistas e/ou nesta Alteração Contratual.

**2.7. A cláusula Décima Oitava (“Desimpedimento”) passa a vigor com a seguinte redação:**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DESIMPEDIEMNTO**

Os Sócios, Administradores e Conselheiros eleitos, declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

**3) DA RENUMERAÇÃO DAS CLÁUSULAS ORIGINAIS:** As Cláusulas anteriormente enumeradas como Cláusula Décima Sexta (“Dos Casos Omissos”), Cláusula Décima Sétima (“Desimpedimento”) e Cláusula Décima Oitava (“Foro”), passam a vigor da seguinte forma:

- a) Cláusula Décima Sétima (“Dos Casos Omissos”);
- b) Cláusula Décima Oitava (“Desimpedimento”); e
- c) Cláusula Décima Nona (“Foro”).

**4) DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas permanecem inalteradas, consolidando-se assim o contrato:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA  
CNPJ: 71.106.157/0001-44  
NIRE: 3120414758-7**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A Sociedade Empresária gira sob o nome empresarial **EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA**, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

**CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE**

A sociedade tem sede e foro na Avenida Alberto Lima, nº 770, Bairro Aclimação, na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.931-170.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL**

Constitui objeto da sociedade: o comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (CNAE: 45.11-1-01); o comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (CNAE: 45.11-1-02); o comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 45.30-7-03); o comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE: 45.30-7-05); serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE: 45.20-0-01); serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (CNAE: 45.20-0-03); serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (CNAE: 45.20-0-04); serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (CNAE: 45.20-0-07); comércio sob consignação de veículos automotores (CNAE: 45.12-9-02); a representação comercial e agenciamento no comércio de veículos automotores (CNAE: 45.12-9-01); e as atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE: 74.90-1-04).

*(Handwritten signatures in blue ink)*

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 28 / 03 / 2023  
Agente de Contratação / Pregoeiro

Página 12 de 23



Esta página é parte integrante da Décima Quinta Alteração do Contrato Social da sociedade empresária denominada Embratel Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 71.106.157/0001-44, estampada em 23 (vinte e três) páginas numeradas, não possuindo, isoladamente, qualquer valor jurídico, ou seja, sem as demais páginas em conjunto.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 21 de junho de 1993, extinguindo-se, todavia, por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social totalmente integralizado na importância de R\$ 4.698.700,00 (quatro milhões, seiscentos e noventa e oito mil e setecentos reais), dividido em 4.698.700 (quatro milhões, seiscentos e noventa e oito mil e setecentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), que estão assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	%	R\$
J. Braga Participações Ltda.	2.302.363	49,00	2.302.363,00
MB Participações Societárias Ltda.	2.302.363	49,00	2.302.363,00
Monaco Participações Ltda.	46.987	1,00	46.987,00
Braga Andrade Participações Ltda.	46.987	1,00	46.987,00
<b>Total:.....&gt;&gt;&gt;&gt;</b>	<b>4.698.700</b>	<b>100,00</b>	<b>4.698.700,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE**

- I – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.
- II – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DIRETORIA EXECUTIVA E DAS SUAS ATRIBUIÇÕES**

Nos termos do Enunciado 64 CJF, Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020 e, supletivamente, daquilo que dispõe o art. 138 da Lei nº 6.404 de 1976, a Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva.

**Parágrafo Primeiro:** O Conselho de Administração será composto de 4 (Quatro) membros titulares e 2 (Dois) suplentes, ficando desde já nomeados aos cargos de Presidente, o Sr. José Maria Tadeu Martins de Barros, já qualificado acima, Vice-Presidente, o Sr. João Braga do Couto, já qualificado acima, e, aos cargos de Conselheiro(a)(s) Titular(es), as suas respectivas esposas, a Sra. Altair Fonseca Martins de Barros, brasileira, casada, empresária, residente à Rua São Jerônimo, 614, Bairro Novo Horizonte, Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.930-082, portadora da Carteira de Identidade MG-474.653, emitida pela PC/MG e do CPF nº 816.330.416-20 e a Sra. Irene das Graças do Couto, brasileira, casada, empresária, residente à Rua do Andrade, nº 334, Bairro José Eloi, no Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.930-196, portadora da Carteira de Identidade M-550.258, emitida pela PC/MG e do CPF nº 816.326.656-20, sendo que, todos eles exercerão mandato vitalício. No mesmo sentido, ficam eleitos, o Sócio Sênior Frederico Fonseca Martins de Barros, já qualificado acima, e a Sócia Sênior Valéria Aparecida do Couto Fonseca, já qualificada acima, aos cargos de suplentes dos seguintes membros titulares, respectivamente: Sr. José Maria Tadeu Martins de Barros e Sr. João Braga do Couto.

**Parágrafo Segundo:** O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação e administração da Sociedade privativa da Diretoria Executiva, sempre composta por 2 (dois) membros, sendo, **obrigatoriamente, 1 (um) membro de cada uma das Famílias dos Sócios Fundadores (Martins de Barros & Braga do Couto)**, ficando inicialmente eleitos o Sócio Sênior Frederico Fonseca Martins de Barros e a Sócia Sênior Valéria Aparecida do Couto Fonseca (“Administradores” ou “Diretores Executivos”), os quais assinarão em conjunto, ou isoladamente, pela Sociedade, podendo fazer uso do nome empresarial e/ou do título do estabelecimento, dispensando-os de caução, e ficando investidos dos mais amplos poderes, podendo representar a Sociedade em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, perante quaisquer repartições públicas de âmbito federal, estadual ou local, podendo praticar todos os atos necessários e em direito permitidos para o bom andamento dos negócios, respeitados os limites impostos às suas respectivas atuações, inclusive, mas não se limitando às matérias que, por força deste instrumento, devam ser obrigatoriamente deliberadas pelo Conselho de Administração nos termos desta Cláusula. Para tanto, as

**Câmara Municipal de Rio Piracicaba**  
**Conferido na Internet**  
 Data 28 / 03 / 2023  
 Agente de Contratação / Pregoeiro

*Handwritten signatures and initials: Quinto, suply, w, chi*







Esta página é parte integrante da Décima Quinta Alteração do Contrato Social da sociedade empresária denominada Embrater Automoveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 71.106.157/0001-44, estampada em 23 (vinte e três) páginas numeradas, não possuindo, isoladamente, qualquer valor jurídico, ou seja, sem as demais páginas em conjunto

atribuições específicas de cada Diretor Executivo serão definidas em Ata(s) de Reuniões de Sócios, havida para este fim.

**Parágrafo Terceiro:** À exceção da nomeação dos Sócios Sêniores, dos Sócios Fundadores e/ou das respectivas esposas destes últimos para ocuparem o Conselho de Administração, durante o período de duração dos mandatos ora estipulados (ou seja, nesta 1ª geração do órgão, nomeado conforme Parágrafo Primeiro supra), os seus membros (titulares e suplentes) serão sempre eleitos pela Reunião Ordinária Familiar para um mandato de 2 (dois) anos, sendo possível a reeleição não-automática, por iguais e sucessivos períodos, observados os requisitos e critérios objetivos estabelecidos pelas Partes a este respeito neste instrumento e/ou no Regimento Interno do referido órgão e/ou no documento intitulado Protocolo Familiar, sendo que, imediatamente após a (re)eleição de seus membros, em ato contínuo, o Conselho de Administração se reunirá e elegerá o seu Presidente, Vice-Presidente e a Diretoria Executiva da Sociedade. A referida (re)eleição poderá se dar em ato separado, sem necessidade de nova alteração do Contrato Social desta Sociedade.

**Parágrafo Quarto:** No caso de renúncia ou vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração e/ou do Diretor da Sociedade, o Conselho de Administração se reunirá imediatamente, elegendo outro Presidente e/ou outro Diretor, conforme o caso. Até que isso ocorra, se necessário for, os respectivos suplentes assumem **interinamente**, para que a Sociedade não precise paralisar as suas atividades, sendo que, tal mandato interino não integrará o cômputo de prazo de mandato indicado no parágrafo anterior, em desfavor do(s) respectivo(s) suplente(s). A referida eleição poderá se dar em ato separado, sem necessidade de nova alteração do Contrato Social desta Sociedade.

**Parágrafo Quinto:** Na hipótese, entretanto, de vacância dos cargos dos Diretores Executivos eleitos no parágrafo segundo acima, ou seja, Frederico Fonseca Martins de Barros e Valéria Aparecida do Couto Fonseca ("Administradores" ou "Diretores Executivos"), os mesmos serão necessariamente substituídos por seus respectivos patriarcas, os Sr. José Maria Tadeu Martins de Barros e o Sr. João Braga do Couto, os quais, caso ainda ocupem os cargos de conselheiros no Conselho de Administração à época, deverão renunciar previamente aos mesmos.

**Parágrafo Sexto:** No caso de renúncia ou vacância de qualquer outro cargo do Conselho de Administração, este será preferencialmente substituído pelo suplente da sua respectiva família, sendo que, em caso de impossibilidade de assim se proceder, poderá ser escolhido pelos demais membros do Conselho de Administração em deliberação colegiada, observados os requisitos e critérios objetivos estabelecidos pelas Partes a este respeito neste instrumento e/ou no Regimento Interno do referido órgão e/ou no documento intitulado Protocolo Familiar. Neste caso, aquele que vier a assumir o cargo que tiver sido objeto de renúncia ou vacância deverá cumprir o mandato que caberia ao substituído, sendo que, tal mandato não integrará o cômputo de prazo de mandato indicado no parágrafo anterior, em desfavor do(s) respectivo(s) suplente(s). A referida eleição poderá se dar em ato separado, sem necessidade de nova alteração do Contrato Social desta Sociedade.

**Parágrafo Sétimo:** Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão em seus respectivos cargos, até a posse e investidura dos novos Conselheiros.

**Parágrafo Oitavo:** Todas as deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio por um Secretário, o qual será convidado pelo Presidente, dentre os seus membros, e assinadas por todos os membros presentes.

**Parágrafo Nono:** O Conselho de Administração, para deliberar validamente, deverá contar com a presença mínima de 2 (dois) membros, incluindo o Presidente e Vice-Presidente.

**Parágrafo Décimo:** O Conselho de Administração reunir-se-á, obrigatoriamente, 4 (quatro) vezes por ano e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou de 3 (três) membros titulares.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 28 / 03 / 2023  
Agente de Contratação / Pregoeiro





Esta página é parte integrante da Décima Quinta Alteração do Contrato Social da sociedade empresária denominada Embra Terr Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 71.106.157/0001-44, estampada em 23 (vinte e três) páginas numeradas, não possuindo, isoladamente, qualquer valor jurídico, ou seja, sem as demais páginas em conjunto.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Considerar-se-á como havendo renunciado o Conselheiro Titular que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, sem aviso com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ou a 05 (cinco) reuniões intercaladas, haja ou não comunicado a sua impossibilidade de comparecer, o que poderá ser relativizado pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Décimo Segundo:** O suplente será convocado para substituir o Conselheiro Titular que faltar, desde que este tenha avisado sobre a sua falta com antecedência mínima de 12 (doze) horas. Neste caso, o suplente participará das deliberações e votações.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** Mediante convocação de seu Presidente, poderão participar das sessões do Conselho de Administração, sem direito a voto, os Diretores Executivos da Sociedade, seus funcionários, quotistas, técnicos ou terceiros especialistas em qualquer assunto sob deliberação ou estudo em pauta.

**Parágrafo Décimo Quarto:** À exceção dos Sócios Sêniores, Sócios Fundadores e das respectivas esposas destes, os demais e posteriores Conselheiros e/ou Diretores Executivos tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura do respectivo termo lavrado no Livros de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

**Parágrafo Décimo Quinto:** Compete ao Conselho de Administração:

I – Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade definindo sua missão, objetivos e diretrizes, bem como aprovar o plano estratégico, os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e investimentos;

II – Aprovar as políticas de gestão de riscos e financeiras;

III – Atualizar e aprovar o Protocolo Familiar firmado entre os Sócios e membros das duas Famílias integrantes desta Sociedade;

IV – Aprovar o ingresso de novos membros no Conselho de Famílias da Sociedade, observando os critérios objetivos definidos no Protocolo Familiar;

V – Autorizar a emissão de quotas preferenciais, a conversão de quotas ordinárias em quotas preferenciais e vice-versa;

VI - Aprovar seu Regimento Interno, bem como daqueles Comitês que o assessoram, em sendo o caso;

VII – Com vistas à observância de boas práticas de Governança Corporativa, aprovar a criação de Comitês, bem como os seus respectivos regulamentos, que conterão, além de outras matérias de interesse da Sociedade, as regras específicas relativas aos trabalhos, competência, remuneração e procedimentos;

VIII - Aprovar os planos de expansão e investimentos da Sociedade;

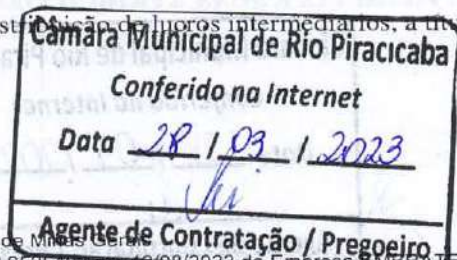
IX - Autorizar a celebração de quaisquer negócios jurídicos que obriguem a Sociedade, salvo por aqueles inerentes aos negócios sociais, cujos valores individuais por operação não superem o limite de R\$ 1.000.0000,00 (um milhão de reais), de capital próprio;

X – Aprovar operações de aquisição, cessão, transferência, alienação ou oneração, a qualquer título ou forma, de participação societária, ainda que em decorrência de sucessão dos Sócios para ingresso de herdeiro direto.

XI - Escolher e destituir os auditores independentes, com base na recomendação do Comitê de Auditoria;

XII - Autorizar a distribuição de lucros intermediários, a título de antecipação do lucro anual;

Página 15 de 23





Esta página é parte integrante da Décima Quinta Alteração do Contrato Social da sociedade empresária denominada Embrater Automoveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 71.106.157/0001-44, estampada em 23 (vinte e três) páginas numeradas, não possuindo, isoladamente, qualquer valor jurídico, ou seja, sem as demais páginas em conjunto.

XIII - Movimentar contas bancárias e assinar contratos de qualquer natureza, obedecendo-se o seguinte critério:

- a. José Maria Tadeu Martins de Barros e João Braga do Couto; ou
- b. José Maria Tadeu Martins de Barros e Valéria Aparecida do Couto Fonseca; ou
- c. João Braga do Couto e Frederico Fonseca Martins de Barros; ou
- d. Valéria Aparecida do Couto Fonseca e Frederico Fonseca Martins de Barros.

XIV – Autorizar a alienação de bens imobilizados de qualquer natureza, dá-los em caução, penhora e/ou em garantia hipotecária. Os recibos de compra e venda dos veículos usados, integrantes do ativo permanente imobilizado e circulante da empresa, poderão ser assinados por qualquer um dos Sócios e/ou Diretores Executivos isoladamente.

XV– Eleger e destituir os Diretores Executivos da Sociedade, observando o que dispuser este instrumento, o Protocolo Familiar e/ou eventual(is) Pacto(s) Parassocial(is);

XVI – Fiscalizar a gestão dos Diretores Executivos, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Sociedade, solicitando informações sobre os contratos celebrados ou em via de serem celebrados, e quaisquer outros atos;

XVII – Convocar a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária de Sócios, quando julgar conveniente;

XVIII – Manifestar-se sobre os relatórios e sobre as contas da Diretoria Executiva e/ou dos demais órgãos e comitês das Sociedade;

XIX – Instituir e dissolver quaisquer dos órgãos de governança, inclusive, o próprio Conselho de Administração, Conselho de Famílias, Comitês Especiais, dentre outros;

XX – Promover ou solicitar a modificação do Contrato Social desta Sociedade;

XXI – Autorizar a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

XXII – Nomear ou destituir liquidantes e o julgar as suas contas;

XXIII – Requerer recuperação judicial ou falência;

XXIV – Aprovar a contratação de membros da(s) família(s) para quaisquer cargos na Sociedade;

XXV – Aprovar a contratação requerida/solicitada por qualquer dos Diretores Executivos, relativamente à obtenção de quaisquer linhas de crédito, financiamentos, recursos de terceiros, principalmente, mas não exclusivamente, junto a bancos e demais instituições financeiras e/ou de concessão de linhas de crédito, qualquer que seja o valor;

XXVI – Aprovar a distribuição desproporcional de lucros entre os Sócios, remuneração e/ou bônus e/ou gratificação, como forma de PLR ou outra rubrica, àqueles que exerçam cargo de gestão, inclusive aos membros Diretores Executivos.

**Parágrafo Décimo Sexto:** Fica expressamente proibido, ainda que mediante autorização expressa do Conselho de Administração, a Sociedade prestar quaisquer garantias, avais ou fianças em favor de terceiros, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CONSELHO DE FAMÍLIAS E SUAS ATRIBUIÇÕES**

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
 Conferido na Internet  
 Data 28 / 03 / 2023  
 Agente de Contratação / Pregoeiro





Esta página é parte integrante da Décima Quinta Alteração do Contrato Social da sociedade empresária denominada Embra Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 71.106.157/0001-44, estampada em 23 (vinte e três) páginas numeradas, possuindo, isoladamente, qualquer valor jurídico, ou seja, sem as demais páginas em conjunto.

Fica desde já instituído, mas não instalado, o Conselho de Famílias, órgão de governança meramente consultivo e sem poder decisório vinculante, sobretudo em relação à administração da Sociedade, servindo de interface entre as Famílias e os negócios, tendo as seguintes atribuições e responsabilidades:

- I – Representar cada uma das Famílias dos Sócios Fundadores;
- II – Zelar pela preservação dos Valores das Famílias e pelas condutas dos familiares em relação aos negócios da Sociedade;
- III – Assegurar a transmissão dos valores no âmbito familiar e externamente, ser o interlocutor entre Famílias, a Sociedade, o grupo empresarial e os seus respectivos *stakeholders*;
- IV – Garantir a comunicação entre os membros da Famílias, executando as ações necessárias para este fim;
- V – Registrar e preservar a trajetória familiar no âmbito da Sociedade;
- VI – Promover o desenvolvimento das gerações atuais e futuras;
- VII – Desenvolver plano de sucessão gerencial e de gestão, transição e motivação dos familiares;
- VIII – Estimular a participação e o comprometimento das Famílias, facilitando a integração;
- IX – Manter os membros das Famílias, sobretudo aqueles que não estão diretamente envolvidos com a gestão dos negócios, informados e atualizados sobre os principais desafios, realizações e rumos estratégicos da(s) empresa(s), por meio de Boletim ou Reunião Anual;
- X – Unir interesses e ações das Famílias, da propriedade e dos gestores contratados, sempre buscando a continuidade e saúde dos negócios da Sociedade;
- XI – Cuidar para que as estratégias e diretrizes sejam efetivamente implementadas pela Diretoria Executiva, sem, todavia, interferir em assuntos operacionais;
- XII – Prevenir e administrar situações de conflito de interesses ou de divergência de opiniões, de maneira que o interesse da Sociedade sempre prevaleça;
- XIII – Estabelecer canais formais de comunicação, que permitam aos membros das Famílias compartilharem ideias, aspirações e preocupações;
- XIV – Elaborar e revisar políticas familiares quanto a questões como emprego de familiares na Sociedade e suas respectivas remunerações;
- XV – Definir limites entre interesses familiares e empresariais, sempre buscando a continuidade e saúde dos negócios da Sociedade;
- XVI – Estabelecer plano de sucessão patrimonial e transmissão de quotas sociais aos descendentes e herdeiros diretos (se pessoa física), sucessores em geral (se pessoa jurídica – inclusive em decorrência de cisão, fusão, transformação ou incorporação) ou meeiros dos Sócios Fundadores;
- XVII – Acompanhar a gestão e monitorar riscos;
- XVIII. Eleger os membros que comporão o Conselho de Administração;

**Parágrafo Único:** O Conselho de Famílias, embora já instituído, será efetivamente instalado apenas por ocasião do falecimento do atual Presidente ou do atual Vice-Presidente do Conselho de Administração.

**Câmara Municipal de Rio Piracicaba**  
**Conferido na Internet**  
**Data 28 / 03 / 2023**  
**Agente de Contratação / Pregoeiro**

Handwritten signatures and initials in blue ink.





Esta página é parte integrante da Décima Quinta Alteração do Contrato Social da sociedade empresária denominada Embraterr Automoveis Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 71.106.157/0001-44, estampada em 23 (vinte e três) páginas numeradas, não possuindo, isoladamente, qualquer valor jurídico, ou seja, sem as demais páginas em conjunto.

respectivamente, o Sr. José Maria Tadeu Martins de Barros e o Sr. João Braga do Couto. Além disso, resta desde já consignado que o Conselho de Famílias será regido e regulado pelo instrumento denominado "Protocolo Familiar", o qual fica desde já aprovado entre as Partes em seu inteiro teor, com assinatura das mesmas aos 04 de julho de 2022 e norteará, dentre outros, a relação de todos os membros das Famílias com a Sociedade, razão pela qual todos os envolvidos na administração/direção, Sócios, eventuais descendentes e herdeiros diretos (se pessoa física), sucessores em geral (se pessoa jurídica – inclusive em decorrência de cisão, fusão, transformação ou incorporação), meeiros dos Sócios Fundadores ou curador(es) daqueles que venham a ingressar na Sociedade, obrigar-se-ão a respeitá-lo em sua integralidade, vinculando-se aos termos e disposições ali contidas, sob pena de caracterização de mora para com a Sociedade e os demais Sócios, sujeitando-se às sanções legais e/ou contratuais pactuadas no referido instrumento.

**CLÁUSULA NONA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS:** Por decisão unânime dos Sócios, estes resolvem atribuir ao Conselho de Administração as deliberações sociais expressamente arroladas na Cláusula Sétima, Parágrafo Décimo Quarto, enquanto as demais serão tomadas em reuniões de Sócios, presidida e secretariada pelos Sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a Sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de Ata.

**Parágrafo Primeiro:** A convocação para a reunião de Sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo:** A reunião dos Sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¾ (três quartos) do capital social e, em seguida com a maioria simples do capital social.

**Parágrafo Terceiro:** Fica dispensada a reunião dos Sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Quarto:** A reunião dos Sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos Sócios, salvo se todos os Sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

**Parágrafo Quinto:** Nas reuniões, o Sócio poderá ser representado por outro Sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

**Parágrafo Sexto:** As deliberações atribuídas diretamente aos Sócios, dispensado o Conselho de Administração, serão tomadas conforme dispõe o art. 1.076, da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE**

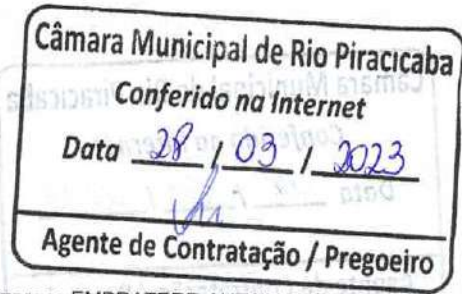
Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes, cujos valores serão registrados contabilmente em conta de despesas gerais da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO**

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas em legalmente.

**Parágrafo Único:** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

*(Handwritten signatures and initials)*





Esta página é parte integrante da Décima Quinta Alteração do Contrato Social da sociedade empresária denominada Embratel Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 71.106.157/0001-44, estampada em 23 (vinte e três) páginas numeradas, não possuindo, isoladamente, qualquer valor jurídico, ou seja, sem as demais páginas em conjunto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO**

A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, sendo extintas nas seguintes hipóteses: a) ocorrendo a extinção do estabelecimento sede; b) pela decisão dos sócios administradores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas sociais da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento dos demais Sócios, cabendo o direito de preferência para os Sócios que queiram adquiri-las, preferindo, pela ordem, o majoritário ao minoritário, sendo que no caso de cessão das quotas sociais detidas pelo Sócio minoritário Frederico Fonseca Martins de Barros, resta consignado que a preferência de aquisição será do Sr. José Maria Tadeu Martins de Barros, enquanto que no caso da cessão das quotas sociais detidas pela sócia minoritária Valéria Aparecida do Couto Fonseca, a preferência de aquisição será do Sr. João Braga do Couto.

**Parágrafo Primeiro:** Constitui exceção às limitações e ao direito de preferência a que se refere o *caput* desta cláusula, a cessão das suas respectivas quotas sociais por quaisquer dos Sócios à(s) sociedade(s) empresária(s) que tenha(m) o(s) Cedente(s) por único(s) Sócio(s) e/ou o capital social da(s) referida(s) pessoa(s) jurídica(s) seja compartilhado exclusivamente com seus herdeiros diretos (“Holdings Familiares”) e desde que observadas as disposições contidas neste instrumento, no(s) eventuais pacto(s) parassocial(is) e no Protocolo Familiar firmado entre os Sócios desta sociedade (os “Documentos Corporativos”), inclusive, mas não se limitando a (i) direito de preferência retroativo; (ii) ingresso de herdeiros diretos no quadro societário; (iii) emissão de quotas sociais preferenciais, e; (iv) mudança de controle societário e gerencial das holdings familiares;

**Parágrafo Segundo:** De modo a preservar a *affectio societatis* na Sociedade, resta desde já convenionado que, na hipótese de haver mudança no quadro societário ou de gerência/administração/diretoria de quaisquer das Holdings Familiares dos Sócios, a que título for, ainda que em decorrência de antecipação de legítima e/ou sucessão, o(s) Sócio(s) desta Sociedade deverão ser notificados por escrito, com prova inequívoca de recebimento e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, acerca da intenção e/ou necessidade de assim o fazer, de modo que estes possam avaliar a coerência da referida cessão de quotas sociais, aos termos e condições livremente pactuadas a este respeito entre os participantes deste quadro societário, nos Documentos Corporativos desta Sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** O Sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá, por intermédio de seu representante legal ou pessoalmente, conforme o caso, notificará os demais Sócios por escrito, com prova inequívoca de recebimento, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade, ficando aberto o exercício do direito de preferência regulado pelo *caput* desta cláusula. Abdicando expressamente os Sócios, pela ordem, do exercício de direito de preferência regulado no *caput* desta cláusula, tal faculdade é automaticamente outorgada aos demais.

**Parágrafo Quarto:** Retirando-se o Sócio sem que tenha havido a aquisição de sua participação societária pelos demais membros do quadro societário, seus haveres serão apurados e pagos pela Sociedade nos exatos termos estabelecidos na cláusula Décima Quarta, Parágrafo Terceiro, sendo as suas quotas sociais redistribuídas proporcionalmente entre os Sócios remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UMA DAS PARTES**

O falecimento, insolvência civil, falência, interdição, retirada ou afastamento de qualquer Sócio (“Sócio Retirante”) não constituirá causa à dissolução da Sociedade, a qual continuará com os Sócios Remanescentes e, em sendo o caso, com os descendentes e herdeiros diretos (se pessoa física) e sucessores em geral (se pessoa jurídica – inclusive em decorrência de cisão, fusão, transformação ou incorporação) do Sócio Retirante, observados os termos e condições pactuadas entre os Sócios a este respeito nos Documentos Corporativos desta Sociedade.

sd63  
3987  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 28/10/2023  
Agente de Contratação / Projeção

*[Handwritten signatures and initials]*





Esta página é parte integrante da Décima Quinta Alteração do Contrato Social da sociedade empresária denominada Embrater Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 71.106.157/0001-44, estampada em 23 (vinte e três) páginas numeradas, não possuindo, isoladamente, qualquer valor jurídico, ou seja, sem as demais páginas em conjunto.

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo o falecimento, insolvência civil, falência, interdição, retirada ou afastamento de qualquer dos Sócios, caberá aos Sócios Remanescentes juntamente com o Sócio Retirante ou o(s) representante(s) legal(is) deste, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial Especial dos haveres e deveres de cada uma das partes na proporção das suas quotas sociais, trabalho o qual deverá ser realizado por profissional especializado em perícias contábeis, *valuation* empresarial, devendo ser concluído em até 90 (noventa) dias corridos e ininterruptos contados a partir da data do fato que houver motivado a realização o citado levantamento.

**Parágrafo Segundo:** O Balanço Patrimonial Especial será levantado com base na data do último dia do mês anterior ao evento que culminou na resolução da Sociedade em relação àquele Sócio Retirante, levando-se em conta os valores físicos e contábeis, a valoração mercadológica atualizada dos bens tangíveis e intangíveis, incluindo aqueles componentes do fundo de comércio, a depreciação dos ativos, que certamente ocorrerá, e os fundos de reservas por ventura existentes. Eventuais passivos não consolidados até o momento da realização do Balanço Patrimonial Especial, tais como, processos/procedimentos judiciais e/ou extrajudiciais em fase de conhecimento, rescisões futuras de contrato(s) de trabalho, dentre outros, deverão ser considerados, porém, serão objeto de convenção particular entre as Partes.

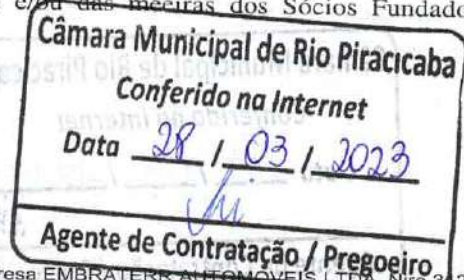
**Parágrafo Terceiro:** O Sócio Retirante e/ou seus representantes legais, terão o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis a contar do recebimento do Balanço Patrimonial Especial e do Relatório de apuração de seus haveres e deveres, para manifestar discordância justificada em relação aos valores ali contidos. Decorrido o referido prazo sem que o Sócio Retirante e/ou seus representantes legais tenha(m) se manifestado, reputar-se-ão como automaticamente aprovados, em sua integralidade, o Balanço Patrimonial Especial e o Relatório acima indicado, bem como todos os documentos que os acompanharem. Na hipótese de o Sócio Retirante e/ou seus representantes legais discordar(em) de quaisquer informações ou valores contidos no Balanço Patrimonial Especial e/ou no Relatório acima de apuração de seus haveres e deveres, deverá(ão) notificar os Sócios Remanescentes por escrito, dentro do referido prazo, explicando e comprovando as razões de tal discordância e indicando os valores controversos e incontestados, segundo a sua apuração. Dentro do prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento, pelos Sócios Remanescentes, da notificação de discordância, cada uma das Partes deverá designar, mediante comunicação escrita feita à(s) outra(s), um perito, os quais procederão a uma auditoria conjunta do Balanço Patrimonial Especial, do Relatório de apuração de haveres e deveres e da documentação de suporte, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias úteis.

**Parágrafo Quarto:** Os Sócios Remanescentes deverão iniciar o pagamento das parcelas do saldo incontroverso dos haveres ao Sócio Retirante de imediato, enquanto as Partes realizam auditoria do Balanço Patrimonial Especial, do Relatório de apuração de haveres e deveres e da documentação de suporte, sendo que, a eventual quitação dos valores controversos deverá ser distribuída proporcionalmente nas parcelas restantes, até o limite de prestações indicadas no parágrafo Décimo Segundo desta Cláusula.

**Parágrafo Quinto:** Finalizada a auditoria conjunta, o Balanço Patrimonial Especial e o Relatório de apuração de haveres e deveres, os valores deverão, se for o caso, ser atualizados de acordo com os resultados apurados de comum acordo e validado pelos técnicos, sendo que, o pagamento dos haveres tomará por base esses instrumentos.

**Parágrafo Sexto:** Cada uma das Partes arcará com os custos incorridos na contratação do técnico que porventura indicar. Se os técnicos não chegarem a um acordo em até 30 (trinta) dias, após a data limite para finalização da citada auditoria conjunta, nomearão um técnico especialista independente para decidir/desempatar, com voto de minerva.

**Parágrafo Sétimo:** Para fins do disposto no Parágrafo 1º, art. 1.056, da Lei nº 10.406/2002, a representação social do espólio do Sócio falecido pelo Inventariante se limitará ao recebimento, em nome do espólio, dos haveres, até que definido o interesse e efetivado o ingresso na Sociedade, conforme o caso, dos descendentes e/ou dos herdeiros diretos (se pessoa física) e/ou das meirãs dos Sócios Fundadores, não podendo o



Página 20 de 23



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9525463 em 12/08/2022 da Empresa EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA, Nire 34.204147587 e protocolo 223898813 - 20/07/2022. Autenticação: FD104E0DAED9B304600E90485C7BD7AC6F99C27D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/389.881-3 e o código de segurança 1WFA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Esta página é parte integrante da Décima Quinta Alteração do Contrato Social da sociedade empresária denominada Embrat Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 71.106.157/0001-44, estampada em 23 (vinte e três) páginas numeradas, não possuindo, isoladamente, qualquer valor jurídico, ou seja, sem as demais páginas em conjunto.

Inventariante praticar quaisquer outros atos que pressupõem a condição de Sócio, que efetivamente não o tem.

**Parágrafo Oitavo:** Por analogia, para fins do disposto no Parágrafo 1º, art. 1.056, da Lei nº 10.406/2002, a representação social pelo liquidante de eventual Sócia pessoa jurídica já dissolvida ou em processo de liquidação, limitar-se-á ao recebimento, em nome da referida sociedade empresária, dos haveres, até que definido o interesse e efetivado o ingresso dos sucessores na Sociedade, não podendo o liquidante praticar quaisquer outros atos que pressupõem a condição de Sócio, que efetivamente não o tem.

**Parágrafo Nono:** No prazo de até 60 (sessenta) dias corridos e ininterruptos, contados a partir da data do trânsito em julgado da decisão/sentença ou da lavratura da escritura de homologação do formal de partilha e/ou do ato que declarou liquidada ou extinta eventual Sócia pessoa jurídica, deverão descendentes e/ou herdeiros diretos (se pessoa física) ou sucessores em geral (se pessoa jurídica – inclusive em decorrência de cisão, fusão, transformação ou incorporação) ou meeiras dos Sócios Fundadores, manifestarem por escrito o seu inequívoco interesse de ingressar na Sociedade, sem prejuízo das disposições contidas na Cláusula Décima Sexta (“Das quotas preferenciais”).

**Parágrafo Décimo:** Havendo interesse dos eventuais descendentes e/ou herdeiros diretos (se pessoa física) ou sucessores em geral (se pessoa jurídica – inclusive em decorrência de cisão, fusão, transformação ou incorporação) ou mediante manifestação de curador(es) eventualmente nomeados para representar(em) algum interessado, estes ingressarão na Sociedade recebendo quotas preferenciais, **sem direito a voto**, nos termos do que dispõe a Cláusula Décima Sexta, sendo-lhes vedado, ainda, o exercício de quaisquer cargos de gestão, gerência, administração, diretoria ou, até mesmo, integrar quaisquer dos órgãos de governança da Sociedade (Ex: Conselho de Administração), salvo se preenchidos os requisitos e critérios objetivos estabelecidos no Protocolo Familiar.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Não havendo o interesse de ingresso dos sucessores ou das meeiras dos Sócios Fundadores na Sociedade, eles não farão jus aos haveres vencidos após a formalização da recusa, já que não se tornaram efetivamente sócios desta Sociedade, devendo esta promover a apuração e o pagamento apenas dos haveres devidos, nos exatos moldes pactuados nesta Cláusula.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Restando caracterizada a hipótese de apuração de haveres, o Balanço Patrimonial Especial levantado com data do último dia do mês anterior àquele do falecimento, da declaração de insolvência civil, decretação de falência, interdição, da retirada ou do afastamento de quaisquer dos Sócios, conforme estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula Décima Quarta, terá todos os seus valores atualizados monetariamente, de acordo com a variação da taxa SELIC, entre o mês de seu levantamento e o mês da comunicação, por parte dos descendentes e/ou herdeiros diretos (se pessoa física) ou sucessores em geral (se pessoa jurídica – inclusive em decorrência de cisão, fusão, transformação ou incorporação) ou meeiras dos Sócios Fundadores, relativamente à falta de interesse em ingressar na Sociedade, sendo que, com base em tal comunicação, serão pagos os haveres que lhe(s) forem devidos, em 12 (doze) parcelas mensais, com incidência de correção monetária, de acordo com a variação da taxa SELIC, vencendo a primeira parcela em 90 (noventa) dias úteis, contadas a partir da data da apuração do referido Balanço Patrimonial Especial atualizado, e as demais, sucessivamente, de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias a partir de então.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** No caso de falecimento de qualquer dos Sócios e/ou de seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) meeiro(s) e, não havendo o interesse de ingresso de seus descendentes e/ou herdeiros diretos na Sociedade, terá o Sócio remanescente, membro da mesma família, seja ascendente ou descendente, o direito de preferência na aquisição das quotas de capital que caberiam aos respectivos descendentes e/ou herdeiros diretos, pagando-lhes os haveres que lhes caberiam, de forma a assegurar a paridade de quotas entre as duas Famílias que compõem esta Sociedade, ficando, nesta hipótese, a Sociedade isenta de qualquer obrigação junto aos referidos descendentes e/ou herdeiros diretos, cabendo ao Sócio adquirente das quotas do(s) falecido(s) a obrigação de comprovar perante a Sociedade a quitação junto aos citados sucessores.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 28 / 03 / 2023  
Agente de Contratação / Projeiro







Esta página é parte integrante da Décima Quinta Alteração do Contrato Social da sociedade empresária denominada Embrater Automoveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 71.106.157/0001-44, estampada em 23 (vinte e três) paginas numeradas, não possuindo, isoladamente, qualquer valor jurídico, ou seja, sem as demais páginas em conjunto.

**Parágrafo Décimo Quarto:** Exceto pelos cônjuges meeiros dos Sócios Fundadores, na hipótese de a Sociedade vir a se resolver em relação quaisquer outros Sócios, seja em razão de falecimento, insolvência civil, falência, interdição, retirada ou afastamento, o Sócio Retirante não será substituído por seus cônjuges, os quais receberão, em dinheiro e conforme dispõe esta Cláusula Décima Quarta, o valor devido pelas quotas correspondentes nos termos do que dispõe o Acordo de Quotistas e o Protocolo Familiar eventualmente pactuado entre as Partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitando o quorum previsto no parágrafo 7º, da cláusula nona.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS QUOTAS PREFERENCIAIS**

Nos termos do item 5.3, subitem 5.3.1 da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020 e, supletivamente, do art. 17 da Lei nº 6.404 de 1976, fica desde já autorizado pela unanimidade dos Sócios, a emissão de quotas preferenciais (**sem direito a voto**) e/ou a conversão de quotas ordinárias em quotas preferenciais, sem direito a voto, e preferência no recebimento de lucros, inclusive, mas não se limitando, à hipótese de ingresso de novos sócios na Sociedade, sejam estes descendentes e/ou herdeiros diretos (se pessoa física), sucessores em geral (se pessoa jurídica – inclusive em decorrência de cisão, fusão, transformação ou incorporação) ou terceiros estranhos aos núcleos familiares diretos dos Sócios Fundadores. A emissão de quotas preferenciais e/ou a conversão de quotas ordinárias em quotas preferenciais deverá ocorrer mediante deliberação do Conselho de Administração, sendo que tais quotas poderão, inclusive, ser novamente convertidas em quotas ordinárias, com direito a voto, observado o disposto no Protocolo Familiar, em eventuais Acordos de Quotistas e/ou nesta Alteração Contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS**

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76), aplicável supletivamente à Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DESIMPEDIMENTO**

Os Sócios, Administradores e Conselheiros eleitos, declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os Sócios ou deles contra a Sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de João Monlevade/MG, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento eletronicamente, em 01 (uma) única via.

João Monlevade/MG, 25 de julho de 2022.

**JOÃO BRAGA DO COUTO**

**JOSÉ MARIA TADEU MARTINS DE BARROS**

**Câmara Municipal de Rio Piracicaba**  
**Conferido na Internet**  
 Data 28 / 03 / 2023  
 \_\_\_\_\_

Página 22 de 23

*(Handwritten signatures)*





Esta página é parte integrante da Décima Quinta Alteração do Contrato Social da sociedade empresária denominada Embraterr Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 71.106.157/0001-44, estampada em 23 (vinte e três) páginas numeradas, não possuindo, isoladamente, qualquer valor jurídico, ou seja, sem as demais páginas em conjunto.

**FREDERICO FONSECA MARTINS DE BARROS VALÉRIA A. DO COUTO FONSECA**

**J. BRAGA PARTICIPAÇÕES LTDA**  
João Braga do Couto

**MB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**  
José Maria Tadeu Martins de Barros

**MONACO PARTICIPAÇÕES LTDA**  
Frederico Fonseca Martins de Barros

**BRAGA ANDRADE PARTICIPAÇÕES LTDA**  
Valéria Aparecida do Couto Fonseca

**ALTAIR FONSECA MARTINS DE BARROS IRENE DAS GRAÇAS DO COUTO**

**EUZÉBIO ELOY FONSECA**

**Câmara Municipal de Rio Piracicaba**  
Conferido na Internet  
Data 28 / 03 / 2023  
*[Signature]*  
Agente de Contratação / Pregoeiro

Agente de Contratação / Pregoeiro

*[Handwritten signatures]*





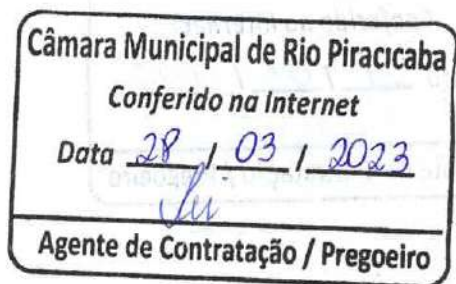
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/389.881-3	MGN2212311105	29/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.330.416-20	ALTAIR FONSECA MARTINS DE BARROS
251.209.646-72	EUSEBIO ELOY FONSECA
889.591.126-15	FREDERICO FONSECA MARTINS DE BARROS
816.326.656-20	IRENE DAS GRACAS DO COUTO
076.248.596-53	JOAO BRAGA DO COUTO
026.499.346-20	JOSE MARIA TADEU MARTINS DE BARROS
600.501.366-15	VALERIA APARECIDA DO COUTO FONSECA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9525463 em 12/08/2022 da Empresa EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA, Nire 31204147567 e protocolo 223898813 - 29/07/2022, Autenticação: FD104EGDACE9D304000E90465C7BD7AC0F99C27D, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/389.881-3 e o código de segurança 1WFa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 26/28



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA, de NIRE 3120414758-7 e protocolado sob o número 22/389.881-3 em 29/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9525463, em 12/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luciano Barreiros Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
889.591.126-15	FREDERICO FONSECA MARTINS DE BARROS

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
889.591.126-15	FREDERICO FONSECA MARTINS DE BARROS
600.501.366-15	VALERIA APARECIDA DO COUTO FONSECA
026.499.346-20	JOSE MARIA TADEU MARTINS DE BARROS
076.248.596-53	JOAO BRAGA DO COUTO
816.326.656-20	IRENE DAS GRACAS DO COUTO
816.330.416-20	ALTAIR FONSECA MARTINS DE BARROS
251.209.646-72	EUSEBIO ELOY FONSECA

Belo Horizonte, sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Documento assinado eletronicamente por Luciano Barreiros Vieira, Servidor(a) Público(a), em 12/08/2022, às 16:27 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/389.881-3.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

**Câmara Municipal de Rio Piracicaba**  
Conferido na Internet  
Data 28 / 03 / 2023  
Agente de Contratação / Pregoeiro

Belo Horizonte, sexta-feira, 12 de agosto de 2022





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
TIAGO SILVA GARAJAU

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
MG16202465 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO  
100.976.626-07 22/11/1990



FILIAÇÃO  
ALMIR SILVA PINTO

GERALDA FERREIRA  
GARAJAU E SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO VALIDADE DATA HABILITAÇÃO  
05/05/2009

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2343371425

OBSERVAÇÕES

*[Handwritten Signature]*

LOCAL DATA EMISSÃO  
IPATINGA, MG 03/02/2022

ASSINATURA DO PORTADOR  
Eurico da Cunha Neto  
Diretor DETRAN/MG 02717514102  
ASSINATURA DO EMISSOR MG610437402

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2343371425

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracaba 28/03/23

*[Handwritten Signature]*

Diretor (a) Geral

*[Handwritten signatures and initials]*

**CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA/MG**  
PREGÃO PRESENCIAL N° 0003/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2023

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N°**

**10.520/2002**

À

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

A/C do Pregoeiro e Equipe de apoio

Prezados Senhores,

A empresa GUIAUTO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n.º 18.854.182/0012-86, sediada na Av Carlos de Paula Andrade, 240 – Vila Santa Izabel – Itabira/MG CEP 35.900-206, neste ato representada por TIAGO SILVA GARAJAU, CPF 100.976.626-07, RG MG16202465, brasileiro, casado, vendedor, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial n° 003/2023, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Itabira, 27 de Março de 2023



**GUIAUTO LTDA**

Tiago Silva Garajau  
CPF: 100.976.626-07





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.854.182/0012-86 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GUIAUTO LTDA
----------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GUIAUTO	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV CARLOS DE PAULA ANDRADE	NÚMERO 240	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 35.900-206	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTA IZABEL	MUNICÍPIO ITABIRA	UF MG
-------------------	--------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@GUIAUTO.COM.BR	TELEFONE (31) 3831-5152
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/03/2023 às 08:48:00 (data e hora de Brasília).

*[Assinaturas manuscritas em azul]*



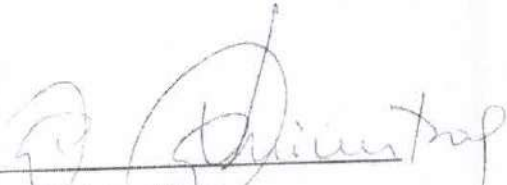
**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, Leonel Guimarães, brasileiro, Casado, CPF 670.368.566-53, Socio Diretor da empresa **GUIAUTO LTDA**, inscrita no CNPJ 18.854.182/0001-23, com sede à Av Pedro Linhares Gomes, 6000, Bairro Horto, Ipatinga/MG, constitui e nomeia seu bastante procurador, ó Sr. **Tiago Silva Garajau**, casado, CPF 100.976.626-07, RG MG-16.202.465 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Manhuaçu, 262, Bairro Tiradentes, Ipatinga-MG, para o fim de promover a participação da empresa Guiauto Ltda e suas filiais em Licitações Públicas, representar, concordar, formular propostas, propor lances verbais, fazer impugnação, interpor recursos, desistir e praticar todos os atos que julgar necessários ao cumprimento do presente mandato.

Ipatinga/MG 04 de janeiro de 2023.

Obs. Procuração válida até 31 de dezembro de 2023.

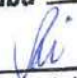
2º OFÍCIO



Leonel Guimarães  
CPF 670.368.566-53

**Confere com o Original e Dou Fé**

Rio Piracicaba 28/03/23


  
Diretor (a) Geral

PODER JUDICIÁRIO - TJ/MG - COORDENADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Cartório do 2º Ofício de Notas de Ipatinga - MG  
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de  
**LEONEL GUIMARÃES**.....

em testemunho da verdade. Ipatinga, 06/01/2023

SELO DE CONSULTA: GIK15940  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4139.4440.0630-2532

At(s) praticado(s) em:   
ESCREVENTE  
Emit.: R\$ 7,44 - T.F.J.: R\$ 2,37 - ISSQN: R\$0,36 - Valor final: R\$10,10  
Cod. Ato: Cód.1501-5(1)

Nº DA  
ETIQUETA  
ACC918708



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31202521317

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: GUIAUTO LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2220042470

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

IPATINGA  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

30 JUNHO 2022  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

**Câmara Municipal de Rio Piracicaba**

Conferido na Internet

Data 28 / 03 / 2023

Agente de Contratação / Pregoeiro

OBSERVAÇÕES



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/336.262-0	MGN2220042470	04/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
818.385.496-68	LEONCIO GUIMARAES FILHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 28 / 03 / 2023  
*[Signature]*  
Agente de Contratação / Pregoeiro

*[Handwritten signatures and initials]*



**26ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**GUIAUTO LTDA**  
**CNPJ/MF: 18.854.182/0001-23**  
**NIRE: 3120252131-7**

**LEONEL GUIMARÃES**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da separação de bens, portador da Carteira de Identidade de nº MG 2.839.155, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 670.368.566-53, nascido em 30/09/1967, residente e domiciliado na Rua Afonso Guimarães, 32, apto. 501, Cidade Nobre, Ipatinga/MG, CEP 35.162-350;

**JOSÉ SATURNINO GUIMARÃES NETO**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade de nº MG 5.016.465, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.285.756-53, nascido em 14/05/1970, residente e domiciliado à Rua Marquês de Caravelas, nº 183, Condomínio Village Nobre, bairro Cidade Nobre, município de Ipatinga/MG, CEP: 35.162-562 e,

**LEONCIO GUIMARÃES FILHO**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade de nº MG 3.723.106, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 818.385.496-68, nascido em 22/09/1968, residente e domiciliado à Rua Aleijadinho, nº 38, apto. nº 302, Bairro Cidade Nobre, Município de Ipatinga/MG, CEP: 35.162-352.

**AMPERA PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.488.440/0001-47, registrada na JUCEMG sob o NIRE nº 3130011905-0 em 06.12.2017, com sua sede social localizada na Rua Belém, nº 215, Loja 02, Bairro Veneza, Município de Ipatinga/MG, CEP: 35.164-255, neste ato, representada pelos Srs. Leonel Guimarães, José Saturnino Guimarães Neto e Leoncio Guimarães Filho, todos já qualificados acima.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **GUIAUTO LTDA**, com sede na Av. Pedro Linhares Gomes, nº 6.000, Bairro Horto, Município de Ipatinga/MG, CEP: 35.160-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.854.182/0001-23 e registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE: 3120252131-7, resolvem de comum acordo alterar seus atos constitutivos, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 - DAS ALTERAÇÕES**

**1.1 - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9469907 em 15/07/2022 da Empresa GUIAUTO LTDA, Nire 31202521317 e protocolo 223362620 - 14/07/2022. Autenticação: A04C640663D18EB046DFD04DF6575B4C80969E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/336.262-0 e o código de segurança j2hG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



O capital social da sociedade, que era de R\$ 11.362.401,00 (onze milhões, trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e um reais), divididos em 11.362.401 (onze milhões, trezentos e sessenta e duas mil, quatrocentas e uma) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, fica neste ato aumentado em R\$ 3.638.999,00 (três milhões, seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais), divididos em 3.638.999 (três milhões, seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove) quotas, integralizado neste ato em moeda corrente nacional pela sócia **AMPERA PARTICIPAÇÕES S.A.**

Assim, o capital social da sociedade passa a ser de R\$ 15.001.400,00 (quinze milhões, mil e quatrocentos reais), divididos em 15.001.400 (quinze milhões, mil e quatrocentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado e assim distribuído:

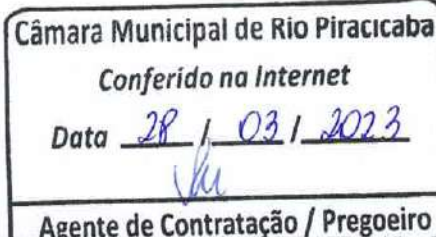
NOME	QUOTAS	VALOR - R\$	PERCENTUAL %
AMPERA PARTICIPAÇÕES S.A.	14.998.352	14.998.352,00	99,97
JOSÉ SATURNINO GUIMARÃES NETO	1.016	1.016,00	0,01
LEONEL GUIMARÃES	1.016	1.016,00	0,01
LEÔNCIO GUIMARÃES FILHO	1.016	1.016,00	0,01
TOTAL	15.001.400	15.001.400,00	100

## 2 - DA CONSOLIDAÇÃO

Em razão da alteração procedida acima, resolvem os sócios consolidarem seus atos constitutivos, nos termos abaixo.

**GUIAUTO LTDA**  
**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF: 18.854.182/0001-23**  
**NIRE: 3120252131-7**

**LEONEL GUIMARÃES**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da separação de bens, portador da Carteira de Identidade de nº MG 2.839.155, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 670.368.566-53, nascido em 30/09/1967, residente e domiciliado na Rua Afonso Guimarães, 32, apto. 501, Cidade Nobre, Ipatinga/MG, CEP 35.162-350;



Agente de Contratação / Pregoeiro

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9469907 em 15/07/2022 da Empresa GUIAUTO LTDA, Nire 31202521317 e protocolo 223362620 - 14/07/2022. Autenticação: A04C640663D18EB046DFD04DF6575B4C80969E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/336.262-0 e o código de segurança j2hG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



**JOSÉ SATURNINO GUIMARÃES NETO**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade de nº MG 5.016.465, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.285.756-53, nascido em 14/05/1970, residente e domiciliado à Rua Marquês de Caravelas, nº 183, Condomínio Village Nobre, bairro Cidade Nobre, município de Ipatinga/MG, CEP: 35.162-562 e,

**LEONCIO GUIMARÃES FILHO**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade de nº MG 3.723.106, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 818.385.496-68, nascido em 22/09/1968, residente e domiciliado à Rua Aleijadinho, nº 38, apto. nº 302, Bairro Cidade Nobre, Município de Ipatinga/MG, CEP: 35.162-352.

**AMPERA PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.488.440/0001-47, registrada na JUCEMG sob o NIRE nº 3130011905-0 em 06.12.2017, com sua sede social localizada na Rua Belém, nº 215, Loja 02, Bairro Veneza, Município de Ipatinga/MG, CEP: 35.164-255, neste ato, representada pelos Srs. Leonel Guimarães, José Saturnino Guimarães Neto e Leoncio Guimarães Filho, todos já qualificados acima.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **GUIAUTO LTDA**, com sede na Av. Pedro Linhares Gomes, nº 6.000, Bairro Horto, Município de Ipatinga/MG, CEP: 35.160-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.854.182/0001-23 e registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE: 3120252131-7, resolvem de comum acordo consolidar seus atos constitutivos, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

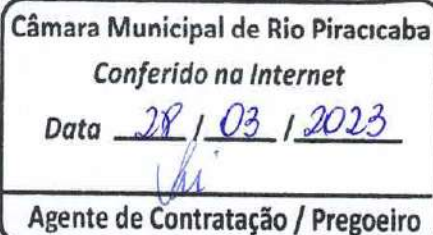
#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO**

A sociedade continua sob a denominação de GUIAUTO LTDA, utilizando a sigla de fantasia GUIAUTO e sua sede é na Avenida Pedro Linhares Gomes, nº 6.000, Bairro Horto, Ipatinga/MG, CEP: 35.160-290, onde também mantém seu foro, sendo regida de conformidade com a Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS**

A sociedade poderá abrir, transferir e encerrar atividades de filiais, de acordo com seus interesses em qualquer parte do território nacional. A sociedade mantém as seguintes filiais:

- Em Coronel Fabriciano/MG, na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 1863, Bairro Bom Jesus, CEP: 35.170-055;



**Agente de Contratação / Pregoeiro**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9469907 em 15/07/2022 da Empresa GUIAUTO LTDA, Nire 31202521317 e protocolo 223362620 - 14/07/2022. Autenticação: A04C640663D18EB046DFD04DF6575B4C80969E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/336.262-0 e o código de segurança j2hG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL



- Em Itabira/MG, situada na Avenida Carlos de Paula Andrade, nº 240, Bairro Vila Santa Izabel, CEP: 35.900-206;
- Em João Monlevade/MG, situada na Avenida Alberto Lima, nº 2.320, loja A, Bairro Sion, CEP: 35.931-186;
- Em Guanhães/MG, situada na Rodovia BR-120, nº 1341, Bairro Santa Rita de Cássia, CEP: 39.740-000;
- Em Ponte Nova-/MG, situada na Avenida Vereador João Evangelista de Almeida, 320, Bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP: 35.430-096;
- Em Viçosa/MG, situada na Avenida Maria de Paula Santana, nº 2.455, Bairro João Brás Costa Val, CEP: 36.576-178;
- Em Ouro Preto/MG, situada na Rodovia Rodrigo Mello Franco de Andrade, nº 120, loja A, Bairro Nossa Senhora do Carmo, CEP: 35.400-000;

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social da sociedade é a exploração do comércio de veículos automotores, peças e acessórios, lubrificantes, prestação de serviços mecânicos e elétricos em veículos, lanternagem e pintura de veículos, intermediação de vendas de veículos, consubstanciado nos seguintes CNAE:

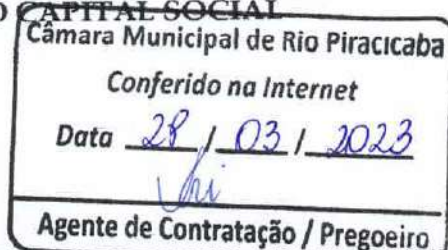
#### Atividade Econômica Principal:

45.11-1-01 - Comércio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos.

#### Atividades Econômicas Secundárias:

- 45.11-1-02 - Comércio a Varejo de Automóveis, Camionetas, e Utilitários usados;
- 45.20-0-01 - Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores;
- 45.20-0-02 - Serviços de Lanternagem ou Funilaria e Pintura de Veículos Automotores;
- 45.20-0-03 - Serviços de Manutenção e Reparação Elétrica de Veículos Automotores;
- 45.20-0-04 - Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores;
- 45.20-0-07 - Serviços de Instalação e Reparação de Acessórios para Veículos Automotores;
- 45.30-7-03 - Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores;
- 47.32-6-00 - Comércio a Varejo de Lubrificantes;
- 74.90-1-04 - Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral, exceto Imobiliários

### CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9469907 em 15/07/2022 da Empresa GUAUTO LTDA, Nire 31202521317 e protocolo 223362620 - 14/07/2022. Autenticação: A04C640663D18EB046DFD04DF6575B4C80969E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/336.262-0 e o código de segurança j2hG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL



O capital social da sociedade é de R\$ 15.001.400,00 (quinze milhões, mil e quatrocentos reais), divididos em 15.001.400 (quinze milhões, mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado e assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR - R\$	PERCENTUAL %
AMPERA PARTICIPAÇÕES S.A.	14.998.352	14.998.352,00	99,97
JOSÉ SATURNINO GUIMARÃES NETO	1.016	1.016,00	0,01
LEONEL GUIMARÃES	1.016	1.016,00	0,01
LEÔNCIO GUIMARÃES FILHO	1.016	1.016,00	0,01
TOTAL	15.001.400	15.001.400,00	100

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade de cada sócio, é nos termos do Art. 1.052 do Código Civil, restrita ao valor de suas quotas.

**Parágrafo Segundo** - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

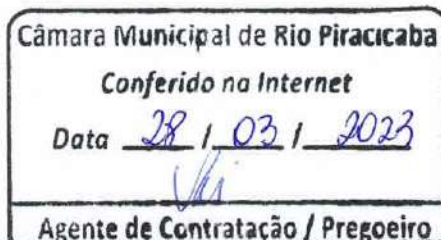
A administração da sociedade, será exercida pelos sócios Leonel Guimarães, Leôncio Guimarães Filho e José Saturnino Guimarães Neto, que exercerão cargos de diretoria e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou isoladamente, em todos os atos atinentes aos objetivos sociais, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado à diretoria conceder avais, fianças, ou outras garantias de favor que imponham riscos à sociedade, salvo hipóteses de necessidade e/ou de interesse do grupo econômico.

**Parágrafo Primeiro** - Para alienar bens Imóveis, dá-los em caução, penhora e/ou garantia hipotecária, bem como prestar fiança ou aval, será necessário a assinatura de dois ou mais diretores, que no somatório, representem 2/3 (dois terços) ou mais do capital social.

**Parágrafo Segundo** - A sociedade através de seus diretores poderá constituir procuradores para representá-la perante terceiros, com poderes e prazos definidos, exceto no caso de procurações para efeitos jurídicos, que poderão ser emitidas por prazo indeterminado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS RETIRADAS "PRÓ-LABORE"

Pelo exercício da administração, os administradores farão jus a uma remuneração mensal a título de "pró-labore" cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.



Agente de Contratação / Pregoeiro

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9469907 em 15/07/2022 da Empresa GUIAUTO LTDA, Nire 31202521317 e protocolo 223362620 - 14/07/2022. Autenticação: A04C640663D18EB046DFD04DF6575B4C80969E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/336.262-0 e o código de segurança j2hG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DISSOLUÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 03/11/1975 e esta só se dissolverá pela vontade unânime dos sócios, pela deliberação dos sócios que representam a maioria do capital social ou por decisão judicial, observadas as disposições do Código Civil aplicáveis à matéria.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de dissolução amigável, os sócios, de comum acordo, escolherão qual deles responderá pela sua liquidação e guarda dos livros e documentos pelo prazo legal.

## CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a estranhos à sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, aos quais cabe, em igualdade de condições, o direito de preferência. O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar aos outros por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo Único** - O sócio que retirar-se da sociedade, terá seus direitos apurados e pagos na modalidade estabelecida na cláusula Décima Primeira e seus parágrafos.

## CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

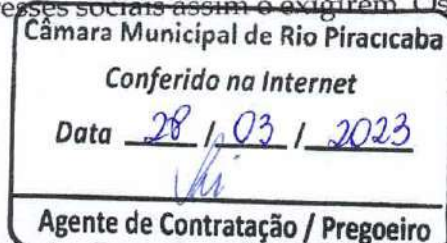
O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando então serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas legalmente. Os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social ou terão a destinação que lhes derem os sócios.

**Parágrafo Primeiro** - A sociedade deliberará em reunião de sócios, a distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo** - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

## CLÁUSULA DÉCIMA - REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais para os fins previstos no artigo 1.071 da Lei nº 10.406/2002, serão tomadas em reuniões dos sócios que ocorrerá nos termos previstos em lei, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, ou sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Os sócios lavrarão uma Ata



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*





da reunião que será registrada posteriormente em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de Ata.

**Parágrafo Primeiro** - A convocação para reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme §6º, do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo** - Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do §3º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro** - Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FALECIMENTO OU RETIRADA DE SÓCIOS**

O falecimento ou afastamento de qualquer dos sócios, não dissolverá a sociedade. Os herdeiros do falecido exercerão em comum, os seus direitos, sendo-lhes vedado o ingresso na sociedade. Nesta hipótese, ou no caso de retirada de qualquer dos sócios, a apuração dos haveres do falecido ou retirante, será feita com base em balanço específico para esse fim, na data do falecimento ou afastamento, fazendo-se o reembolso na proporção das quotas sociais, observada a percentagem de realização do capital.

**Parágrafo Primeiro** - Os haveres do sócio falecido ou retirante, serão pagos a seus herdeiros, em 15 (quinze) parcelas iguais, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias após a apuração dos haveres e as demais sucessivamente de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, acrescidas de juros de 1,0% (um por cento) ao mês e corrigidas monetariamente, com base no INPC ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

**Parágrafo Segundo** - No caso de falecimento ou afastamento de sócio, poderão os sócios remanescentes deliberarem sobre a aceitação ou não, do ingresso de herdeiros na sociedade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONSELHO FISCAL**

A sociedade não possui conselho fiscal, reservado o direito de constitui-lo a qualquer tempo se os sócios julgarem conveniente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS IMPEDIMENTOS**

Os sócios, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, §1º, do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 28 / 03 / 2023  
*M*  
Agente de Contratação / Pregoeiro

*M*  
*unifep*  
*M*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9469907 em 15/07/2022 da Empresa GUIAUTO LTDA, NIRE 31202521317 e protocolo 223362620 - 14/07/2022. Autenticação: A04C640663D18EB046DFD04DF6575B4C80969E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/336.262-0 e o código de segurança j2hG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

*M*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com os preceitos do Código Civil - Lei nº 10.406/2002 e de outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, ficando eleito o foro da comarca de Ipatinga/MG para a solução de quaisquer litígios advindos do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se as partes a cumprir o presente contrato social, assinando-o digitalmente, a fim de surtir os efeitos legais.

Ipatinga/MG, 30 de junho de 2022.

Neste ato assinam digitalmente a alteração contratual os sócios Leonel Guimarães, Leôncio Guimarães Filho, José Saturnino Guimarães Neto e a sócia Ampera Participações S.A. por seus representantes legais.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and several smaller ones.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Documento Principal

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/336.262-0	MGN2220042470	04/07/2022

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
725.285.756-53	JOSE SATURNINO GUIMARAES NETO
818.385.496-68	LEONCIO GUIMARAES FILHO
670.368.566-53	LEONEL GUIMARAES

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 28 / 03 / 2023  
*[Signature]*  
Agente de Contratação / Pregoeiro

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JULHO DE 1891

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9469907 em 15/07/2022 da Empresa GUIAUTO LTDA, Nire 31202521317 e protocolo 223362620 - 14/07/2022. Autenticação: A04C640663D18EB046DFD04DF6575B4C80969E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/336.262-0 e o código de segurança j2hG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

*[Signature]*  
SECRETARIA GERAL pág. 11/13



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GUIAUTO LTDA, de NIRE 3120252131-7 e protocolado sob o número 22/336.262-0 em 14/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9469907, em 15/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
818.385.496-68	LEONCIO GUIMARAES FILHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
670.368.566-53	LEONEL GUIMARAES
818.385.496-68	LEONCIO GUIMARAES FILHO
725.285.756-53	JOSE SATURNINO GUIMARAES NETO

Belo Horizonte, sexta-feira, 15 de julho de 2022



Documento assinado eletronicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 15/07/2022, às 10:26 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/336.262-0.

**Câmara Municipal de Rio Piracicaba**

Conferido na Internet

Data 28 / 03 / 2023

Agente de Contratação / Pregoeiro

Página 1 de 1

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 28 / 03 / 2023  
*li*  
Agente de Contratação / Pregoeiro

Belo Horizonte, sexta-feira, 15 de julho de 2022

*30*  
*marinely*  
*li*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9469907 em 15/07/2022 da Empresa GUIAUTO LTDA, Nire 31202521317 e protocolo 223362620 - 14/07/2022. Autenticação: A04C640663D18EB046DFD04DF6575B4C80969E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/336.262-0 e o código de segurança j2hG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

M G

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2216957427

2216957427

Nome: LEONEL GUIMARAES

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORAUF: MG2R39155 SEP MG

CPF: 670.368.566-53 DATA NASCIMENTO: 30/09/1967

FILIAÇÃO: TERECINHA MARIA GUIMARAES

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 02060684421 VALIDADE: 02/06/2026 1ª HABILITAÇÃO: 12/11/1985

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: IPATINGA, MG DATA EMISSÃO: 08/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

28828469639  
MG599341314

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten signatures and initials in blue ink.







GENERAL MOTORS  
MERCOSUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023  
PREGÃO Nº 003/2023

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº  
10.520/2002**

Marka Veículos e Peças S/A, CNPJ 18.707.422/0001-67, sediada à Av. Autorama, 1200, Bairro Santa Luzia, na cidade de Divinópolis/MG, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 003/2023, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Divinópolis, 28 de Março de 2023.

  
Samuel Velloso Rocha Soares

CPF: 037.503.226-60

RG 10.824.724

Marka Veículos e Peças S/A

CNPJ: 18.707.422/0001-67

18707422/0001-67  
MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A  
Av. Autorama, 1200  
Santa Luzia - CEP 35501-221  
Divinópolis - Minas Gerais



Av. AUTORAMA, 1200 BAIRRO SANTA LUZIA  
CEP. 355501-221 CX. POSTAL 138, DIVINOPOLIS - MG  
CGC. 18.707.422/0001-67 INSC. EST. 223.138491.0078  
Tel: (37) 3229-7000 CEL: (37) 99124-2807




# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.707.422/0001-67</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/03/1974</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MARKA VEICULOS E PECAS S/A</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MARKA S/A VEICULOS E PECAS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV AUTORAMA</b>	NÚMERO <b>1200</b>	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP <b>35.501-221</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BAIRRO SANTA LUZIA</b>	MUNICÍPIO <b>DIVINOPOLIS</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	--	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FISCAL@MARKACHEVROLET.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(37) 3229-7000/ (37) 3229-7036</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/02/2023 às 15:50:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



Marcelo Luiz Gonzaga Mota  
Tabelião

Renata Antonasce de Paula Mota  
Tabeliã Substituta

Procuração bastante que fazem: **Marka Veículos e Peças S/A** na forma abaixo:

Saibam quanto este público instrumento de procuração virem que, aos treze de abril de dois mil e vinte e um (13/04/2021), nesta cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no CARTÓRIO MOTA, Rua São Paulo, nº 316, Bairro Centro, CEP 35500-006, perante mim, Tabelião, compareceram: como OUTORGANTES, **Marka Veículos e Peças S/A**, inscrita no CNPJ 18.707.422/0001-67, com sede na Avenida Autorama, nº 1200, Bairro Santa Luzia, Divinópolis - MG, CEP 35501-221, conforme Estatuto, datada em 26/01/2021 Registro Digital na JUCEMG sob o 8412432 em 08/03/2021, conferido pelo Site www.jucemg.mg.gov.br, protocolo, 21/2306523-9, código de segurança XKXz e Certidão Simplificada nº 21/303.157-4, validação visual nº 210000686266, datada em 18/03/2021, que fica cópia arquivada e conferida com o original quando da apresentação; neste ato representada por seu responsável legal: **Hélcio Coutinho Goncalves de Andrade**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 590.171.476-87, Carteira de Identidade 2.783.999 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Coronel Francisco Manoel Franco, nº 79, Bairro Centro, Itaúna - MG, CEP 35680-053, a presente identificada como sendo a própria perante mim, Tabelião, através da documentação mencionada, do que dou fé. Então, pela OUTORGANTE, por seu representante, me foi dito o seguinte: nomeia e constitui seus bastantes PROCURADORES: **Samuel Velloso Rocha Soares**, brasileiro, casado, gerente de vendas, inscrito no CPF 037.503.226-60, Carteira de Identidade 10824724 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Geraldo Cruz, nº 351, Bairro São Roque, Divinópolis - MG, CEP 35502-424, e/ou **Antônio de Pádua Lopes**, brasileiro, casado, gerente de vendas, inscrito no CPF 526.732.006-49, Carteira de Identidade M-3.406.857 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Amazonas 1082 Apto 201, Bairro Sidil, Divinópolis - MG; a quem confere amplos poderes para junto aos órgãos Públicos e Privados, praticar todos os atos necessários para representar a outorgante, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, assinar requerimentos, declarações, atas, termos de compromisso, termos de responsabilidade, contratos, propostas de preço, recorrer administrativamente de resultados ou renunciar esse direito, impugnar recursos, receber intimações, negociar preços diretamente com o pregoeiro, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, para o completo desempenho do presente instrumento de procuração, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes. **(FEITA SOB MINUTA)**. Por força da Lei nº 19.414/10 ficam arquivadas nesta Serventia toda a documentação exigida para lavratura do ato. Assim o disse e solicitou este ato que lavrei e lhe li, aceita e assina, dispensada a presença de testemunhas instrumentárias conforme Lei, 6952, de 06/11/1981. **O VERSO DESTA ATO ENCONTRA-SE EM BRANCO**. Eu, Larissa Colen Gontijo - Auxiliar de Cartório, que a digitei. Eu, Wesley Rodrigo Ferreira - Escrevente Autorizado, que a fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. (a). Hélcio Coutinho Goncalves de Andrade. Divinópolis, 13 de abril de 2021. ORIGINAL. EMOLUMENTOS: Cód.: 1437-3; Qtde.: 1; Emol. líq.: R\$ 33,69; RECOMPE: R\$ 2,02; TFJ: R\$ 11,24; ISSQN: R\$ 1,68; Subtotal: R\$ 48,63. Cód.: 8101-8; Qtde.: 13; Emol. líq.: R\$ 85,41; RECOMPE: R\$ 5,07; TFJ: R\$ 28,34; ISSQN: R\$ 4,29; Subtotal: R\$ 123,11. Total final: R\$ 171,74. Protocolo: 110355.

*(Handwritten signatures and initials)*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS – CARTÓRIO MOTA  
Comarca de Divinópolis – Estado de Minas Gerais  
Livro: 409-P Folha: 196 1º Traslado

CARTÓRIO MOTA - 1º OFÍCIO DE NOTAS  
LAUDA 02  
DE 02

MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
150  
vhi

Marcelo Luiz Gonzaga Mota  
Tabelião

Renata Antonasce de Paula Mota  
Tabeliã Substituta

Wesley Rodrigo Ferreira  
Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CARTORIO MOTA - 1 OF. NOTAS DE DIVINÓPOLIS

SELO DE CONSULTA: EN941347  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0550.2658.2203.7807  
Quantidade de atos praticados: 14 (1:1427/13:9101)  
Ato(s) praticado(s) por: Kevin Gonçalves Castro - Auxiliar de Cartório

Emol.: R\$ 126,19 T.F.J.: R\$ 39,58  
Valor final: R\$ 165,77 ISSQN: R\$ 6,97  
Consulte a validade deste selo no site:  
<https://selos.tjmg.jus.br>



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CARTORIO MOTA - 1º OFICIO DE NOTAS DE DIVINOPOLIS

Autentico este documento, composto de 1 folha, por mim rubricada, numerada e carimbada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe. Divinópolis, 27/01/2023.

SELO DE CONSULTA: GJT15193  
CODIGO DE SEGURANCA: 7019.4644.1807.2439

Quantidade de atos praticados: 1 (1:1301)  
Ato(s) praticado(s) por: Priscilla Rabelo Melgaco - Escrevente Autorizada  
Emol.: 7,44 T.F.J.: 2,31 Valor final: 9,75 ISSQN: 0,35  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ACE988445

FONE 222-2218

CARTÓRIO MOTA  
TABELIONATO DE NOTAS  
EM BRANCO

Handwritten signatures and initials in blue ink.



**NOME**  
HELIO COUTINHO GONCALVES DE ANDRADE

**DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF**  
2783939 SSP MG

**CPF**  
589.171.476-07

**DATA NASCIMENTO**  
16/07/1964

**FILIAÇÃO**  
MURILLO AUGUSTO GONCALVES D  
E ANDRADE  
MARLENE COUTINHO GONCALVES  
DE ANDRADE

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. HAB.**  
[ ] [ ] [ ]

**Nº REGISTRO**  
13331018038

**VALIDADE**  
01/05/2023

**1ª HABILITAÇÃO**  
21/10/1982

VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1639951363



1639951363

**OBSERVAÇÕES**

*[Handwritten Signature]*  
**ASSINATURA DO PORTADOR**

**IDCAL**  
ITAMPITA, MG

**DATA EMISSÃO**  
04/05/2018

ARQUIVADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

15324104795  
MG531428613

**MINAS GERAIS**

**DENATRAN** **CONTRAN**

### QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO / DENATRAN**

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signatures]*



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31300122735	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **MARKA VEICULOS E PECAS S/A**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2200353791

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
		223	1	BALANCO
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

**DIVINOPOLIS**

Local

**23 ABRIL 2022**

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

**Câmara Municipal de Rio Piracicaba**

**Conferido na Internet**

Data 28 / 03 / 2023

**Agente de Contratação / Pregoeiro**

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 9322942 em 29/04/2022 da Empresa MARKA VEICULOS E PECAS S/A, Nire 31300122735 e protocolo 222020300 25/04/2022. Autenticação: 72EA6AF543A9FE56C0305B3C5755D0D12FED03F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/202.030-0 e o código de segurança mhmh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

*[Handwritten signature]*



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/202.030-0	MGE2200353791	25/04/2022

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
144.172.606-30	DIVINO EUSTAQUIO DA CUNHA
590.171.476-87	HELICIO COUTINHO GONCALVES DE ANDRADE
097.709.296-89	RENATA JUNQUEIRA MEIRELES C GONCALVES

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 28 / 03 / 2023

  
Agente de Contratação / Pregoeiro

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9322942 em 29/04/2022 da Empresa MARKA VEICULOS E PECAS S/A, Nire 31300122735 e protocolo 22202030025/04/2022. Autenticação: 72EA6AF543A9FE56C0305B3C5755D0D12FED03F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/202.030-0 e o código de segurança mhrmh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
  
  
  
2023/04/29



MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A  
CNPJ Nº 18.707.422/0001-67  
NIRE Nº 313.001.227-35

## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

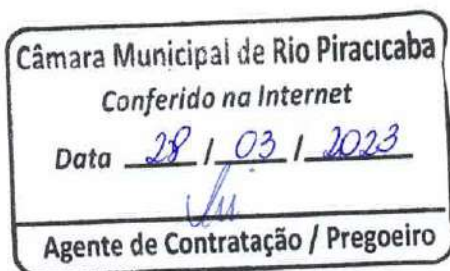
**I. DATA, HORA E LOCAL:** 22 de abril de 2022, às 10 horas, na cidade de Divinópolis/MG, Avenida Autorama, nº 1.200 Bairro Santa Luzia, CEP: 35.501-221.

**II. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Em virtude da presença da unanimidade dos acionistas e diretores foram dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do art. 1.152 do Código Civil. Presentes os diretores e acionistas **Hélcio Coutinho Gonçalves de Andrade**, brasileiro, comerciante, casado em regime de comunhão parcial, inscrito no CPF sob o nº 590.171.476-87, documento de identidade nº 2783999, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Coronel Francisco Manoel Franco, nº 70, Centro, Itaúna (MG), CEP: 35.680.053; **Renata Junqueira Meireles Coutinho Gonçalves**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Cel. Francisco Manoel Franco, 79, Centro, na cidade de Itaúna – MG, CEP: 35680-053, nascida em 28/05/1992, portadora da Carteira de Identidade nº MG- 16.434.098, inscrita no CPF sob o nº 097.709.296-89;; **Bruna Junqueira Meireles Coutinho Gonçalves**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Cel. Francisco Manoel Franco, 79, Centro, na cidade de Itaúna – MG, CEP: 35680-053, nascida em 14/11/1993, portadora da Carteira de Identidade nº MG- 16.714.841, inscrita no CPF sob o nº 097.709.306-95; **Caique Junqueira Meireles Coutinho Gonçalves**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Cel. Francisco Manoel Franco, 79, Centro, na cidade de Itaúna – MG, CEP: 35680-053, nascida em 22/10/1995, portador da Carteira de Identidade nº MG- 16.714.841, inscrito no CPF sob o nº 097.709.316-67 e **Juliana Parreiras Fagundes Gonçalves**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-6.999.197, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 949.496.206-06, residente e domiciliada na Rua Coronel Francisco Manoel Franco nº 79, Bairro Centro, no município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, CEP 35680-053

**III. INSTALAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA MESA:** A reunião foi instalada com a presença dos diretores e acionistas que representam a totalidade do capital social. Foram aclamados, como Presidente da Mesa, o Sr. Hélcio Coutinho Gonçalves de Andrade e, como Secretária da Mesa, a Sra. Renata Junqueira Meireles Coutinho Gonçalves.

### IV. ORDEM DO DIA:

(Item I) Deliberar sobre aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/2021 e da não necessidade de Publicação das convocações para as Assembleias e ainda das demonstrações financeiras, visto ser a CIA eminentemente familiar com a relevância de ter somente quatro acionistas.



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number '1'.



Handwritten signature and date: 29/04/2022





## V. DELIBERAÇÕES:

(Item I) Os acionistas e diretores, por unanimidade deliberaram sobre: Aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/2021 e da não necessidade de Publicação das convocações para as Assembleias e ainda das demonstrações financeiras, visto ser a CIA eminentemente familiar com a relevância de ter somente quatro acionistas. Decidem anexar à presente Ata o Estatuto Social e o Balanço Patrimonial ora aprovado, por medida de cautela insere nesta ata por solicitação de todos presentes nesta Assembleia, os diretores eleitos na Assembleia de 2021 com mandato de 3 (três) anos, a saber: **Hélcio Coutinho Gonçalves de Andrade**, brasileiro, comerciante, casado em regime de comunhão parcial, inscrito no CPF sob o nº 590.171.476-87, documento de identidade nº 2783999, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Coronel Francisco Manoel Franco, nº 70, Centro, Itaúna (MG), CEP: 35.680.053 e **Renata Junqueira Meireles Coutinho Gonçalves**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Cel. Francisco Manoel Franco, 79, Centro, na cidade de Itaúna – MG, CEP: 35680-053, nascida em 28/05/1992, portadora da Carteira de Identidade nº MG- 16.434.098, inscrita no CPF sob o nº 097.709.296-89, sendo destituída a diretora **Juliana Parreiras Fagundes Gonçalves**, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-6.999.197, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 949.496.206-06, residente e domiciliada na Rua Coronel Francisco Manoel Franco nº 79, Bairro Centro, no município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, CEP 35680-053. Os Diretores foram eleitos para um mandato de 3 (três) anos, nos termos do Estatuto. Os diretores declaram, ainda, sob as penas da lei, que: (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) não estão incursos nas hipóteses previstas no § 1º do art. 1011 do Código Civil brasileiro; e (iv) não estão incursos em crime que os impeçam de exercerem atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal.

**VI. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se de forma sumária a presente ata que, após lida e aprovada por unanimidade, vai assinada por todos os sócios, juntamente com o (Anexo I) Estatuto Social aprovado e a relação completa dos acionistas, com a indicação da quantidade de ações de cada um. Esta ata é cópia fiel da ata lavrada no livro de Registro de Atas de Assembleias da Companhia.

### Autenticação da Mesa:

**Hélcio Coutinho G. de Andrade**  
Presidente da Mesa e Diretor

**Renata Junqueira Coutinho Gonçalves**  
Secretária da mesa e Diretora





## ANEXO I

### ESTATUTO SOCIAL DA MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A CNPJ Nº 18.707.422/0001-67

#### CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO.

**Art. 1º** - A denominação da Companhia é **Marka Veículos e Peças S/A**.

**Art. 2º** - A Companhia tem sua sede na cidade de Divinópolis/MG, na Avenida Autorama, 1.200, Bairro Santa Luzia, CEP: 35.501-221.

**Parágrafo Primeiro.** A companhia pode abrir filiais, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, independentemente de reforma estatutária.

**Parágrafo Segundo.** A companhia mantém 3 (três) Filiais a saber:

1ª - **Filial de Bom Despacho – MG**, situada na Avenida. Doutor Roberto de Melo Queiroz nº 1.640 CEP 35.600.000 Bairro Novo São José, com início das atividades em 01/03/1998 nire 319.0119.359-9, inscrita no CNPJ sob nº 18.707.422/0002-48;

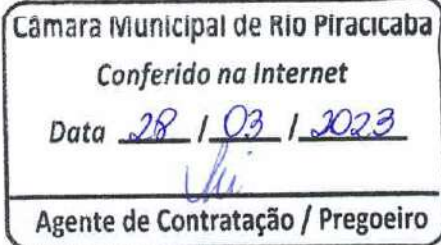
2ª - **Filial de Itaúna – MG**, situada na cidade de Itaúna/MG, na Avenida Jove Soares nº 625 CEP 35.680.352 – Bairro das Graças, com início das atividades em 24/06/2019 nire, inscrita no CNPJ sob nº 18.707.422/0008-33

3ª - **Filial de Pará de Minas – MG**, situada na Rua José David Sobrinho, 540 Letra A, CEP 35.661.442 – Bairro Chácaras Dom Bosco, com início das atividades em 01/10/2003, nire 319.0151.973-7 inscrita no CNPJ sob nº 18.707.422/0005-90;

**Art. 3º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

#### CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

**Art. 4º** - O OBJETO SOCIAL, TANTO DA MATRIZ QUANTO DAS FILAIS É O COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.





AUTOMOTORES, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS.

### CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E DEMAIS VALORES MOBILIÁRIOS

**Art. 5º** - O capital social da companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), representado por 11.000.000 (onze milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

§1º Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia.

§2º As ações são indivisíveis em relação à Companhia, a qual reconhecerá um só proprietário para cada ação.

§3º As ações são registradas, presumindo a titularidade destas pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

§4º A Assembleia Geral poderá deliberar o aumento de capital social, bem como aprovar alteração estatutária que preveja capital autorizado, assegurando aos acionistas o direito de preferência para subscreverem o aumento do capital social.

### CAPÍTULO IV – DA ALIENAÇÃO DE AÇÕES

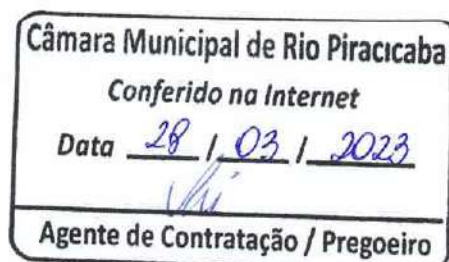
**Art. 6º** - As ações em que se divide o capital social da Companhia são livremente transferíveis entre os acionistas, entre os acionistas e seus descendentes e entre os acionistas e sociedades das quais eles são sócios.

§1º Na hipótese de transferência de ações para terceiros que não se enquadrem no caput deste artigo, além das restrições previstas em eventuais acordos de acionistas, o acionista alienante deverá observar previamente o direito de preferência dos demais acionistas.

§2º O direito de preferência mencionado no parágrafo anterior deverá ser concedido mediante notificação na qual a proposta de terceiro será descrita minuciosamente. Em caso de silêncio por mais de 60 (sessenta) dias dos acionistas titulares do direito de preferência, as ações poderão ser alienadas para terceiros que não se enquadrem no caput deste artigo.

§3º Nenhuma operação de transferência de ações, tal como permuta, mas não se restringindo a ela, poderá frustrar o direito de preferência dos acionistas.

### CAPÍTULO V - ASSEMBLEIA GERAL



- 4 -



**Art. 7º** - A assembleia geral reunir-se-á: (i) ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei n.º 6.404/76; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

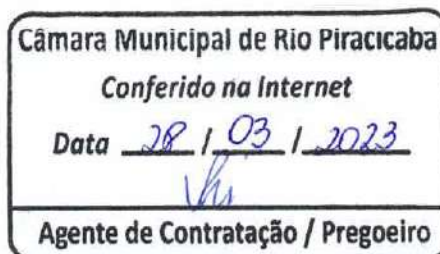
§1º Além das hipóteses previstas em lei, as assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da Diretoria, sendo considerada regular, independentemente das formalidades de convocação, a assembleia geral a que comparecerem todos os acionistas.

§2º A assembleia geral será presidida por qualquer acionista da companhia ou por um advogado escolhido entre os presentes, o qual convidará um outro acionista ou outro advogado para secretário.

§3º Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

**Art. 8º** - A assembleia geral, além das atribuições que lhe são conferidas por força de lei, tem competência para deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) reformar o estatuto social;
- (ii) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores, os membros do conselho consultivo e fiscais da companhia;
- (iii) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas e a destinação dos resultados;
- (iv) autorizar a emissão de debêntures;
- (v) suspender o exercício dos direitos do acionista (art. 120);
- (vi) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- (vii) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;



- 5 -





- (viii) autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial;
- (ix) manifestar sobre a orientação geral dos negócios da companhia apresentada pela Diretoria;
- (x) autorizar os administradores a assumirem, em nome da Companhia, qualquer tipo de garantia fidejussória ou real;
- (xi) autorizar os administradores a ajustarem, em nome da Companhia, qualquer negócio jurídico cujo valor seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e
- (xii) Deliberarem sobre a não publicação em Revistas, Sites e Jornais dos editais de convocação para Assembleias, das Demonstrações Financeiras e relatórios do Conselho de Administração, bem como ser a qualquer tempo as realizações das Assembleias gerais, haja visto a Companhia ser capital fechado e ter apenas 4 acionistas que sempre estarão presentes às Assembleias.

Parágrafo único - As deliberações da assembleia geral serão tomadas pelos votos da maioria simples do capital votante.

## CAPÍTULO VI - ADMINISTRAÇÃO

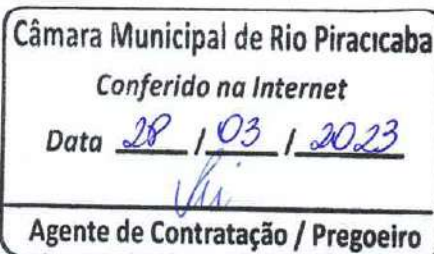
**Art. 9º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria.

§1º A assembleia geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

§2º Os diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio no prazo de 30 (trinta) dias imediatamente seguintes a sua eleição.

§3º Os diretores ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

**Art. 10** - A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.



- 6 -





§1º A cessação do exercício do cargo de diretor será averbada no registro competente, mediante requerimento apresentado no prazo de 10 (dez) dias da ocorrência.

§2º A posse dos novos diretores tem efeito de extinguir o mandato dos antecessores.

§3º Os diretores deverão se manter em seus cargos, ainda que vencidos os mandatos, até a eleição e investidura dos sucessores.

**Art. 11** - A diretoria reunir-se-á, quando necessário, mediante convocação escrita de qualquer de seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença de, pelo menos, a maioria dos diretores em exercício.

§1º A reunião poderá ser realizada por vídeo conferência e a sua convocação far-se-á mediante correspondência com aviso de recebimento enviada com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, dispensando-se esse prazo e o aviso escrito quando a diretoria se reunir com a presença ou a representação da totalidade de seus membros.

§2º As deliberações da diretoria serão tomadas por maioria de votos e serão registradas em ata no livro de atas da administração.

§3º Qualquer diretor poderá se fazer representar por outro diretor, mediante instrumento de procuração específico para essa finalidade, sendo então considerado presente à reunião. Também será considerado presente o diretor que enviar seu voto por escrito.

§4º Compete aos Diretores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, salvo aqueles atos que estiverem na competência da Assembleia de Acionistas, para tanto dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

- a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias dos sócios e nas suas próprias reuniões;
- b) administrar, gerir e superintender os negócios sociais, podendo inclusive abrir, manter, operar e encerrar contas bancárias;
- c) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da sociedade;
- d) distribuir entre os seus funcionários as funções de administração da sociedade;
- e) Assinar, isoladamente, documentos de compra e venda de veículos e
- f) outorgar mandatos em nome da sociedade, mediante autorização prévia da

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 28 / 03 / 2023  
*[Signature]*  
Agente de Contratação / Pregoeiro

- 7 -  
*[Signatures]*





#### Assembleia Geral de Acionistas.

**Art. 12** - Qualquer diretor, individualmente, poderá representar a companhia em juízo, ativa ou passivamente, conceder poderes a preposto e outorgar procuração com prazo indeterminado para fins judiciais. Assinar, ISOLADAMENTE, documentos pertinentes à gestão da Companhia inclusive para a compra e vendas de veículos em qualquer condição.

**Art. 13** - É vedado à Diretoria, nos termos deste Estatuto Social, da lei ou de qualquer acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, praticar atos que dependam de prévia aprovação ou autorização da Assembleia Geral, antes de obtida a respectiva aprovação ou autorização.

**Art. 14** - Os atos praticados em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto serão nulos e não obrigarão a Companhia.

Parágrafo único - Todo e qualquer ato realizado por Diretores, procuradores ou empregados da Companhia que sejam estranhos aos objetivos e negócios da Companhia, são expressamente vedados, sendo nulos e sem efeito a menos que previamente autorizados pela Assembleia Geral.

#### CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL

**Art. 15** - A Companhia terá um Conselho Fiscal, que somente será instalado por deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, nas condições definidas no Capítulo XIII, da Lei nº 6.404/76, com as atribuições, competências, responsabilidades e deveres definidos no dispositivo legal supracitado.

§1º O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§2º O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

§3º O Conselho fiscal só funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas.

#### CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DIVIDENDOS

**Art. 16** - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual serão levantados o balanço geral e as demais demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais.

**Art. 17** - Do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, destinada a assegurar a integridade do mesmo, e que somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital.



- 8 -





**Art. 18** - Depois de constituída a reserva legal prevista no Art. 193 da Lei nº 6.404/76, a destinação da parcela remanescente do lucro líquido apurado ao fim de cada exercício social será, por proposta da administração, submetida à deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições do art. 19.

**Art. 19** - O dividendo obrigatório corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do respectivo exercício social, após a dedução dos valores destinados à constituição das reservas.

Parágrafo único – A Assembleia Geral, por decisão de maioria simples do capital votante, poderá alterar o dividendo obrigatório em um determinado exercício social.

### CAPÍTULO IX - ACORDOS DE ACIONISTAS

**Art. 20** - Nos termos do artigo 118 nº da Lei 6.404/76, qualquer acordo de acionistas que estabeleça as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra das mesmas, o exercício do direito de voto ou outras avenças serão arquivados na sede da Companhia e averbados em seus livros de registro, devendo ser sempre observados pela Companhia e pelos acionistas signatários.

Parágrafo único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e os presidentes dos conclaves (assembleia geral e reunião do conselho de administração) deverão declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista ou administrador em contrariedade com os termos de tais acordos.

### CAPÍTULO X – DISSOLUÇÃO e DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21** - A Companhia se dissolverá nos casos previstos na lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deva funcionar durante o período, de acordo com o estabelecido nos termos da Lei nº 6.404/76, artigos 208 e seguintes.

Divinópolis (MG), 22 de abril de 2022



- 9 -  
*[Handwritten signatures and initials]*







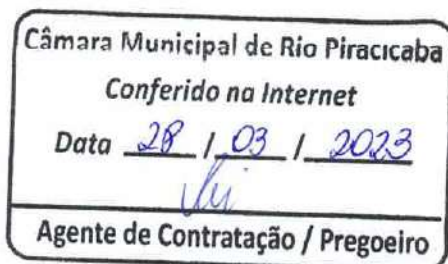
## ANEXO II

### RELAÇÃO COMPLETA DOS ACIONISTAS, COM A INDICAÇÃO DA QUANTIDADE DE AÇÕES RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO E INCORPORAÇÃO.

(IN nº 35/2017 do DREI)

Acionista	Quantidade de Ações
<b>Hélcio Coutinho Gonçalves de Andrade</b> , brasileiro, comerciante, casado em regime de comunhão parcial, inscrito no CPF sob o nº 590.171.476-87, documento de identidade nº 2783999, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Coronel Francisco Manoel Franco, nº 70, Centro, Itaúna (MG), CEP: 35.680.053.	10.991.000 (dez milhões novecentos e noventa e um mil)
<b>Renata Junqueira Meireles Coutinho Gonçalves</b> , brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Cel. Francisco Manoel Franco, 79, Centro, na cidade de Itaúna – MG, CEP: 35680-053, nascida em 28/05/1992, portadora da Carteira de Identidade nº MG- 16.434.098, inscrita no CPF sob o nº 097.709.296-89	3.000 (três mil)
<b>Bruna Junqueira Meireles Coutinho Gonçalves</b> , brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Cel. Francisco Manoel Franco, 79, Centro, na cidade de Itaúna – MG, CEP: 35680-053, nascida em 14/11/1993, portadora da Carteira de Identidade nº MG- 16.714.841, inscrita no CPF sob o nº 097.709.306-95	3.000 (três mil)
<b>Caique Junqueira Meireles Coutinho Gonçalves</b> , brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Cel. Francisco Manoel Franco, 79, Centro, na cidade de Itaúna – MG, CEP: 35680-053, nascida em 22/10/1995, portador da Carteira de Identidade nº MG- 16.714.841, inscrita no CPF sob o nº 097.709.316-67	3.000 (três mil)

Total.....11.000.000 (onze milhões) de ações ordinárias nominativas



- 10 -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9322942 em 29/04/2022 da Empresa MARKA VEICULOS E PECAS S/A, Nire 31300122735 e protocolo 222020300-25/04/2022. Autenticação: 72EA6AF543A9FE56C0305B3C5755D0D12FED03F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/202.030-0 e o código de segurança mhmh Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Handwritten signature and date: 29/04/2022



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/202.030-0	MGE2200353791	25/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
144.172.606-30	DIVINO EUSTAQUIO DA CUNHA
590.171.476-87	HELICIO COUTINHO GONCALVES DE ANDRADE
097.709.296-89	RENATA JUNQUEIRA MEIRELES C GONCALVES

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 28 / 03 / 2023  
*[Signature]*  
Agente de Contratação / Pregoeiro

*[Handwritten signatures]*



*[Handwritten signature]* n.º 12/22

# DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL



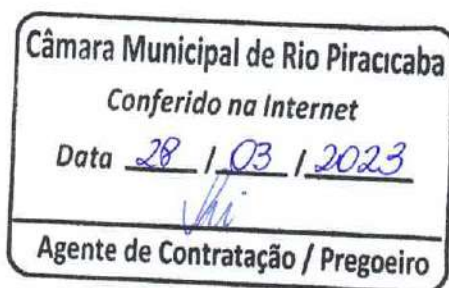
Eu, DIVINO EUSTAQUIO DA CUNHA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 24474, expedida em 19/03/1989, inscrito no CPF nº 144.172.606-30, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. AGO - 10 página(s)

Divinópolis/MG, 25 de abril de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: DIVINO EUSTAQUIO DA CUNHA



*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Cunha' and 'Dado'.*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9322942 em 29/04/2022 da Empresa MARKA VEICULOS E PECAS S/A, Nire 31300122735 e protocolo 22202030025/04/2022. Autenticação: 72EA6AF543A9FE56C0305B3C5755D0D12FED03F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/202.030-0 e o código de segurança mhmh. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

*Handwritten signature and date: 29/04/2022*



<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social</b>	<b>Data de Publicação</b>	<b>Hash de Publicação</b>
18.707.422/0002-48	MARKA VEICULOS E PECAS S/A	27/04/2022 15:51:27	C4E1583B23233542EA276ECC342DA57E37C6B3D0

**Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)**

<b>Data de Início</b>	<b>Data de Fim</b>	<b>Consolidada</b>	<b>Origem</b>
01/01/2021	31/12/2021	Sim	Participante-Upload

**Título**  
DRE MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A

**Descrição**  
ANO 2021

**Anexos**

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 28 / 03 / 2023  
*Vlu*  
Agente de Contratação / Pregoeiro

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
MARKA VEICULOS E PECAS S/A:18707422000248	18.707.422/0002-48	27/04/2022 15:51:27	Participante	Certificado Digital

**Câmara Municipal de Rio Piracicaba**  
 Conferido na Internet  
 Data 28 / 03 / 2023  
 \_\_\_\_\_  
 Agente de Contratação / Pregoeiro

*(Handwritten signatures and initials)*





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/202.030-0	MGE2200353791	25/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
144.172.606-30	DIVINO EUSTAQUIO DA CUNHA
590.171.476-87	HELICIO COUTINHO GONCALVES DE ANDRADE
097.709.296-89	RENATA JUNQUEIRA MEIRELES C GONCALVES

**Câmara Municipal de Rio Piracicaba**  
Conferido na Internet  
Data 28 / 03 / 2023  
*Ju*  
Agente de Contratação / Pregoeiro

*Handwritten signatures and initials*





<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social</b>	<b>Data de Publicação</b>	<b>Hash de Publicação</b>
18.707.422/0002-48	MARKA VEICULOS E PECAS S/A	27/04/2022 15:51:27	C4E1583B23233542EA276ECC342DA57E37C6B3D0

**Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)**

<b>Data de Inicio</b>	<b>Data de Fim</b>	<b>Consolidada</b>	<b>Origem</b>
01/01/2021	31/12/2021	Sim	Participante-Upload

**Título**  
DRE MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A

**Descrição**  
ANO 2021

**Anexos**

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 28 / 03 / 2023  
*[Signature]*  
Agente de Contratação / Pregoeiro

*[Handwritten signatures and initials]*





Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
MARKA VEICULOS E PECAS S/A:18707422000248	18.707.422/0002-48	27/04/2022 15:51:27	Participante	Certificado Digital

**Câmara Municipal de Rio Piracicaba**  
**Conferido na Internet**  
 Data 28 / 03 / 2023  
*[Signature]*  
**Agente de Contratação / Pregoeiro**

*[Handwritten signatures and initials]*





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/202.030-0	MGE2200353791	25/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
144.172.606-30	DIVINO EUSTAQUIO DA CUNHA
590.171.476-87	HELICIO COUTINHO GONCALVES DE ANDRADE
097.709.296-89	RENATA JUNQUEIRA MEIRELES C GONCALVES

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 28/03/2023  
*[Signature]*  
Agente de Contratação / Pregoeiro

*[Signatures]*





## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

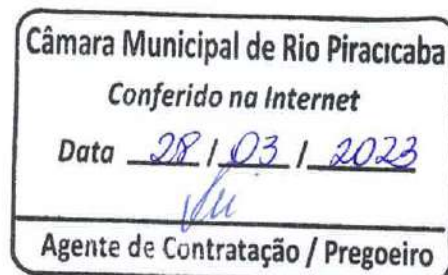
Eu, DIVINO EUSTAQUIO DA CUNHA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 24474, expedida em 19/03/1989, inscrito no CPF nº 144.172.606-30, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1, BALANÇO - 3 página(s)

Divinópolis/MG, 25 de abril de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: DIVINO EUSTAQUIO DA CUNHA



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARKA VEICULOS E PECAS S/A, de NIRE 3130012273-5 e protocolado sob o número 22/202.030-0 em 25/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9322942, em 29/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
144.172.606-30	DIVINO EUSTAQUIO DA CUNHA
590.171.476-87	HELICIO COUTINHO GONCALVES DE ANDRADE
097.709.296-89	RENATA JUNQUEIRA MEIRELES C GONCALVES

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
144.172.606-30	DIVINO EUSTAQUIO DA CUNHA
590.171.476-87	HELICIO COUTINHO GONCALVES DE ANDRADE
097.709.296-89	RENATA JUNQUEIRA MEIRELES C GONCALVES

### Anexo

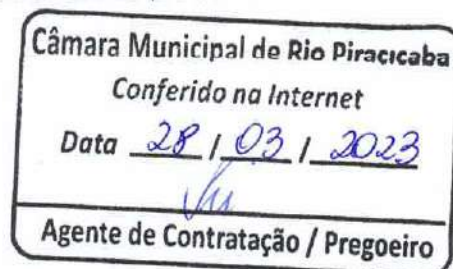
Assinante(s)	
CPF	Nome
590.171.476-87	HELICIO COUTINHO GONCALVES DE ANDRADE
097.709.296-89	RENATA JUNQUEIRA MEIRELES C GONCALVES
144.172.606-30	DIVINO EUSTAQUIO DA CUNHA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
590.171.476-87	HELICIO COUTINHO GONCALVES DE ANDRADE
097.709.296-89	RENATA JUNQUEIRA MEIRELES C GONCALVES
144.172.606-30	DIVINO EUSTAQUIO DA CUNHA



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/202.030-0.



Página 1 de 2





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
144.172.606-30	DIVINO EUSTAQUIO DA CUNHA

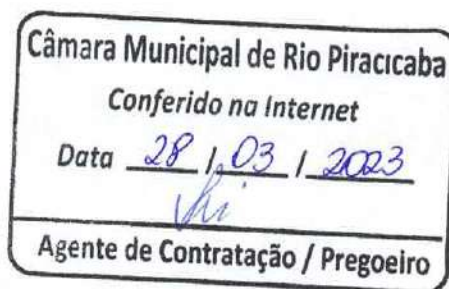
### Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
144.172.606-30	DIVINO EUSTAQUIO DA CUNHA

Belo Horizonte, sexta-feira, 29 de abril de 2022



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 29/04/2022, às 17:52 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 22/202.030-0.

Página 2 de 2

*Handwritten signatures and initials*





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 28 / 03 / 2023  
*[Signature]*  
Agente de Contratação / Pregoeiro

Belo Horizonte, sexta-feira, 29 de abril de 2022

*[Handwritten signatures and initials]*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9322942 em 29/04/2022 da Empresa MARKA VEICULOS E PECAS S/A, Nire 31300122735 e protocolo 22202030025/04/2022. Autenticação: 72EA6AF543A9FE58C0305B3C5755D0D12FED03F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/202.030-0 e o código de segurança mfmh. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

*[Handwritten signature]* nº 24/22



*Li* *li* *li* *li*

 Correios

Financiada pelo Município  
Rio Piracicaba **Recebemos**

Em 28 / 03 / 2023

*li*

 Correios



LISTA DE PARTICIPANTES CREDENCIADOS

PROCESSO: PRC 00008-2023

LICIT.: PRG 00003-2023

DATA DE ABERTURA: 28/03/2023

CÓDIGO	NOME	CPF/CNPJ	REPRESENTANTE	CPF REPRESENTANTE	ME/EPP
998	EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA	71.106.157/0001-44	Wellington Fonseca Lage	934.359.166-72	Não
1142	GUIAUTO LTDA FILIAL	18.854.182/0012-86	Tiago Silva Garajau	100.976.626-07	Não
1143	MARKA VEICULOS E PEÇA S/A	18.707.422/0001-67			Não

*Handwritten signatures and initials in blue ink:*  
- Top right: *W. Fonseca Lage*  
- Middle right: *T. Silva Garajau*  
- Bottom right: *W. Lage* and *Vi*



GENERAL MOTORS  
MERCOSUL

## PROPOSTA DE PREÇOS

À Pregoeira e Equipe de Apoio – Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2023, PREGÃO N° 003/2023.

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para fornecimento do objeto do Edital de PREGÃO N° 03/2023.

### DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: Marka Veículos e Peças S/A

CNPJ: 18.707.422/0001-67 INSC. ESTADUAL: 223.138491.0078

ENDEREÇO: Av. Autorama, 1200, Bairro Santa Luzia

CIDADE: Divinópolis ESTADO: MG

CEP: 35501-221

TELEFONE: (37) 3229-7000 e (37) 99124-2807

E-MAIL: [danielly@markachevrolet.com.br](mailto:danielly@markachevrolet.com.br)

### PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO

N° BANCO: 001 BANCO: BANCO DO BRASIL AG.: 0372-7

CONTA: 203750-5

### REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: Samuel Velloso Rocha Soares

PROFISSÃO: gerente comercial

ESTADO CIVIL: casado

IDENTIDADE: 10.824.724

ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/MG

CPF: 037.503.226-60

ENDEREÇO: Rua Sergipe, 4131, Bairro São Roque - Divinópolis /MG

Item	Descrição	Qtde	UND	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
01	Wi-Fi / Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo / Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente / Integração com smartphones com sistema Android Auto / 06 Airbags (frontais, laterais e de cortina) / Alarme Antifurto / Assistente de partida em acive / Controle de estabilidade e tração / Indicador de nível de vida de óleo / Luz de condução diurna / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix") e ("Top Tether") / Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem ("EBD") / Maçanetas internas na cor prata / Rack de teto na cor preta / Ar condicionado / Coluna de direção com regulagem em	01	Und	GM/Chevrolet Tracker LT 1.0 turbo 2023/2023 0km Cor branca	R\$ 136.224,00	R\$ 136.224,00



Av. AUTORAMA, 1200 BAIRRO SANTA LUZIA  
CEP. 355501-221 CX. POSTAL 138. DIVINÓPOLIS - MG  
CGC. 18.707.422/0001-67 INSC. EST. 223.138491.0078  
Tel: (37) 3229-7000 CEL: (37) 99124-2807

18707422/0001-67  
MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A  
Av. Autorama, 1200  
Santa Luzia - CEP 35501-221  
Divinópolis - Minas Gerais





GENERAL MOTORS  
MERCOSUL

altura e profundidade / Computador de bordo com informações de viagem, do veículo e consumo / Direção Elétrica Progressiva / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave / Banco traseiro bipartido e rebatível / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones através do Apple CarPlay via cabo, Radio AM/FM e Entrada USB / Painel de Instrumentos 3,5" digital TFT / Controles de rádio e do celular no volante / Grade frontal com detalhes cromados / Câmera de ré / Easy Entry - Abertura das portas e alarme antifurto através de sensor de aproximação na chave / Easy Start - Partida sem chave / Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante / Maçanetas externas na cor do veículo / Sensor Crepuscular / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual (modo de seleção de marcha eletrônico ERS) / Cobertura do porta-malas / Conjunto de alto falantes - 6 unidades / Sensor de estacionamento traseiro / Roda de alumínio aro 16" / Entrada USB dupla para o banco traseiro / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / OnStar/ motor 1.0 turbo/ potencia 116 cv/ porta malas 393 litros/ tanque de combustível 44 litros/ protetor de carter/ jogo de tapetes/ película nos vidros/ garantia 36 meses					
---	--	--	--	--	--

Valor Total: R\$ 136.224,00 (cento e trinta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais)

Valor total da Proposta: R\$ 136.224,00 (cento e trinta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais)

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação e o prazo para a entrega do veículo é de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.



Av. AUTORAMA, 1200 BAIRRO SANTA LUZIA  
CEP. 355501-221 CX. POSTAL 138. DIVINÓPOLIS - MG  
CGC. 18.707.422/0001-67 INSC. EST. 223.138491.0078  
Tel: (37) 3229-7000 CEL: (37) 99124-2807

18707422/0001-67

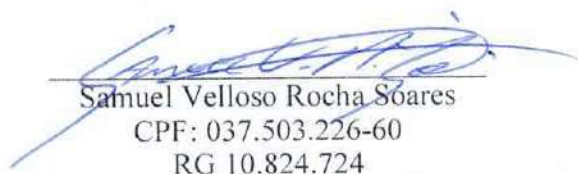
MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A

Av. Autorama, 1200  
Santa Luzia - CEP 35501-221  
Divinópolis - Minas Gerais



GENERAL MOTORS  
MERCOSUL

Divinópolis, 28 de Março de 2023.



Samuel Velloso Rocha Soares

CPF: 037.503.226-60

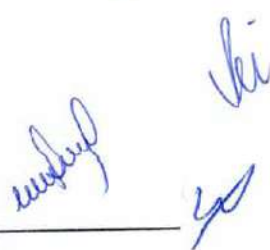
RG 10.824.724

Marka Veículos e Peças S/A

CNPJ: 18.707.422/0001-67

18707422/0001-67  
MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A  
Av. Autorama, 1200  
Santa Luzia - CEP 35501-221  
Divinópolis - Minas Gerais







Av. AUTORAMA, 1200 BAIRRO SANTA LUZIA  
CEP. 355501-221 CX. POSTAL 138. DIVINÓPOLIS - MG  
CGC. 18.707.422/0001-67 INSC. EST. 223.138491.0078  
Tel: (37) 3229-7000 CEL: (37) 99124-2907

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*Stuyvesant*

*Stuy*



*[Handwritten mark]*



João Monlevade, 28 de Março de 2023

À Pregoeira e Equipe de Apoio – Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023, PREGÃO Nº 003/2023.

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para fornecimento do objeto do Edital de PREGÃO Nº 003/2023

Item	Quant	Descrição do Objeto	Valor RS
01	01	<p><b>Veículo Utilitário Esportivo</b> (Sport Utility Vehicle - SUV), Zero Km, com as seguintes características:</p> <p><b>Carroceria:</b> Tipo de Carroceria: SUV;</p> <p><b>Cor:</b> Branco;</p> <p><b>Motor 1.0 Turbo Flex</b></p> <p><b>Combustível:</b> Bicomcombustível (gasolina e/ou álcool em qualquer proporção).</p> <p><b>Potência (cv/rpm):</b> 116/128 CV</p> <p><b>Transmissão (tipo e nº de marchas):</b> transmissão automática de seis velocidades, com opção de troca manual.</p> <p><b>Freio:</b>, Sistema antibloqueio das rodas (ABS) e distribuição eletrônica de frenagem;</p> <p><b>Direção:</b> Elétrica</p> <p><b>Porta-Malas:</b> 415 litros.</p> <p><b>Tanque:</b> 52 litros</p> <p><b>Airbag (quantidade):</b> 6 (seis), sendo dois frontais, dois de cortina e dois laterais nos bancos dianteiros.</p> <p><b>Acionamento dos vidros:</b> Elétrico em todas as portas.</p> <p><b>Retrovisores externos:</b> Ajuste: Elétrico.</p> <p><b>Travas:</b> Elétricas nas portas e porta malas.</p> <p><b>Sonorização e Central multimídia :</b>Central multimídia com entrada USB, Rádio AM e FM, antena e alto-falantes, sistema de som touchscreen "Composition Touch" com</p>	RS128.419,17

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



	<p>tela de 6,5" e App-Connect.</p> <p><b>Ano/Modelo:</b> 2023/2023</p> <p><b>Cintos de segurança:</b> Cintos de três pontos para todos os ocupantes.</p> <p><b>Demais itens:</b> Câmera de estacionamento traseira, Ar condicionado, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, volante com ajuste de altura, alarme anti-furto, protetor de motor e Carter, para-choques na cor do veículo, encosto de cabeça nos bancos com regulagem de altura, jogo de tapetes, película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro em conformidade com a legislação vigente e todos os acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação pertinente.</p> <p><b>Equipamentos de série:</b> O veículo deverá possuir todos os equipamentos de série não especificados neste Termo de Referência, mas que são exigidos pelo CONTRAN. O veículo especificado neste item retrata a realidade atual do mercado, devendo a CONTRATADA, entregar o veículo do ano e modelo mais recentes, tendo como referência a data da ordem de fornecimento e o prazo de entrega estabelecido</p>	
--	--	--

Valor da Proposta: R\$ 128.419,17 (Cento e vinte e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e dezessete centavos.)

Marca: Volkswagen Ano:2023/2023 Modelo: Nivus Comfortline.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação e o prazo para a entrega do veículo é de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da ordem de fornecimento. 28 Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

28 de Março de 2023

  
 \_\_\_\_\_  
**EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA**

Valéria Aparecida do Couto Fonseca

Diretora Administrativo/Financeiro

MG-4.022.860 / 600.501.366-15

## Diagrama MY'23 Nivus Comfortline 200 TSI



Transmissão	Model Code	Emissão	Edição
Automática	CH13BY	20.01.2023	X9G/4

Principais itens de série	Acabamento Interno
<p>ACC - Controle Adaptativo de Velocidade e Distância</p> <p>AEB - Frenagem Autônoma de Emergência</p> <p>6 Airbags (2 frontais, 2 laterais nos bancos dianteiros e 2 de cortina)</p> <p>Alerta de frenagem de emergência</p> <p>Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros</p> <p>Alto-falantes (4 dianteiros e 2 traseiros)</p> <p>Antena no teto</p> <p>Apoios de cabeça dianteiros com ajuste de altura</p> <p>Apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura (3)</p> <p>Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen</p> <p>Assistente para partida em subidas</p> <p>Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura</p> <p>Banco traseiro com encosto rebatível bi-partido</p> <p>Bancos revestidos de tecido malharia</p> <p>Câmera de Ré</p> <p>Carregador sem fio (wireless) para smartphones</p> <p>Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador e limitador de carga</p> <p>Cintos de segurança traseiros automáticos de 3 pontos (inclusive o central)</p> <p>Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade</p> <p>Controle eletrônico de estabilidade (ESC), Controle de tração (ASR)</p> <p>Descansa braço central com porta-objetos, saídas traseiras do ar condicionado</p> <p>Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro</p> <p>Detalhes internos em acabamento "Siberian"</p> <p>Direção elétrica</p> <p>Espelhos retrovisores e maçanetas das portas na cor do veículo</p> <p>Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com função tilt down no lado direito</p> <p>Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas</p> <p>Faróis em LED com função "Coming &amp; Leaving home" e luz de condução diurna em LED integrada</p> <p>Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether</p> <p>Grade dianteira com detalhes cromados</p> <p>Iluminação no porta-malas e porta-luvas</p> <p>Indicador de controle da pressão dos pneus</p> <p>Instrumento combinado digital 8"</p> <p>Lanternas traseiras em LED</p> <p>Luzes de leitura dianteira e traseiras</p> <p>Manopla da alavanca de câmbio em couro</p> <p>Palhetas do limpador de para-brisas com design aerodinâmico "Aerowischer"</p> <p>Para-sóis com espelhos iluminados para motorista e passageiro</p> <p>Piloto automático - controle automático de velocidade</p> <p>Pneus 205/60 R16</p> <p>Porta objetos no encosto do banco dianteiro direito</p> <p>Rack de teto longitudinal na cor preta</p> <p>Rodas de liga leve 16" Design Troia</p> <p>Sensores de estacionamento traseiros</p> <p>Sistema de alarme anti-furto com comando remoto</p> <p>Sistema de frenagem automática pós-colisão</p> <p>Sistema de som touchscreen "Composition Touch" com tela de 6,5" e APP-Connect</p> <p>Sistema Start-Stop com reaproveitamento da energia de frenagem</p> <p>Temporizador do limpador de parabrisa com sensor de luz</p> <p>Tomada 12V no console central</p> <p>Transmissão automática de 6 velocidades</p> <p>Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível</p> <p>Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" nos dianteiros</p> <p>Volante multifuncional em couro com "shift-paddles"</p>	<p>ZB - Malharia "Drone"</p> <p><b>Cores</b></p> <p><b>Sólidas:</b> A1A1 - Preto Ninja B4B4 - Branco Cristal</p> <p><b>Metálicas:</b> 2R2R - Cinza Platinum 7Q7Q - Azul Biscay</p> <p><b>Especiais:</b> 6K6K - Vermelho Sunset</p>

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below.*

*Handwritten signature*



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA/MG**  
PREGÃO PRESENCIAL N° 0003/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2023

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

A/C do Pregoeiro e Equipe de apoio

Prezados Senhores,

A Empresa GUIAUTO LTDA, inscrita no CNPJ: 18.854.182/0012-86 IE: 313.211.781.08-53, estabelecida à Av Carlos de Paula Andrade, 240 – Vila Santa Izabel – Itabira/MG CEP 35.900-206, telefone (31) 3829-1393, [vendasespeciais@guiauto.com.br](mailto:vendasespeciais@guiauto.com.br), representada por TIAGO SILVA GARAJAU, CPF 100.976.626-07, RG MG16202465, vendedor, vem respeitosamente apresentar sua proposta de preços para o fornecimento de veículo 0km, de acordo com as exigências do presente edital.

Item	Descrição	Descrição minuciosa do objeto	UN	Qtde	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01	VEÍCULO	Veículo Utilitário Esportivo (Sport Utility Vehicle - SUV ), Zero Km, com as seguintes características: Carroceria: Tipo de Carroceria: SUV; Cor: Branco; Motor Turbo Flex (gasolina e álcool), com no mínimo, 999 cm3. Combustível: bicomustível (gasolina e/ou álcool em qualquer proporção). Potência (cv/rpm): 110 CV ou superior, independentemente do combustível. Transmissão (tipo e nº de marchas): transmissão automática de no mesmo seis velocidades, com opção de troca manual. Freio: O freio deverá possuir, no mínimo, sistema antibloqueio das rodas (ABS) e distribuição eletrônica de frenagem; Direção: Elétrica ou hidráulica; Porta-Malas: Mínimo de 380 litros. Tanque: deverá ser de, no mínimo, 36 litros Airbag (quantidade): No mínimo 2 (dois), sendo um para o motorista e um para o passageiro do assento dianteiro.27	UN	01	CHEVROLET / TRACKER	R\$ 128.390,00	R\$ 128.390

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*





Acionamento dos vidros: Elétrico em todas as portas. Retrovisores externos: Ajuste: Elétrico. Travas: Elétricas nas portas e porta malas. Sonorização e Central multimídia :Central multimídia com entrada USB, Rádio AM e FM, antena e alto-falantes. Ano/Modelo: 2023/2023 Cintos de segurança: Cintos de três pontos para todos os ocupantes. Demais itens: Câmera de estacionamento traseira, Ar condicionado, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, volante com ajuste de altura, alarme anti-furto, protetor de motor e Carter, para-choques na cor do veículo, encosto de cabeça nos bancos com regulagem de altura, jogo de tapetes, película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro em conformidade com a legislação vigente e todos os acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação pertinente. Equipamentos de série: O veículo deverá possuir todos os equipamentos de série não especificados neste Termo de Referência, mas que são exigidos pelo CONTRAN. O veículo especificado neste item retrata a realidade atual do mercado, devendo a CONTRATADA, entregar o veículo do ano e modelo mais recentes, tendo como referência a data da ordem de fornecimento e o prazo de entrega estabelecido.

<b>Valor Total dos Itens:</b>		<b>R\$ 128.390,00</b>
Valor total dos itens por extenso:		<b>CENTO E VINTE E OITO MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS</b>
<b>Prazo de Pagamento</b>		<b>De acordo com edital</b>
<b>Dados bancários</b>		<b>BANCO DO BRASIL AG 3394-4 - C.C. 7007-6</b>
<b>Prazo de entrega:</b>		<b>De acordo com o exigido no edital</b>
<b>Validade da Proposta</b>		<b>De acordo com o exigido no edital</b>
<b>Garantia:</b>		<b>De acordo com o exigido no edital</b>

*Handwritten signatures and scribbles in blue ink.*

No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a entrega do bem, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas e transporte;

A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem a entrega do bem.

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento do bem que integra esta proposta.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições da licitação supra, e que nos submetemos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação e especialmente, subordinada a Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do veículo. Assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente. E que cumprimos o fornecimento de acordo com a especificação, a partir da assinatura do contrato.

Declaramos que estamos cientes e concordamos com o prazo de entrega.

Declaramos que o objeto fornecido atenderá rigorosamente às prescrições estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e por todas as normas nacionais e estrangeiras pertinentes ao assunto.

**PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:** garantia de no mínimo 12 (doze) meses, ou, 100.000 KM.

Declaro sob as penas da lei, que a compra de veículo zero Km, ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e de ter tomado conhecimento do EDITAL relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do citado TOMADA DE PREÇOS e da forma de pagamento estabelecidos.

Declaramos ainda, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para a presente licitação e que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.

#### Dados para assinatura do Contrato.

LEONEL GUIMARÃES, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da identidade MG-2.839.155, SSP/MG, CPF: 670.368.566-53, nascido em 30/09/1967, residente e domiciliado a Av. Itália- 864, Bairro Cariru, Cep: 35160-113, em Ipatinga- MG.

Itabira, 27 de Março de 2023



**GUIAUTO LTDA**

Tiago Silva Garajau  
CPF: 100.976.626-07



# MANUAL DE ESPECIFICAÇÕES DE VENDAS

TRACKER ANO-MOD. 2023



CÓDIGO DE VENDAS	DESCRIÇÃO DE VENDAS	MARCA/MODELO	DESCRIÇÃO NO CAT	PRODUÇÃO
5X76HP	TRACKER AT TURBO 116cv	149038	CHEV TRACKER T A	BRASIL
5B76HP	TRACKER LT AT TURBO 116cv	104698	CHEV TRACKER T A LT	BRASIL
5N76HP	TRACKER LTZ AT TURBO 116cv	149039	CHEV TRACKER T A LTZ	BRASIL
5Y76HP	TRACKER PREMIER AT TURBO 116cv	149040	CHEV TRACKER T A PR	BRASIL
5P76BP	TRACKER PREMIER AT TURBO 133cv	149037	CHEV TRACKER 12T A PR	BRASIL

CÓDIGO DE VENDAS	DESCRIÇÃO DE VENDAS	MARCA/MODELO	DESCRIÇÃO NO CAT	PRODUÇÃO
3B76HP	TRACKER LT AT TURBO 116cv	100197	I/CHEV TRACKER T A LT	ARGENTINA
3N76HP	TRACKER LTZ AT TURBO 116cv	100195	I/CHEV TRACKER T A LTZ	ARGENTINA
3Y76HP	TRACKER PREMIER AT TURBO 116cv	100193	I/CHEV TRACKER T A PR	ARGENTINA
3P76BP	TRACKER PREMIER AT TURBO 133cv	100194	I/CHEV TRACKER 12T A PR	ARGENTINA

#### OBSERVAÇÕES:

- A FOTO É APENAS UMA REFERÊNCIA DO MODELO DE CARROCERIA.
- OS ITENS DESCRITOS NESTE MANUAL PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES SEM PRÉVIO AVISO.
- NO SISTEMA SETI, ALÉM DO CÓDIGO DO MODELO, INCLUIR SEMPRE O CÓDIGO DA CONFIGURAÇÃO.
- OS ITENS DE PERSONALIZAÇÃO (ACESSÓRIOS HOMOLOGADOS PELA GMB) NÃO FAZEM PARTE DAS CONFIGURAÇÕES DE FÁBRICA, SENDO INSTALADOS NA CONCESSIONÁRIA.
- OS TERMOS DE GARANTIA DOS ITENS DE PERSONALIZAÇÃO SÃO INDEPENDENTES DOS DO VEÍCULO.
- PARA MAIORES INFORMAÇÕES, CONSULTAR O MANUAL DO PROPRIETÁRIO.

**ATENÇÃO:** Este MANUAL DE ESPECIFICAÇÕES DE VENDAS (MEV) contém apenas uma breve descrição dos principais itens e funcionalidades dos veículos referenciados. Para ter acesso a todas as informações e especificações técnicas do veículo, você deverá consultar o Manual do Proprietário.

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'Chi'.*



**TRACKER - ANO/MODELO 2023**

Descrição	Produção Brasil		Produção Argentina	
	AT Turbo 116cv	5X76HP	LT Turbo 116cv	3B76HP
<b>SEGURANÇA</b>				
06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina)	X		X	
Alarme Anti-furto	X		X	
Alerta de colisão frontal			X	
Alerta de frenagem de emergência	X		X	
Alerta de ponto cego	X		X	
Aviso sonoro do cinto de segurança dianteiro e traseiro	X		X	
Brake Light	X		X	
Cintos de segurança do motorista com ajuste de altura	X		X	
Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores	X		X	
Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos	X		X	
Controle eletrônico de estabilidade e tração (ESC)	X		X	
Faróis dianteiros tipo projetor	X		X	
Faróis dianteiros tipo projetor em LED com luz auxiliar para manobras			X	
Frenagem automática de emergência em baixa velocidade	X		X	
Ganchos de ancoragem para cadeiras de crianças no padrão ISOFIX e TOP TETHER			X	
Indicador de nível de vida de óleo	X		X	
Luz de condução diurna/ Luz de posição em LED	X		X	
Luzes indicadoras de direção laterais	X		X	
Regulagem de altura dos faróis	X		X	
Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA")	X		X	
Sistema de imobilização do motor	X		X	
Sistema de monitoramento de pressão dos pneus			X	
<b>APARÊNCIA</b>				
Adesivo de coluna na cor preto			X	
Friso cromado no contorno inferior do vidro das portas			X	
Grade frontal com detalhes cromados	X		X	
Lanterna em LED			X	
Maçanetas externas na cor do veículo	X		X	
Maçanetas externas na cor do veículo com detalhe cromado			X	
Maçanetas internas cromadas			X	
Maçanetas internas na cor prata	X		X	
Parachoques pintados na cor do veículo	X		X	
Parachoques pintados na cor do veículo com detalhes na cor cinza			X	
Rack de Teto na cor prata	X		X	
Rack de Teto na cor preta			X	
Roda de aço 16" com calotas integrais			X	
Roda de alumínio 16"	X			
Roda de alumínio 17" com design exclusivo para a versão LTZ			X	
Roda de alumínio 17" com design exclusivo para a versão PREMIER	X		X	
Spoiler traseiro			X	
Volante com 3 raios e moldura decorativa			X	
Volante esportivo com revestimento premium			X	
<b>CONFORTO E CONVENIÊNCIA</b>				
Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular	X		X	
Alça dianteira no teto, lado do passageiro	X		X	
Alças traseiras no teto	X		X	
Air condicionado	X		X	
Assistente de partida em active	X		X	
Câmara de ré	X		X	
Carregador sem fio*	X		X	
Chave com sensor de aproximação	X		X	
Cobertura do porta-malas	X		X	
Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade	X		X	
Computador de bordo (Informações do Veículo, Viagem e Consumo)	X		X	

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



CONFIGURAÇÕES - TRACKER ANO-MOD. 2023

TRACKER - ANO/MODELO 2023		AT	LT	L TZ	PREMIER	PREMIER
		Turbo 116cv	Turbo 116cv	Turbo 116cv	Turbo 116cv	Turbo 133cv
		5X76HP	3B76HP	5N76HP	5Y76HP	3P76BP
		PEA	R8D	CZM	CZY	PDF
Produção Brasileira						
Produção Argentina						
Descrição						
Console central com descanso-braço		X	X	X	X	X
Controlador de linha de velocidade		X	X	X	X	X
Controlador de velocidade de cruzeiro		X	X	X	X	X
Controles do rádio e telefone no volante		X	X	X	X	X
Descansa-braço traseiro com 2 porta-copos		X	X	X	X	X
Desembaçador elétrico do vidro traseiro		X	X	X	X	X
Direção Elétrica Progressiva		X	X	X	X	X
Easy Entry - Abre tura das portas e alarme anti-furto através de sensor de aproximação na chave		X	X	X	X	X
Easy Start - Partida sem chave		X	X	X	X	X
Espelho retrovisor interno eletrocromico		X	X	X	X	X
Espelhos retrovisores externos elétricos Pretos		X	X	X	X	X
Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo		X	X	X	X	X
Espelhos retrovisores externos elétricos, com luz indicadora de direção integrada e na cor do veículo		X	X	X	X	X
Interruptor para injibir o air bag do lado do passageiro (com indicação visual)		X	X	X	X	X
Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro		X	X	X	X	X
Luz de cortesia no porta-luvas		X	X	X	X	X
Luz de cortesia no porta-malas		X	X	X	X	X
Luz de cortesia traseira		X	X	X	X	X
Luzes individuais de leitura para motorista e passageiro		X	X	X	X	X
Painel de instrumentos 3,5" digital TFT		X	X	X	X	X
Painel de instrumentos 3,5" digital TFT colorido		X	X	X	X	X
Porta-malas com sistema de ajuste de espaço variável (piso)		X	X	X	X	X
Porta-revista na parte traseira do encosto do banco do passageiro		X	X	X	X	X
Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade		X	X	X	X	X
Sensor de estacionamento traseiro		X	X	X	X	X
Sistema de luz "eye-me" (acendimento automático de faróis e lanternas ao deslizar as portas pelo controle remoto)		X	X	X	X	X
Sistema de luz "step-me" (faróis permanecem acessos por um período de tempo após travamento das portas)		X	X	X	X	X
Sombrieiras - motorista e passageiro com espelho e cobertura		X	X	X	X	X
Sombrieiras - motorista e passageiro com espelho, cobertura e iluminação		X	X	X	X	X
Tampa de combustível com abertura remota		X	X	X	X	X
Teto solar elétrico panorâmico		X	X	X	X	X
Tomada de força 12V no console central		X	X	X	X	X
Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual (modo de seleção de marcha eletrônico ERS)		X	X	X	X	X
Trava elétrica das portas com acionamento na chave		X	X	X	X	X
Trava de segurança nas portas traseiras		X	X	X	X	X
Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti-esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave		X	X	X	X	X
<b>BANCOS</b>						
Bancos de tecido		X	X	X	X	X
Bancos híbridos (tecido e revestimento premium) na core Preto "Jet Black"		X	X	X	X	X
Bancos com revestimento premium nas cores Preto "Jet Black" e Azul "Captain Blue"		X	X	X	X	X
Banco do motorista com regulagem de altura		X	X	X	X	X
Banco traseiro bipartido e rebatível		X	X	X	X	X
Encosto de cabeça do banco traseiro para 3 passageiros com ajuste de altura		X	X	X	X	X
Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura		X	X	X	X	X

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



TRACKER - ANO/MODELO 2023		AT		LTZ		PREMIER	
Descrição		Turbo 116cv		Turbo 116cv		Turbo 116cv	
Produção Brasil		5X76HP		5N76HP		5P76HP	
Produção Argentina		3B76HP		3N76HP		3P76BP	
PEA		R8D		CZM		CZY	
<b>ENTRETENIMENTO</b>							
Antena de Teto		X		X		X	
Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones* através do Apple CarPlay via cabo, Radio AM/FM e Entrada USB		X		X		X	
Conjunto de alto falantes - 4 unidades		X		X		X	
Entrada USB dupla para o banco traseiro (apenas carregamento)		X		X		X	
Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente		X		X		X	
Integração com smartphones* através do Android Auto		X		X		X	
Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo		X		X		X	
WiFi Embarcado no Veículo para até 7 dispositivos eletrônicos**		X		X		X	
<b>ACABAMENTO INTERNO</b>							
Acabamento interno na cor Preto "Jet Black" (125)		X		X		X	
Acabamento interno em Preto "Jet Black" e Azul "Captain Blue" (145)							
<b>CORES EXTERNAS</b>							
Branco Summit - Cor Sólida - @44 (PDU)		X		X		X	
Cinza Satin Steel - Cor Metálica - @85 (PDB)		X		X		X	
Azul Eclipse - Cor Metálica - @17 (000)***		X		X		X	
Prata Switchblade - Cor Metálica - @78 (PDB)		X		X		X	
Preto Ouro Negro - Cor Metálica - @70 (PDB)		X		X		X	
Vermelho Chili - Cor Metálica - @12 (PDB)		X		X		X	
Garantia / Revisão de 1 ano ou 10.000km							
Mão de obra gratuita para a revisão de manutenção preventiva de 1 ano ou 10.000km		X		X		X	
36 meses		X		X		X	
<b>VERSÕES NÃO EQUIPADAS COM ESSES ITENS</b>							

\* Os recursos e as funções disponíveis podem depender de compatibilidade com o dispositivo sm-iphone  
\*\* Pacote de internet pago à parte fornecido pela operadora Claro S.A. Valores e condições de pagamento disponíveis no website  
\*\*\* (000) - Código requerido exclusivamente para o sistema de Vendas Diretas

Observações:  
1) Detalhes da garantia consultar o manual do proprietário

*Handwritten signatures and marks:*  
- A signature in blue ink.  
- A signature in black ink.  
- A signature in blue ink.  
- A signature in black ink.  
- A signature in blue ink.

**TRACKER - ANO/MODELO 2023**  
**PACOTES TEMPORARIAMENTE INDISPONÍVEIS**

Produção Brasil  
Produção Argentina

Descrição	AT		LTZ		LTX		LTX		PREMIER		PREMIER		PREMIER		PREMIER		
	Turbo 116cv	5X76HP	Turbo 116cv	5N76HP	Turbo 116cv	5N76HP	Turbo 116cv	5N76HP	Turbo 116cv	5N76HP	Turbo 133cv	5P76BP	Turbo 133cv	5P76BP	Turbo 133cv	5P76BP	
<b>SEGURANÇA</b>																	
06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Alarme Anti-furto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Alerta de colisão frontal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Alerta de frenagem de emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Alerta de ponto cego	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Aviso sonoro do cinto de segurança dianteiro e traseiro	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Brake Light	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Cintos de segurança do motorista com ajuste de altura	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Controle eletrônico de estabilidade e tração (ESC)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Faros dianteiros tipo projetor	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Faros dianteiros tipo projetor em LED com luz auxiliar para manobras	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Frenagem automática de emergência em baixa velocidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Ganchos de ancoragem para cadeiras de crianças no padrão ISOFIX e TOP TETHER	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Indicador de distância do veículo da frente	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Indicador de nível de vida de óleo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Luz de condução diurna/ Luz de posição em LED	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Luzes indicadoras de direção laterais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Regulagem de altura dos faróis	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA")	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Sistema de imobilização do motor	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Sistema de monitoramento de pressão dos pneus	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
<b>APARÊNCIA</b>																	
Adesivo de coluna na cor preto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Friso cromado no contorno inferior do vidro das portas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Grade frontal com detalhes cromados	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Lanterna em LED	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Maçanetas externas na cor do veículo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Maçanetas externas na cor do veículo com detalhe cromado	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Maçanetas internas cromadas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Maçanetas internas na cor prata	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Parachoques pintados na cor do veículo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Parachoques pintados na cor do veículo com detalhes na cor cinza	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Rack de Teto na cor prata	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Rack de Teto na cor prata	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Roda de aço aro 16" com calotas integrais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Roda de alumínio aro 16"	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Roda de alumínio aro 17" com design exclusivo para a versão LTZ	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Roda de alumínio aro 17" com design exclusivo para a versão PREMIER	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Spoiler traseiro	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Volante com 3 raios e moldura decorativa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Volante esportivo com revestimento premium	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>CONFORTO E CONVENIÊNCIA</b>																	
Aquecimento automático dos faróis através de sensor crepuscular	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Alça dianteira no teto, lado do passageiro	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Alças traseiras no teto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ar condicionado	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ar-condicionado digital automático	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Assistente de partida em ativa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Câmera de ré	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Carregador sem fio*	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chave com sensor de aproximação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '44'.



**TRACKER - ANO/MODELO 2023**  
**PACOTES TEMPORARIAMENTE INDISPONÍVEIS**

Descrição	Produção Brasil		Produção Argentina		Premier		Premier		Premier		Premier		Premier	
	AT	LZT	LZT	LTZ	Premier	Premier	Premier	Premier	Premier	Premier	Premier	Premier	Premier	Premier
	116cv	Turbo 116cv	Turbo 116cv	Turbo 116cv	116cv	116cv	116cv	116cv	116cv	116cv	116cv	116cv	116cv	116cv
	5X76HP	5N76HP	5N76HP	5N76HP	5Y76HP	5Y76HP	5Y76HP	5Y76HP	5Y76HP	5Y76HP	5Y76HP	5Y76HP	5Y76HP	5Y76HP
	3E76HP	3N76HP	3N76HP	3N76HP	3Y76HP	3Y76HP	3Y76HP	3Y76HP	3Y76HP	3Y76HP	3Y76HP	3Y76HP	3Y76HP	3Y76HP
	RFC	RFD	RFF	RFP	CCB	CCX	RTH	CCX	CCX	CCX	CCX	CCX	CCX	CCX
Cobertura da porta-malas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Computador de bordo (informações do Veículo, Viagem e Consumo)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Console central com descansa-braco	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Controlador de limite de velocidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Controlador de velocidade de cruzeiro	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Controles de rádio e telefone no volante	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Descansa-braco traseiro com 2 porta-copos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Desembarcador elétrico do vidro traseiro	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Dirigção Elétrica Progressiva	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Easy Entry - Abertura das portas e alarme anti-furto através de sensor de aproximação na chave	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Easy Park - Sistema de Estacionamento Automático	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Easy Start - Partida sem chave	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Espelho retrovisor interno eletrocromico	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Espelhos retrovisores externos elétricos Pretos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Espelhos retrovisores externos elétricos, com luz indicadora de direção integrada e na cor do veículo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Interruptor para abrir o air bag do lado do passageiro (com indicação visual)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Luz de cortesia no porta-malas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Luz de cortesia traseira	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Luzes individuais de leitura para motorista e passageiro	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Panel de instrumentos 3,5" digital TFT	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Panel de instrumentos 3,5" digital TFT colorido	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Porta-malas com sistema de ajuste de espaço variável (plb)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Porta-revista na parte traseira do encosto do banco do passageiro	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sensor de estacionamento dianteiro, lateral e traseiro	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sensor de estacionamento traseiro	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sistema de luz "leve-me" (acendimento automático de faróis e lanternas ao destravar as portas pelo controle remoto)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sistema de luz "siga-me" (faróis permanecem acesos por um período de tempo após travamento das portas)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sombreira - motorista e passageiro com espelho e cobertura	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sombreira - motorista e passageiro com espelho, cobertura e iluminação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Tampa de combustível com abertura remota	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Teto solar elétrico panorâmico	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Tomada de força 12V no console central	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual (modo de seleção de marcha eletrônico ERS)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Trava elétrica das portas com acionamento na chave	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Trava de segurança nas portas traseiras	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>BANCOS</b>														
Bancos de tecido	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Bancos híbridos (tecido e revestimento premium) na cor Preto "Jet Black"	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Bancos com revestimento premium nas cores Preto "Jet Black" e Azul "Captain Blue"	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Banco do motorista com regulagem de altura	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Banco traseiro bpartido e rebatível	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encosto de cabeça do banco traseiro para 3 passageiros com ajuste de altura	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

*Handwritten signatures and initials.*





TRACKER - ANO/MODELO 2023		AT	LT	LTZ	LTZ	PREMIER	PREMIER	PREMIER	PREMIER	PREMIER	PREMIER	PREMIER	PREMIER	PREMIER	PREMIER
PACOTES TEMPORARIAMENTE INDISPONÍVEIS		Turbo 116cv	Turbo 116cv	Turbo 116cv	Turbo 116cv	576HP	576HP	576HP	576HP	576HP	576HP	576HP	576HP	576HP	576HP
Descrição		5X76HP	3B76HP	3N76HP	5N76HP	3Y76HP	3Y76HP	3Y76HP	3Y76HP	3Y76HP	3Y76HP	3Y76HP	3Y76HP	3Y76HP	3Y76HP
<b>ENTRETENIMENTO</b>															
Antena de Teto		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones* através do Apple CarPlay via cabo, Rádio AM/FM e Entrada USB		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Conjunto de alto falantes - 4 unidades		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Conjunto de alto falantes - 6 unidades		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Entrada USB dupla para o banco traseiro (peças carregamento)		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Integração com smartphones* através do Android Auto		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
WiFi Embarcado no Veículo para até 7 dispositivos eletrônicos**		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>ACABAMENTO INTERNO</b>															
Acabamento interno na cor Preto "Jet Black" (125)		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acabamento interno em Preto "Jet Black" e Azul "Captain Blue" (145)		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>CORES EXTERNAS</b>															
Branco Summit - Cor Sólida - @44 (PDU)		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cinza Stein Steel - Cor Metálica - @85 (PDB)		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Azul Eclipse - Cor Metálica - @17 (000)**		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prata Switchblade - Cor Metálica - @78 (PDB)		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Preto Ouro Negro - Cor Metálica - @70 (PDB)		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Vermelho Chili - Cor Metálica - @12 (PDB)		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>Garantia / Revisão de 1 ano ou 10.000km</b>															
Mão de obra gratuita para a revisão de manutenção preventiva de 1 ano ou 10.000km		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
36 meses		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

\* Os recursos e as funções disponíveis podem depender de compatibilidade com o dispositivo smartphone  
 \*\* Pacote de internet pago a parte fornecido pela operadora Claro S.A. Valores e condições de pagamento disponíveis no website  
 \*\*\* (000) - Código requerido exclusivamente para o sistema de vendas Diretas

Observações:  
 1) Detalhes da garantia consultar o manual do proprietário

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



**TRACKER - ANO/MODELO 2023 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

MOTORIZAÇÃO	AT Turbo 116cv	LT Turbo 116cv	LZ Turbo 116cv	PREMIER Turbo 116cv	PREMIER Turbo 133cv
<p>Poderência Máxima Líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)</p> <p>Torque Máximo Líquido (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)</p> <p>Cilindros</p> <p>Número de cilindros</p> <p>Valvulas, total</p> <p>Taxa de compressão</p> <p>Injeção eletrônica de combustível</p> <p>Tipo</p> <p><b>TRANSMISSÃO</b></p> <p>Tipo</p> <p><b>FREIOS</b></p> <p>Sistema</p> <p>Dianteiros</p> <p>Traseiros</p> <p><b>DIREÇÃO</b></p> <p>Tipo</p> <p><b>SUSPENSÕES</b></p> <p>Dianteira</p> <p>Traseira</p> <p><b>RODAS E PNEUS</b></p> <p>Rodas</p> <p>Pneus</p> <p><b>SISTEMA ELÉTRICO</b></p> <p>Bateria</p> <p>Alternador</p> <p><b>DIMENSÕES</b></p> <p>Comprimento Total (mm)</p> <p>Largura - carroceria (mm)</p> <p>Largura Total - espelho a espelho (mm)</p> <p>Altura, incluindo roof rack (mm)</p> <p>Distância entre eixos (mm)</p> <p><b>CAPACIDADES</b></p> <p>Tanque de combustíveis (litros)</p> <p>Porta-Malas (litros - Volume total)</p> <p>Porta-Malas (litros - compartimento superior)</p> <p>Porta-Malas (litros - compartimento inferior)</p> <p>Porta-Malas (litros - Com a 2ª fileira de bancos rebatida)</p> <p><b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b></p> <p>Coefficiente de penetração aerodinâmica (Cx)</p> <p>Peso em ordem de marcha (Kg)</p> <p>Carga útil, com 5 passageiros mais bagagem (Kg)</p> <p>Ângulo de ataque</p> <p>Ângulo de saída</p> <p>Vão livre do solo (mm)</p>	<p>Gasolina / Etanol: 116cv (85 Kw) 114 hp @5500</p> <p>Gasolina: 16.3 mkgf (160 Nm) @ 2000 / Etanol: 16.8 mkgf (165 Nm) @ 2000</p> <p>999 cm3</p> <p>3 em linha</p> <p>12 (DOHC)</p> <p>10.5:1</p> <p>M.P.F.I.</p> <p>Dianteiro transversal, Gasolina e Etanol</p> <p>Automática de 5 velocidades</p> <p>Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal</p> <p>A disco ventilado</p> <p>A lãmbor</p> <p>Elétrica Progressiva</p> <p>Independente tipo "McPherson", barra estabilizadora ligada ao amortecedor, molas helicoidais com carga lateral e constante elástica linear, amortecedor telescópico presurizado estrutural</p> <p>Sem independente, com eixo torção, sem barra estabilizadora, mola helicoidal com constante elástica linear e amortecedor telescópico presurizado</p> <p>Apo 16" x 7.0", 5 furos (Roda sobressalente de aço 16" x 4.0")</p> <p>215/60 R16 (Pneu sobressalente T115/70R16)</p> <p>12V 60Ah SLI</p> <p>100A</p> <p>4.270</p> <p>1.791</p> <p>2.044</p> <p>1.924</p> <p>2.570</p> <p>44</p> <p>393 L</p> <p>357 L</p> <p>36 L</p> <p>1.284 L</p> <p>0.350</p> <p>1.228</p> <p>410</p> <p>17°</p> <p>28°</p> <p>157</p>	<p>Gasolina / Etanol: 116cv (85 Kw) 114 hp @5500</p> <p>Gasolina: 16.3 mkgf (160 Nm) @ 2000 / Etanol: 16.8 mkgf (165 Nm) @ 2000</p> <p>999 cm3</p> <p>3 em linha</p> <p>12 (DOHC)</p> <p>10.5:1</p> <p>M.P.F.I.</p> <p>Dianteiro transversal, Gasolina e Etanol</p> <p>Automática de 6 velocidades</p> <p>Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal</p> <p>A disco ventilado</p> <p>A lãmbor</p> <p>Elétrica Progressiva</p> <p>Independente tipo "McPherson", barra estabilizadora, mola helicoidal com constante elástica linear e amortecedor telescópico presurizado</p> <p>Sem independente, com eixo torção, sem barra estabilizadora, mola helicoidal com constante elástica linear e amortecedor telescópico presurizado</p> <p>Liga leve 17" x 7.0", 5 furos (Roda sobressalente de aço 16" x 4.0")</p> <p>215/55 R17 (Pneu sobressalente T115/70R16)</p> <p>12V 60Ah SLI</p> <p>100A</p> <p>4.270</p> <p>1.791</p> <p>2.044</p> <p>1.626</p> <p>2.570</p> <p>44</p> <p>393 L</p> <p>357 L</p> <p>36 L</p> <p>1.284 L</p> <p>0.352</p> <p>1.233</p> <p>410</p> <p>17°</p> <p>28°</p> <p>157</p>	<p>Gasolina / Etanol: 116cv (85 Kw) 114 hp @5500</p> <p>Gasolina: 16.3 mkgf (160 Nm) @ 2000 / Etanol: 16.8 mkgf (165 Nm) @ 2000</p> <p>999 cm3</p> <p>3 em linha</p> <p>12 (DOHC)</p> <p>10.5:1</p> <p>M.P.F.I.</p> <p>Dianteiro transversal, Gasolina e Etanol</p> <p>Automática de 6 velocidades</p> <p>Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal</p> <p>A disco ventilado</p> <p>A lãmbor</p> <p>Elétrica Progressiva</p> <p>Independente tipo "McPherson", barra estabilizadora, mola helicoidal com constante elástica linear e amortecedor telescópico presurizado</p> <p>Sem independente, com eixo torção, sem barra estabilizadora, mola helicoidal com constante elástica linear e amortecedor telescópico presurizado</p> <p>Liga leve 17" x 7.0", 5 furos (Roda sobressalente de aço 16" x 4.0")</p> <p>215/55 R17 (Pneu sobressalente T115/70R16)</p> <p>12V 60Ah SLI</p> <p>100A</p> <p>4.270</p> <p>1.791</p> <p>2.057</p> <p>1.626</p> <p>2.570</p> <p>44</p> <p>393 L</p> <p>357 L</p> <p>36 L</p> <p>1.284 L</p> <p>0.352</p> <p>1.248</p> <p>410</p> <p>17°</p> <p>28°</p> <p>161</p>	<p>Gasolina: 132 cv (97 Kw) 130 hp @5500</p> <p>Etanol: 133 cv (98 Kw) 131 hp @5500</p> <p>Gasolina: 19.4 mkgf (190 Nm) @ 2000 / Etanol: 21.4 mkgf (210 Nm) @ 2000</p> <p>1.199 cm3</p> <p>3 em linha</p> <p>12 (DOHC)</p> <p>10.5:1</p> <p>M.P.F.I.</p> <p>Dianteiro transversal, Gasolina e Etanol</p> <p>Automática de 6 velocidades</p> <p>Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal</p> <p>A disco ventilado</p> <p>A lãmbor</p> <p>Elétrica Progressiva</p> <p>Independente tipo "McPherson", barra estabilizadora, mola helicoidal com constante elástica linear e amortecedor telescópico presurizado</p> <p>Sem independente, com eixo torção, sem barra estabilizadora, mola helicoidal com constante elástica linear e amortecedor telescópico presurizado</p> <p>Liga leve 17" x 7.0", 5 furos (Roda sobressalente de aço 16" x 4.0")</p> <p>215/55 R17 (Pneu sobressalente T115/70R16)</p> <p>12V 60Ah SLI</p> <p>100A</p> <p>4.270</p> <p>1.791</p> <p>2.057</p> <p>1.626</p> <p>2.570</p> <p>44</p> <p>393 L</p> <p>357 L</p> <p>36 L</p> <p>1.278 L</p> <p>0.352</p> <p>1.275</p> <p>410</p> <p>17°</p> <p>28°</p> <p>161</p>	

Consulte a página de Configurações para conhecer o conteúdo disponível para cada versão.

*[Handwritten signatures and initials]*

**CHEVROLET TRACKER - ANO/MODELO 2023 - CONFIGURAÇÕES**



OnStar - sistema que integra as tecnologias de GPS e telemática veicular para suporte de segurança e emergência ao cliente, contando com Centro de Atendimento OnStar integrado 24 horas, 07 dias por semana

Planos OnStar	Turbo AT	LT Turbo 116cv	LTZ Turbo 116cv	PREMIER Turbo 116cv	PREMIER Turbo 133cv
	PEA	R8D	CZM	CZY	PDF
Standard + Protect + Connect					
<p>1 mês contado a partir da ativação + 2 meses para clientes que registrarem o cartão de crédito desde que o cliente aceite os termos e condições.</p>					
<p>Botões exclusivos OnStar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Botão Comando de Voz - pressione o botão para atender ou desligar ligações da Central OnStar e direciona o cliente para o menu de Opções OnStar</li> <li>&gt; Botão central de assistência OnStar - contato direto com o Centro de Atendimento OnStar</li> <li>&gt; Botão de emergência OnStar - realiza chamadas de emergência</li> </ul>	X	X	X	X	X
<p><b>SERVIÇOS DE SEGURANÇA*</b></p> <p>Assistência a recuperação veicular - monitoramento ativo: através dos sensores do veículo, para casos de possível furto o cliente é notificado através do canal escolhido quando uma possível situação de roubo está ocorrendo no seu veículo.</p> <p>Assistência a recuperação veicular - monitoramento passivo: ligação do usuário para o Centro de Atendimento OnStar para verificação e assistência à recuperação veicular</p>	X	X	X	X	X
<p><b>SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA*</b></p> <p>Acionamento de emergência pelo botão do retrovisor (usuário terá preferência de chamadas no Centro de Atendimento OnStar) Resposta automática de acidentes para o Centro de Atendimento OnStar, quando detectada através de sensores do veículo (ex: airbag e pré-tensionadores do cinto no caso de desaceleração compatível), com ligação direta para o veículo oferecendo suporte e, em caso de necessidade, acionamento dos órgãos públicos de emergência. Esta funcionalidade depende da existência de sinal de rede telefônica celular na localidade.</p> <p>Em caso de pane elétrica ou mecânica, o OnStar encaminhará solicitação de ajuda para o Chevrolet Road Service</p>	X	X	X	X	X
<p><b>DIAGNÓSTICO*</b></p> <p>Extrato dos Sistemas do Veículo enviado mensalmente para o cliente por email - Funcionalidade que permite detectar e alertar sobre possíveis condições irregulares nos principais sistemas do veículo, como motor / transmissão, airbag e ABS, controle de emissões, Sistema OnStar e sistema de controle de tração</p>	X	X	X	X	X
<p><b>myChevrolet App &amp; WEBSITE*</b></p> <p>Localização do seu veículo podendo compartilhar a localização com outras pessoas</p> <p>Luzes e buzina - acionamento remoto com disparos de buzina e acendimento dos faróis</p> <p>Condução Inteligente - ferramenta que utiliza os dados de condução do cliente para reduzir desgaste, aumentar a eficiência de combustível e por último, melhorar a experiência do cliente ao dirigir.</p> <p>Diagnóstico (Status do Veículo) funcionalidade que possui algumas informações sobre o veículo do cliente como: Autonomia, ciclo de vida do óleo, eficiência do combustível e odômetro.</p> <p>Status do veículo: pressão dos pneus</p> <p>Liga e Desliga o carro remotamente (climatização não disponível)</p> <p>Travamento e destravamento remoto das portas</p>	X	X	X	X	X
<p><b>WI-FI*</b></p> <p>"Wi-Fi" embarcado no veículo, com sinal de até 12x mais intensidade e conecta até 7 dispositivos eletrônicos simultaneamente.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sinal disponível até 15 metros de distância do veículo.</li> <li>- Pacote de Internet pago à parte fornecido pela Operadora Claro S.A. Valores e condições de pagamento disponíveis no website.</li> </ul>	X	X	X	X	X
Versões não equipadas com esse item					



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



ACESSÓRIOS CHEVROLET TRACKER - ANO/MODELO 2023	AT Turbo 116cv	LT Turbo 116cv	LTZ Turbo 116cv	PREMIER Turbo 116cv	PREMIER Turbo 133cv
Produção Brasil	5X76HP	5B76HP	5N76HP	5Y76HP	5P768P
Produção Argentina	-	3B76HP	3N76HP	3Y76HP	3P768P
<b>SEGURANÇA</b>					
Base ISOFIX para cadeira de criança	X	X	X	X	X
Cadeira de Criança Midi Plus	X	X	X	X	X
Trava antifurto de rodas	X	X	X	X	X
Trava antifurto de estepe	X	X	X	X	X
Protetor de cárter	X	X	X	X	X
<b>CONFORTO &amp; CONVENIÊNCIA</b>					
Bagageiro de teto THULE - Ranger	X	X	X	X	X
Bolsa organizadora de porta-malas	X	X	X	X	X
Bolsa p/ transporte de PET	X	X	X	X	X
Cabo USB (Apple)	X	X	X	X	X
Cabo USB (Android)	X	X	X	X	X
Caixa p/ transporte de PET	X	X	X	X	X
Calha de chuva	X	X	X	X	X
Câmera DVR	X	X	X	X	X
Capa de banco p/ PET	X	X	X	X	X
CoBERTURA do porta-malas	X				
Entrada USB dupla para o banco traseiro	X				
Extensor cinto de segurança p/ PET	X	X	X	X	X
Jogo de Mini Tapetes de PVC (Console central com descança braço) + Tapete de PVC (Assolhu)	X	X	X	X	X
Lâmpadas super brancas	X	X	X		
Organizador de porta-copos	X	X	X	X	X
Película de conforto solar (proteção térmica)	X	X	X	X	X
Película de proteção de pintura - maçanetas	X	X	X	X	X
Película de proteção de pintura - portas	X	X	X	X	X
Película de proteção solar	X	X	X	X	X
Película de segurança (anti-vandalismo)	X	X	X	X	X
Película protetiva do MyLink 8"	X	X	X	X	X
Películas de proteção de pintura - kit completo	X	X	X	X	X
Rack de teto THULE (barras transversais)	X	X	X	X	X
Rede de porta-malas	X	X	X	X	X
Rede porta objeto p/ banco	X	X	X	X	X
Revestimento Premium do Banco	X	X	X		
Sensor de Estacionamento Traseiro	X				
Sensor de Estacionamento Dianteiro	X	X	X	X	X
Suporte de bicicleta	X	X	X	X	X
Tapete de bandeja do porta-malas	X	X	X	X	X
Tapetes de carpete	X	X	X	X	X
Tapetes de PVC	X	X	X	X	X
Tilt Down (ajuste automático do espelho retrovisor direito quando acionado a marcha a ré)	X	X	X	X	X
<b>APARÊNCIA</b>					
Adesivo lateral de porta (tema "adventure")	X	X	X	X	X
Adesivos de rodas	X	X	X	X	X
Antena Esportiva	X	X	X	X	X
Defletoras do Parachoque Dianteiro	X	X	X	X	X
Emblema Gravata Chevrolet Preta (dianteiro + traseiro)	X	X	X	X	X
Estribo Lateral Integrado	X	X	X	X	X
Extensor do Parachoque dianteiro	X	X	X	X	X
Extensor do Parachoque traseiro	X	X	X	X	X
Friso de porta c/ nome do veículo cromado	X	X	X	X	X
Friso de porta Chevrolet	X	X	X	X	X
Maçanetas de porta com inserto cromado	X	X	X		
Ponteira de Escapamento em Aço Inox (prata polida ou black piano - bocal simples)	X	X	X	X	X
Ponteira de Escapamento em Aço Inox (prata polida ou black piano - bocal simples)	X	X	X	X	X
Roda de alumínio aro 16"	X				
Roda de alumínio aro 17" (cinza com a superfície diamantada)	X	X	X		
Roda de alumínio aro 17" (dark gray)	X	X	X	X	X
Soleiras de portas em alumínio (Chevrolet)	X	X	X	X	X
Soleiras de portas em alumínio iluminadas Chevrolet	X	X	X	X	X
Soleiras de portas resinada (Tracker Turbo)	X	X	X	X	X
Soleiras de portas resinada (Tracker)	X	X	X	X	X
<b>ENTRETENIMENTO</b>					
Alto Falantes Traseiros	X				
Subwoofer JBL	X	X	X	X	X
<b>PACOTES</b>					
Pacote Sport	X	X	X	X	X
Pacote Adventure	X	X	X	X	X
Pacote Elegance	X	X	X		
Pacote Protection	X	X	X	X	X

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



ACESSÓRIOS CHEVROLET TRACKER - ANO/MODELO 2023	AT Turbo 116cv	LT Turbo 116cv	LTZ Turbo 116cv	PREMIER Turbo 116cv	PREMIER Turbo 133cv
Produção Brasil	5X76HP	5B76HP	5N76HP	5Y76HP	5P76BP
Produção Argentina	-	3B76HP	3N76HP	3Y76HP	3P76BP
<b>PACOTE SPORT</b>					
Estribo Lateral Integrado	X	X	X	X	X
Extensor do Parachoque dianteiro	X	X	X	X	X
Extensor do Parachoque traseiro	X	X	X	X	X
Ponteira de Escapamento em Aço Inox - bocal duplo	X	X	X	X	X
Emblema Gravata Chevrolet Preta (dianteiro + traseiro)	X	X	X	X	X
<b>PACOTE ADVENTURE</b>					
Estribo Lateral Integrado	X	X	X	X	X
Rack de Teto (Barras Transversais)	X	X	X	X	X
Adesivo lateral de porta (tema "adventure")	X	X	X	X	X
Revestimento Premium do Banco	X	X	X		
<b>PACOTE ELEGANCE</b>					
Revestimento Premium do Banco	X	X	X		
Maçanetas de porta com inserto cromado	X	X	X		
Solteiras de portas em alumínio iluminadas Chevrolet	X	X	X	X	X
Extensor do Parachoque traseiro	X	X	X	X	X
<b>PACOTE PROTECTION</b>					
Protetor de Câter	X	X	X	X	X
Trava antifurto de rodas	X	X	X	X	X
Trava antifurto de estepe	X	X	X	X	X
Rede de porta-malas	X	X	X	X	X
Friso de porta pintado com nome do veículo cromado	X	X	X	X	X

*Handwritten signatures and initials:*  
- "custo" (signature)  
- "G" (initials)  
- "Duro" (signature)  
- "Chi" (signature)  
- A large diagonal line.

**GUIAUTO**



Desde 1970



*[Handwritten signatures in blue ink]*

MUNICIPIO DE RIO PIRACICABA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA  
 Sistema de Apuração de Pregão



001/001  
 Opção: 5801

LISTAGEM DE LANCES

Processo: PRC 00008-2023

Licitação: PRG 00003-2023

Item: VEICULO SUV ZERO QUILOMETRO

Qtde.: 1.0000

Unid. Medida: UN

Nº	Hab.	Clas.	Participante	Nº Clas.	Hora	Valor Unitário	Valor Total	% Economia	Sem Lance?
1	S	S	MARKA VEICULOS E PECA S/A	3	09:15:18	0,0000	0,00	0.00	Sim
2	S	S	EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA	2	09:16:08	128.000,0000	128.000,00	0.30	Não
3	S	S	GUIAUTO LTDA FILIAL	1	09:16:16	127.900,0000	127.900,00	0.38	Não
4	S	S	EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA	2	09:16:22	127.800,0000	127.800,00	0.46	Não
5	S	S	GUIAUTO LTDA FILIAL	1	09:16:30	127.700,0000	127.700,00	0.54	Não
6	S	S	EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA	2	09:16:35	127.600,0000	127.600,00	0.62	Não
7	S	S	GUIAUTO LTDA FILIAL	1	09:16:43	127.000,0000	127.000,00	1.08	Não
8	S	S	EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA	2	09:16:52	126.900,0000	126.900,00	1.16	Não
9	S	S	GUIAUTO LTDA FILIAL	1	09:16:56	126.500,0000	126.500,00	1.47	Não
10	S	S	EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA	2	09:17:02	126.400,0000	126.400,00	1.55	Não
11	S	S	GUIAUTO LTDA FILIAL	1	09:17:10	126.000,0000	126.000,00	1.86	Não
12	S	S	EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA	2	09:17:15	125.900,0000	125.900,00	1.94	Não
13	S	S	GUIAUTO LTDA FILIAL	1	09:17:20	125.500,0000	125.500,00	2.25	Não
14	S	S	EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA	2	09:19:30	124.900,0000	124.900,00	2.72	Não
15	S	S	GUIAUTO LTDA FILIAL	1	09:19:37	124.800,0000	124.800,00	2.80	Não
16	S	S	EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA	2	09:19:41	0,0000	0,00	0.00	Sim
17	S	S	GUIAUTO LTDA FILIAL	1	09:20:05	0,0000	0,00	0.00	Sim

*[Handwritten signatures and marks]*

MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA  
Sistema de Apuração de Pregão

001/001



MAPA DE APURAÇÃO ANALÍTICO  
PROPOSTAS E LANCES POR ITEM - MENOR VALOR

PROCESSO: PRC 00008-2023

LICIT.: PRG 00003-2023

DATA DE ABERTURA: 28/03/2023

Nº ITEM: 001 CÓD. ITEM: 002136 ITEM: VEICULO SUV ZERO QUILOMETRO

QTD.: 1.0000

UN.: UN

VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1142 - GUIAUTO LTDA FILIAL	124.800,0000	124.800,00

PROPOSTAS

CLASSIF.	PARTICIPANTE	STATUS	MARCA/MODELO	ÍNDICE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	GUIAUTO LTDA FILIAL	MENOR VALOR	Tracker Chevrolet	0.00%	128.390,00	128.390,00
2º	EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA	Classificada	Nivus Comfortine	0.02%	128.419,17	128.419,17
3º	MARKA VEICULOS E PECA S/A	Classificada	Tracker chevrolet	6.10%	136.224,00	136.224,00

LANCES

Nº	CLASSIF.	PARTICIPANTE	DATA	HORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ECONOMIA	SEM LANCE?
1	3º	MARKA VEICULOS E PECA S/A	28/03/2023	09:15:18	0,0000	0,00	0.00%	Sim
2	2º	EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA	28/03/2023	09:16:08	128.000,0000	128.000,00	0.30%	Não
3	1º	GUIAUTO LTDA FILIAL	28/03/2023	09:16:16	127.900,0000	127.900,00	0.38%	Não
4	2º	EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA	28/03/2023	09:16:22	127.800,0000	127.800,00	0.46%	Não
5	1º	GUIAUTO LTDA FILIAL	28/03/2023	09:16:30	127.700,0000	127.700,00	0.54%	Não
6	2º	EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA	28/03/2023	09:16:35	127.600,0000	127.600,00	0.62%	Não
7	1º	GUIAUTO LTDA FILIAL	28/03/2023	09:16:43	127.000,0000	127.000,00	1.08%	Não
8	2º	EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA	28/03/2023	09:16:52	126.900,0000	126.900,00	1.16%	Não
9	1º	GUIAUTO LTDA FILIAL	28/03/2023	09:16:56	126.500,0000	126.500,00	1.47%	Não
10	2º	EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA	28/03/2023	09:17:02	126.400,0000	126.400,00	1.55%	Não
11	1º	GUIAUTO LTDA FILIAL	28/03/2023	09:17:10	126.000,0000	126.000,00	1.86%	Não
12	2º	EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA	28/03/2023	09:17:15	125.900,0000	125.900,00	1.94%	Não
13	1º	GUIAUTO LTDA FILIAL	28/03/2023	09:17:20	125.500,0000	125.500,00	2.25%	Não
14	2º	EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA	28/03/2023	09:19:30	124.900,0000	124.900,00	2.72%	Não
15	1º	GUIAUTO LTDA FILIAL	28/03/2023	09:19:37	124.800,0000	124.800,00	2.80%	Não
16	2º	EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA	28/03/2023	09:19:41	0,0000	0,00	0.00%	Sim
17	1º	GUIAUTO LTDA FILIAL	28/03/2023	09:20:05	0,0000	0,00	0.00%	Sim

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Inêz Aparecida Leite

Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira

Adrielle Adilaine Costa

Pregoeiro(a) Oficial





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
18.854.182/0012-86  
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
05/01/2021

NOME EMPRESARIAL  
GUIAUTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
GUIAUTO

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados  
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores  
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores  
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores  
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores  
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores  
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores  
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes  
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV CARLOS DE PAULA ANDRADE

NÚMERO  
240

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
35.900-206

BAIRRO/DISTRITO  
VILA SANTA IZABEL

MUNICÍPIO  
ITABIRA

UF  
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
CONTABIL@GUIAUTO.COM.BR

TELEFONE  
(31) 3831-5152

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
05/01/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/03/2023 às 11:20:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Assinaturas manuscritas e rubricas*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.854.182/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/1975	
NOME EMPRESARIAL GUIAUTO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PEDRO LINHARES GOMES	NÚMERO 6000	COMPLEMENTO *****	
CEP 35.160-290	BAIRRO/DISTRITO HORTO	MUNICÍPIO IPATINGA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@GUIAUTO.COM.BR	TELEFONE (31) 3829-1350/ (31) 3829-1366		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/03/2023 às 08:48:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUIAUTO LTDA  
CNPJ: 18.854.182/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:50:25 do dia 10/10/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/04/2023.

Código de controle da certidão: **EBB8.6EBF.1164.0C5F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '40'.



			<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> Negativa			CERTIDÃO EMITIDA EM: 17/01/2023		
			CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 17/04/2023		
NOME/NOME EMPRESARIAL: GUIAUTO LTDA					
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 313211781.08-53		CNPJ/CPF: 18.854.182/0012-86		SITUAÇÃO: Ativo	
LOGRADOURO: AV CARLOS DE PAULA ANDRADE				NUMERO: 240	
COMPLEMENTO:		BAIRRO: VILA SANTA IZABEL		CEP: 35900206	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: ITABIRA		UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a> => certidão de débitos tributários => certificar documentos					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000611620573					

**Câmara Municipal de Rio Piracicaba**  
**Conferido na Internet**  
Data 28 / 03 / 2023.  
*vi*  
**Agente de Contratação / Pregoeiro**

*vi*  
*vi*  
*vi*



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 2023/1194

CNPJ/CPF .....: 18.854.182/0012-86

CONTRIBUINTE: GUIAUTO LTDA

Finalidade: Concorrência - Área Pública

Conforme determina o Inciso I do Art. 175 da Lei 3404/97, certificamos que, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas, NÃO CONSTAM, até a presente data, pendências em seu nome, relativas aos tributos municipais. Esta certidão refere-se exclusivamente a situação do contribuinte quanto a débitos inscritos ou não em Dívida Ativa Municipal, não constituindo por conseguinte, prova de inexistência de débitos que ainda possam ser apurados pelo fisco.

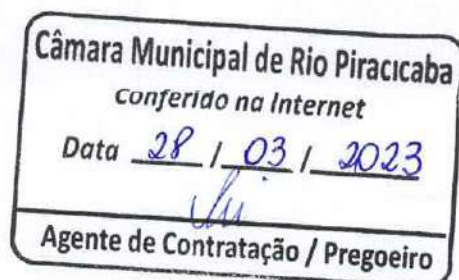
Esta certidão será válida por 90 dias.

Itabira, 16 de Janeiro de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.itabira.mg.gov.br>

Código de Autenticidade: 849517044849517

Certidão emitida com base no Decreto N. 1.281/2009.



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18.854.182/0012-86  
**Razão Social:** GUIAUTO LTDA  
**Endereço:** AV AV CARLOS DE PAULA ANDRADE SN / VILA SANTA IZABEL / ITABIRA /  
MG / 35900-206

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

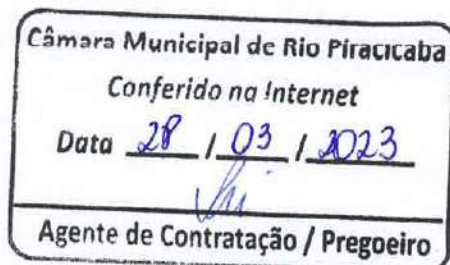
Emitido em atendimento a determinação judicial.

**Validade:** 22/03/2023 a 20/04/2023

**Certificação Número:** 2023032211512373911308

Informação obtida em 24/03/2023 14:59:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



*Handwritten signature*

*Handwritten initials and signature*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUIAUTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.854.182/0012-86

Certidão nº: 36638070/2022

Expedição: 27/10/2022, às 14:30:08

Validade: 25/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUIAUTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.854.182/0012-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

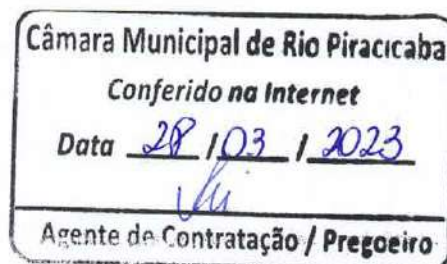
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



18.854.182/0012-86

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITABIRA



## CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: GUIAUTO LTDA  
CNPJ: 18.854.182/0012-86

### Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

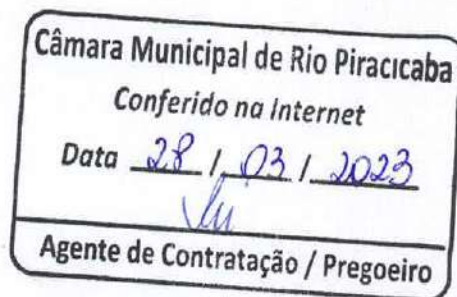
c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 16 de Janeiro de 2023 às 09:52



ITABIRA, 16 de Janeiro de 2023 às 10:10

**Código de Autenticação:** 2301-1610-1052-0400-1775

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.





G3 CONSTRUTORA



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **GUIAUTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.854.182/0012-86, vendeu à **G3 CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 13.054.025/0001-10, estabelecida na Av. Um, nº 190, Bairro Parque Caravelas, na cidade de Santana do Paraíso, Estado de Minas Gerais, e detém qualificação técnica para venda de veículos zero quilometro.

Registramos que a empresa vendeu e entregou os veículos no prazo acertado bem como no valor contratado.

Veículos dos modelos: S10, SPIN e ONIX

Informamos ainda que a entrega dos veículos acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santana do Paraíso/MG 17/01/2023.

13.054.025/0001-10  
G3 CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP  
AV. Um 190  
Parque Veneza - CEP 35.167-000  
SANTANA DO PARAÍSO - MG

G3 CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

GLEISSON HENRIQUE BARROS PINHEIRO

115.045.716-30

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 28/03/2023

Diretor (a) Geral

*[Handwritten signatures and initials]*

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA/MG  
PREGÃO PRESENCIAL N° 0003/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

A/C do Pregoeiro e Equipe de apoio

Prezados Senhores,

A empresa GUIAUTO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n.º 18.854.182/0012-86, sediada na Av Carlos de Paula Andrade, 240 – Vila Santa Izabel – Itabira/MG CEP 35.900-206, neste ato representada por TIAGO SILVA GARAJAU, CPF 100.976.626-07, RG MG16202465, brasileiro, casado, vendedor, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de agosto de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
( ).

Itabira, 27 de Março de 2023



**GUIAUTO LTDA**

Tiago Silva Garajau  
CPF: 100.976.626-07



**CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA/MG**  
PREGÃO PRESENCIAL N° 0003/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2023

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

A/C do Pregoeiro e Equipe de apoio

Prezados Senhores,

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório n° 008/2023, sob a Modalidade Pregão n° 003/2023, instaurado por esta Casa Legislativa, que a GUIAUTO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n.º 18.854.182/0012-86, sediada na Av Carlos de Paula Andrade, 240 – Vila Santa Izabel – Itabira/MG CEP 35.900-206, neste ato representada por TIAGO SILVA GARAJAU, CPF 100.976.626-07, RG MG16202465, brasileiro, casado, vendedor, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Itabira, 27 de Março de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**GUIAUTO LTDA**

Tiago Silva Garajau  
CPF: 100.976.626-07





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**M G**

NOME  
LEONEL GUIMARAES

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF  
MG2819155 SSP MG

CPF  
670.368.566-53

DATA NASCIMENTO  
30/09/1967

FILIAÇÃO  
LEONCIO GUIMARAES  
TEREZINHA MARIA GUIMARAES

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
A,B

Nº REGISTRO  
02060664421

VALIDADE  
02/06/2026

1ª HABILITAÇÃO  
12/11/1985

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Leonel Guimarães*

LOCAL  
IPATINGA, MG

DATA EMISSÃO  
08/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

28828465659  
MG595341314

**MINAS GERAIS**

**DENATRAN** **CONTRAN**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2216957427

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

**GUIAUTO**

Desde 1970



*[Handwritten signatures in blue ink]*



**ATA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023, PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 003/2023.**

**OBJETO:** Aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo I, do Processo Licitatório nº 008/2023, Pregão Presencial nº 003/2023.

**1 - Abertura da Sessão**

Às 09 horas do dia 28 de março de 2023, reuniram-se na Câmara Municipal de Rio Piracicaba a Pregoeira Adriele Adilaine Costa e os membros da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2023, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 003/2023, tipo menor preço global. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão e informou aos membros da equipe de apoio, que a empresa Marka Veículos e Peças S/A, inscrita no CNPJ nº 18.707.422/0001-67, havia encaminhado os envelopes de Documentação e Proposta de Preço via correios, e que os mesmos seriam admitidos conforme dispõe o item 6.8 do Edital. Ressaltou ainda que a citada empresa não havia credenciado um representante para participar do certame e por isso, de acordo com o item 6.9 do Edital, estava impossibilitada de formular lances após a classificação preliminar, bem como de interpor recurso das decisões da Pregoeira. Continuando informou aos presentes, as licitantes credenciadas conforme item 6.2 do Edital, constante na listagem anexa, a qual foi conferida e assinada.

**2 - Da Classificação da Proposta**

Em seguida, passou-se a fase de abertura dos envelopes nºs 01 contendo as Propostas de Preço das Licitantes. Abertos os envelopes contendo as propostas, a Pregoeira franqueou o acesso de todos aos conteúdos das mesmas, solicitando que as rubricassem.

*(Handwritten signatures and initials)*



Após, a Pregoeira e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, constatando ao final que a proposta apresentada pela Licitante Marka Veículos e Peças S/A estava acima da média obtida na pesquisa dos preços praticados no mercado. Constatou também que as Propostas das Licitantes EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA e GUIAUTO LTDA estavam em conformidade com à média de preço praticado no mercado.

Passou-se então a fase de lances das licitantes conforme item 10 do edital, as quais apresentaram os lances conforme mapa de apuração anexo.

Depois de finalizados os lances ofertados pelas licitantes, apurou-se o resultado, onde constatou-se vencedora a empresa GUIAUTO LTDA.

### 3 - Da Habilitação

Prosseguindo passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de Documentos de Habilitação. Analisados os documentos e constatada sua regularidade, a Pregoeira declarou habilitada a licitante conforme o quadro demonstrativo abaixo.

ITEM	QUANT.	LICITANTE	VEÍCULO	VALOR TOTAL
01	01	Guiauto Ltda	Tracker Chevrolet	R\$124.800,00

### 4 - Das Ocorrências na Sessão Pública

Não Houve.

### 5 - Da fase de Apresentação de Recursos e da Adjucação

Logo após a classificação preliminar da vencedora a Pregoeira avisou que se as licitantes quisessem interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, a qual seria registrada no final da ata. Não havendo intenção das licitantes em recorrer, a Pregoeira adjudicou o objeto



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

da presente licitação em favor da empresa GUIAUTO LTDA, no valor total de R\$124.800,00 (Cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

### 6 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar a Pregoeira encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que depois de lida e aprovada por todos foi devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas licitantes.

Rio Piracicaba, 28 de março de 2023.

*Adrielle*  
**ADRIELE ADILAINE COSTA**

Pregoeira

Equipe de Apoio:

*Inez*  
**INÊZ APARECIDA LEITE**

Membro

*Vanilza*  
**VANILZA A. SOUZA CALDEIRA**

Membro

Licitantes:

*Wellington*  
**WELLINGTON FONSECA LAGE**  
EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA

*Tiago*  
**TIAGO SILVA GARAJAU**

GUIAUTO LTDA





LISTA DE PARTICIPANTES CREDENCIADOS

PROCESSO: PRC 00008-2023

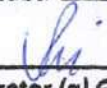
LICIT.: PRG 00003-2023

DATA DE ABERTURA: 28/03/2023

CÓDIGO	NOME	CPF/CNPJ	REPRESENTANTE	CPF REPRESENTANTE	ME/EPP
998	EMBRATER AUTOMOVEIS LTDA	71.106.157/0001-44	Wellington Fonseca Lage	934.359.166-72	Não
1142	GUIAUTO LTDA FILIAL	18.854.182/0012-86	Tiago Silva Garajau	100.976.626-07	Não
1143	MARKA VEICULOS E PECA S/A	18.707.422/0001-67			Não

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 28/03/23

  
Diretor (a) Geral



MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA  
Sistema de Apuração de Pregão

001/001



MAPA DE APURAÇÃO ANALÍTICO  
PROPOSTAS E LANCES POR ITEM - MENOR VALOR

PROCESSO: PRC 00008-2023

LICIT.: PRG 00003-2023

DATA DE ABERTURA: 28/03/2023

Nº ITEM: 001 CÓD. ITEM: 002136 ITEM: VEICULO SUV ZERO QUILOMETRO

QTD.: 1.0000

UN.: UN

VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1142 - GUIAUTO LTDA FILIAL	124.800,0000	124.800,00

PROPOSTAS

CLASSIF.	PARTICIPANTE	STATUS	MARCA/MODELO	ÍNDICE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	GUIAUTO LTDA FILIAL	MENOR VALOR	Tracker Chevrolet	0.00%	128.390,00	128.390,00
2º	EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA	Classificada	Nivus Comfortine	0.02%	128.419,17	128.419,17
3º	MARKA VEICULOS E PECA S/A	Classificada	Tracker chevrolet	6.10%	136.224,00	136.224,00

LANCES

Nº	CLASSIF.	PARTICIPANTE	DATA	HORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ECONOMIA	SEM LANCE?
1	3º	MARKA VEICULOS E PECA S/A	28/03/2023	09:15:18	0,0000	0,00	0.00%	Sim
2	2º	EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA	28/03/2023	09:16:08	128.000,0000	128.000,00	0.30%	Não
3	1º	GUIAUTO LTDA FILIAL	28/03/2023	09:16:16	127.900,0000	127.900,00	0.38%	Não
4	2º	EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA	28/03/2023	09:16:22	127.800,0000	127.800,00	0.46%	Não
5	1º	GUIAUTO LTDA FILIAL	28/03/2023	09:16:30	127.700,0000	127.700,00	0.54%	Não
6	2º	EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA	28/03/2023	09:16:35	127.600,0000	127.600,00	0.62%	Não
7	1º	GUIAUTO LTDA FILIAL	28/03/2023	09:16:43	127.000,0000	127.000,00	1.08%	Não
8	2º	EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA	28/03/2023	09:16:52	126.900,0000	126.900,00	1.16%	Não
9	1º	GUIAUTO LTDA FILIAL	28/03/2023	09:16:56	126.500,0000	126.500,00	1.47%	Não
10	2º	EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA	28/03/2023	09:17:02	126.400,0000	126.400,00	1.55%	Não
11	1º	GUIAUTO LTDA FILIAL	28/03/2023	09:17:10	126.000,0000	126.000,00	1.86%	Não
12	2º	EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA	28/03/2023	09:17:15	125.900,0000	125.900,00	1.94%	Não
13	1º	GUIAUTO LTDA FILIAL	28/03/2023	09:17:20	125.500,0000	125.500,00	2.25%	Não
14	2º	EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA	28/03/2023	09:19:30	124.900,0000	124.900,00	2.72%	Não
15	1º	GUIAUTO LTDA FILIAL	28/03/2023	09:19:37	124.800,0000	124.800,00	2.80%	Não
16	2º	EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA	28/03/2023	09:19:41	0,0000	0,00	0.00%	Sim
17	1º	GUIAUTO LTDA FILIAL	28/03/2023	09:20:05	0,0000	0,00	0.00%	Sim

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Inêz Aparecida Leite

Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira

Adriele Adilaine Costa

Pregoeiro(a) Oficial

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 28/03/23

Diretor (a) Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 MODALIDADE PREGÃO Nº 003/2023

A Pregoeira da Câmara Municipal de Rio Piracicaba faz tornar público a adjudicação do objeto em favor da empresa GUIAUTO LTDA, referente a aquisição de veículo zero quilometro "Chevrolet Tracker", no valor total de R\$124.800,00 (cento e vinte quatro mil e oitocentos reais).

Rio Piracicaba, 28 de março de 2023.

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**

*Adrielle*  
**ADRIELE ADILAINE COSTA**  
Pregoeira

*Transparência e Legalidade!*



**PARECER JURÍDICO**

<b>Processo Licitatório nº:</b> 008/2023
<b>Modalidade:</b> Pregão nº 003/2023
<b>Objeto:</b> Aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, cujas especificações se acham constantes do Anexo I do Edital do respectivo processo licitatório.

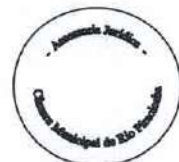
Foi encaminhado processo administrativo de licitação, número 008/2023, modalidade pregão, na sua forma presencial - pregão nº 003/2023, tendo como finalidade a aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme Anexo I do Edital do respectivo processo licitatório.

Compulsando os autos verifico que foram atendidos os prazos previstos na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02 quanto a:

- Divulgação do edital, e abertura dos envelopes;
- Prazos recursais do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02.

A pregoeira atestou, após a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, que a proposta apresentada pela licitante MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A estava acima da média de preços praticados no mercado e que as propostas das licitantes EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA e GUIAUTO LTDA se mostravam em conformidade com a média de preços praticados no mercado. Na fase de lances, as licitantes EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA e GUIAUTO LTDA apresentaram lances os quais ficaram registrados e consta como anexo ao certame, tendo como vencedora do certame a licitante GUIAUTO LTDA. Registra-se, mais uma vez que, a presente análise jurídica não alcança a motivação do certame, a descrição e preços unitários, que refogem à presente análise.

*[Handwritten signature]*





Continuando, a Pregoeira e a equipe de apoio, em ata de julgamento de habilitação, certificaram o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital em relação à licitante GUIAUTO LTDA.


É de se registrar ainda, por se tratar de licitação na modalidade pregão, em que não houve registro de manifestação de interposição de recurso durante a sessão, se encontra preclusa qualquer manifestação neste sentido.

Isto posto, opino no sentido de que o procedimento administrativo de licitação em questão atendeu aos requisitos legais de procedimento previstos na Lei 8666/93 e na lei 10520/02.

Ressalto por fim, que a Pregoeira e a equipe de apoio, observem a necessidade de publicidade dos atos do procedimento, notadamente aqueles atinentes à adjudicação, homologação e contratação (extrato).

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.

Rio Piracicaba, 29 de março de 2023.

  
**MARCO ANTÔNIO COUTO MENDES**  
**OABMG 117.215**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 MODALIDADE PREGÃO Nº 003/2023

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba faz tornar público que o Presidente da Mesa Diretora promoveu ato de homologação do certame relativamente à adjudicação promovida em favor da empresa GUIAUTO LTDA, no valor total de R\$124.800,00 (cento e vinte quatro mil e oitocentos reais).

Rio Piracicaba, 30 de março de 2023.

*Câmara Municipal*  
**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**  
Presidente da Câmara Municipal  
**Rio Piracicaba**

*Transparência e Legalidade!*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### CONTRATO Nº 016/2023

#### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E A EMPRESA GUIAUTO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, nº 668 - Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GUIAUTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.854.182/0012-86, com sede à Avenida Carlos de Paula Andrade, nº 240, Vila Santa Isabel - Itabira/MG neste ato representada pelo Senhor **LEONEL GUIMARÃES**, portador do CPF nº 670.368.566-53 e RG nº MG-2.839.155, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Avenida Itália, nº 864, bairro Cariru, Ipatinga/MG, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o Processo Licitatório nº 008/2023, Modalidade PREGÃO Nº 003/2023, sob a regência Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações pertinentes, têm como justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem como objeto a aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, modelo chevrolet Tracker, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do Processo Licitatório nº 008/2023, Pregão nº 003/2023.

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba 30/03/23

*[Assinatura]*  
Diretor(a) Geral

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará a contratada o valor Global de R\$ 124.800,00 (Cento e vinte e quatro mil e oitocentas reais).

2.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado em parcela única pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, após a entrega do veículo licitado, através de depósito bancário na conta corrente a ser informada



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

pela CONTRATADA, ou, eventualmente, por outra forma, a critério da Câmara Municipal, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento do veículo.

2.3. Identificando qualquer divergência na nota fiscal, a Câmara Municipal deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

2.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

2.5. O preço pactuado no contrato decorrente do processo licitatório será fixo e irrevogável.

2.6. Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes a penalidades contratuais.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do produto entregue, serão realizados pela Direção Geral da Câmara Municipal.

3.2. A direção Geral atestará a entrega do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à CONTRATADA.

3.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Câmara Municipal.

3.4. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54,

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 30/03/23

Direção Geral





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n. 8.666/93.

4.2. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Câmara Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.3. A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

4.4. Qualquer tolerância por parte do Câmara Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CÂMARA MUNICIPAL exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

4.5. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

4.6. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Câmara o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

4.7. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Câmara ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.

4.8. O prazo de garantia mínimo será de 36 (trinta e seis) meses, contados da

Conjere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 30/03/2013

Diretor(a) Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

data da entrega do veículo, cobrindo todas as obrigações praticadas no mercado, excluindo-se da garantia apenas a reposição de peças e insumos cuja necessidade decorra de desgaste natural, tais como: combustível, fluidos e lubrificantes, pneus, pastilhas de freio, paletas de limpadores de para-brisa, sem ônus para a Câmara Municipal, a serem realizadas necessariamente na rede autorizada.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Câmara, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

5.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Câmara, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Câmara a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da Câmara, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução.

5.4. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Câmara Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Câmara, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da Câmara.

Contere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 30/03/23

Diretor(a) Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, desde que justificado por escrito e aceito pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

6.2. O veículo deverá ser entregue no pátio da Câmara Municipal, acompanhado do respectivo manual, bem como toda documentação e termos de garantia, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

6.3. A Câmara Municipal não aceitará ou receberá o veículo com qualquer defeito, imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no detalhamento do objeto ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar os reparos/substituições necessárias em prazo a ser determinado, sem direito à indenização, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

6.4. A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para providenciar a substituição do produto com defeito.

6.5. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara Municipal.

6.6. O prazo de vigência da garantia iniciará a partir da data do recebimento definitivo do veículo pela Câmara Municipal.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

7.1. Executar o objeto do Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.

7.2. Fornecer o veículo em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-

Confere com o Original de Dou Fé

Rio Piracicaba 30/03/2023

Diretor Geral

*[Handwritten signatures and initials]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Anexo I – Detalhamento do Objeto, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

7.3. A CONTRATADA deverá entregar o veículo em perfeitas condições de uso e sem apresentar qualquer tipo de avaria, arranhão ou quaisquer danos que o descaracterizarão como veículo novo, podendo a CÂMARA MUNICIPAL recusá-lo caso não esteja de acordo com o previsto Anexo I – Detalhamento do Objeto.

7.4. A operação de transporte, carga e descarga do veículo são de responsabilidade da CONTRATADA até a entrega do mesmo no pátio da CÂMARA MUNICIPAL. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente o produto danificado em razão de danos ocorridos durante o transporte, entrega ou outra situação que não possa ser imputada à CONTRATANTE;

7.5. A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente à Câmara Municipal, a data e o horário da entrega do veículo.

7.6. Todas as despesas necessárias para efetuar o reparo, correção, remoção ou substituição das peças ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante a garantia, ficarão a cargo da CONTRATADA.

7.7. A CONTRATADA deverá propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem.

7.8. O fabricante do veículo ofertado deverá ter rede de concessionárias autorizadas para a prestação do serviço de assistência técnica no Estado de Minas Gerais, minimamente na cidade de Rio Piracicaba ou em cidade localizada numa distância de no máximo 150km do município de Rio Piracicaba.

7.9. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

7.10. Providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal com respeito à execução do objeto.

7.11. Entregar o produto objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados e deve responsabilizar-se pelos vícios e danos

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 30/03/23

Diretor(a) Geral

7.10. Providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal com respeito à execução do objeto.

7.11. Entregar o produto objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados e deve responsabilizar-se pelos vícios e danos



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

7.12. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pela Câmara Municipal.

7.13. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal.

7.14. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica do produto entregue.

7.15. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.16. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Câmara Municipal, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

7.17. Encaminhar a Câmara Municipal juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pela Câmara Municipal.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

8.1. Emitir o Pedido de Compra.

8.2. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução deste Contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem aplicadas as sanções legais e previstas no Edital.

8.3. Fiscalizar e atestar a entrega do objeto em conformidade com o Edital e seus anexos.

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba 30/03/23



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



8.4. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do Contrato.

8.5. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação aos serviços objeto deste Contrato.

8.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

8.8. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.9. Arcar com obrigações de publicação do extrato deste Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.031.0001.3001.4.4.90.52.00 – D0001.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. Este Contrato vigorará pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n. 8.066/93, desde que haja interesse da Câmara Municipal, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba 30/03/23



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1. Por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

12.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

12.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por cento por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

13.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se **Confere com o Original e Dou Fé**

Rio Piracicaba 30/03/23



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

14.1. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a CÂMARA MUNICIPAL poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

14.2. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 008/2023, Modalidade PREGÃO nº. 003/2023, que lhe deu causa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato deste Contrato será publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

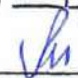
17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba, 30 de março de 2023.

Rio Piracicaba 30/03/23

  
Diretor (a) Geral





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

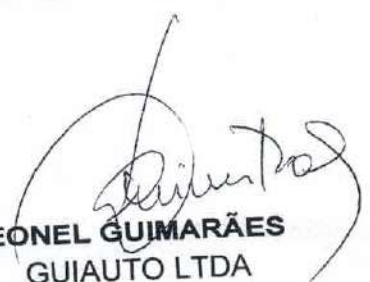


www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br


CONTRATANTE:


  
SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADA:

  
LEONEL GUIMARÃES  
GUIAUTO LTDA

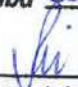
TESTEMUNHAS:

  
Adriele Adilaine Costa  
CPF N°: 097.143.106-01

  
Inez Aparecida Leite  
CPF N°: 096.717.456-28

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 30/03/23

  
Diretor (a) Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023, MODALIDADE PREGÃO Nº 003/2023.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

**CONTRATADA:** GUIAUTO LTDA

**OBJETO:** Aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 01.031.0001.3001.4.4.90.52.00-D0001

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$124.800,00 (Cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA:** 30/03/2023 a 30/09/2023

*Transparência e Legalidade!*

  
**ADRIELE ADILAINE COSTA**  
Pregoeira